SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 12 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APAE
PREGAO PRESENCIAL Nº 001/APAE/ALVO/2015

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE
Instituto de Educação Especializada Ademar Passos Veigas
CNPJ 63.788.434/0001-18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/APAE/2015.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ 63.788.434/0001-18, localizada a Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz nº 4461, no Bairro Centro do Município de Alvorada do Oeste - RO , por seu Pregoeiro, designado pela Resolução Nº 001/2015 julho/2015, em atendimento ao Convenio de nº 009/PGE/2015, vinculado ao **Processo Administrativo 01.1601.09597-00/2015.**, Firmado entre a APAE e Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação, e autorizado pela Diretoria Executiva da APAE, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **presencial**, tipo **menor preço por Lote,** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e o que determina a Lei Complementar n º 123/06, e demais exigências deste Edital e seus anexos objetivando **à aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos, de consumo, Expediente, Manutenção de Veículos, Pneus, Peças e Serviços, Material de Limpeza e higienização, conforme Projeto Básico,** Com valor total estimado de R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **28/08/2015 às 14h30 (Quatorze horas e trinta minutos)**, na Sala de Reunião da APAE. Comissão Permanente de Licitações, localizada a Avenida Sargento Mario Nogueira Vaz nº 4461, no Bairro Centro do Município de Alvorada do Oeste - RO, tendo como interessado A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Alvorada D Oeste - Rondônia.

Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através do e-mail: apaealvo@outlook.com, que devera solicitar edital e demais anexos via email somente, e demais informações fone 69-3412-2633, 8492-8448 e 9945-1490.

FONTE DE RECURSO DISPONIVEL: Convenio de nº 009/PGE/2015, vinculado ao **Processo Administrativo 01.1601.09597-00/2015.**

Alvorada do Oeste-RO em, 11 de agosto de 2015.

ELIZANGELA NUNES MAFRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson Vieira de Oliveira
Código Identificador:0A019759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.104/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Edilo Antunes da Cruz Eireli ME – Mercado e Panificadora Ponto Certo**, inscrito no CNPJ: 17.667.151/0001-90, de que na data 15/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4463** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **Comercialização de produto alimentício com rotulagem em desacordo com as normas regulamentares,** ausência das informações obrigatórias constantes no Decreto-Lei nº. 986 de 21/10/69 art. 11 incisos I, II, III, IV, V, VIII: I - A qualidade, a natureza e o tipo do alimento;II - Nome e/ou a marca do alimento; III - Nome do fabricante ou produtor; IV - Sede da fábrica ou local de produção; V - Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde; VII - Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação. Tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto – Lei nº. 986 de 21/10/69 art.11 incisos I, II, III, IV, V, VIII. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA e INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 04096 de 15/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº104/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:2EEA446F

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.105/2015

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pelo presente, fica notificada a empresa **Edilio Antunes da Cruz Eireli ME – Mercado e Panificadora Ponto Certo**, inscrita no CNPJ: 17.667.315/0001-90, de que na data 15/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 04339** em face da constatação da seguinte Irregularidade: **comercialização de produto alimentício desprovido de rotulagem,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Lei n°. 986 de 21/10/69 Art. 10. A infração está tipificada no art. 167 inciso XXIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA e INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 04095 de 15/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº105/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:EFDA8FF4

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.106/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **A. Vieira de Camargo ME – Comercial Camargo,** inscrita no CNPJ: 00.641.351/0001-81, de que na data 15/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4315** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 04047 de 15/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº106/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:9060A4C6

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.107/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **A. Vieira de Camargo ME – Comercial Camargo,** inscrita no CNPJ: 00.641.351/0001-81, de que na data 15/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4311** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *comercialização de produto com prazo de validade expirado,* tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 6360 de 23/09/1976 art. 67 inciso III. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°. 04013 de 15/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº107/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:5860D272

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 009/ IPEMA / 2015

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Sr. Manoel Crispiniano de Jesus

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Manoel Crispiniano de Jesus**, servidor ativo, falecido em 06/07/2015, que ocupava o cargo de Agente de Infra Estrutura I / Operador de Máquinas Pesadas – Trator de Esteira, com carga horária de 40 horas, matricula 3032-5, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sra. **Maria de Lourdes Matias de Jesus** (cônjuge supérstite do ex-servidor), CPF 326.802.602-87, nascida em 08/12/1953, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 06/07/2015.

Ariquemes – RO, 14 de julho de 2015.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6520273F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 010/ IPEMA / 2015

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes da ex-servidora Sra. Simone Lopes da Silva Chagas.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Sra. **Simone Lopes da Silva Chagas**, servidora ativo, falecida em 30/04//2015, que ocupava o cargo de Professora 40 horas, com carga horária de 40 horas, matricula 6396-7, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.

I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Josiel Chagas** (cônjuge supérstite da ex-servidora), CPF 401.171.036-91, nascido em 09/04/1967, correspondente a 50% do valor da pensão.

II – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Doriny Luiza Lopes Fagundes Chagas** (filha da ex-servidora), CPF 087.879.676-26, nascida em 17/03/2003, correspondente a 50% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 30/04/2015.

Ariquemes – RO, 07 de agosto de 2015.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E3CBC0C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.504/2015

DECRETO Nº. 11.504 de 07 de agosto de 2015.

"NOMEIA SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRENO ANTONIO BERTICELLI, TIPOLOGIA 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRENO ANTONIO BERTICELLI, TIPOLOGIA 4, a senhora MARILZA CORREIA DE ANDRADE.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/08/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7A0603DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 323/2015

Celebrado 29.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – MULTILUB COM. DE LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais tipo: Óleos (lubrificantes, 2 tempos, transmissão automática), filtros (de ar, combustível, elemento, lubrificante) graxas, estopa, antigripante e fluido para freio para manutenção da frota escolar ônibus e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.514/SEMED/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 15.617,35 (Quinze mil seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº. 5.973/SEMED/2015.

Ariquemes – RO, 29 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:33804403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 324/2015

Celebrado 29.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais tipo: Óleos (lubrificantes, 2 tempos, transmissão automática), filtros (de ar, combustível, elemento, lubrificante) graxas, estopa, antigripante e fluido para freio para manutenção da frota escolar ônibus e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.514/SEMED/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 12.243,00 (Doze mil duzentos e quarenta e três reais)
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº. 5.973/SEMED/2015.

Ariquemes – RO, 29 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:9F3BC13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 325/2015

Celebrado 29.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO TELES-ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais tipo: Óleos (lubrificantes, 2 tempos, transmissão automática), filtros (de ar, combustível, elemento, lubrificante) graxas, estopa, antigripante e fluido para freio para manutenção da frota escolar ônibus e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.514/SEMED/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 18.656,40 (Dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº. 5.973/SEMED/2015.

Ariquemes – RO, 29 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:F5E2E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 326/2015

Celebrado 29.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – JC DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais tipo: Óleos (lubrificantes, 2 tempos, transmissão automática), filtros (de ar, combustível, elemento, lubrificante) graxas, estopa, antigripante e fluido para freio para manutenção da frota escolar ônibus e veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Educação pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.514/SEMED/2015, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 392,50 (Trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo nº. 5.973/SEMED/2015.

Ariquemes – RO, 29 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:71C03EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2014

Celebrado: 31.07.2015
Parte: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES 2 – MENDES E CAMPOS LTDA-ME**.**
Objeto: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO e o VALOR estabelecidos no contrato n° 084/2014
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 15.204,00 (Quinze mil duzentos e quatro reais)
Interveniente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Processo administrativo n.º 2014/02/001271

Ariquemes – RO, 31 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:32A01897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 333/2015

Celebrado 31.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – PALLADIUM IND. E COM. DE CONF. LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de bandeira oficial do Brasil, bandeira oficial do Estado de Rondônia e bandeira oficial do Município de Ariquemes serão para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 4.919/SEMPOG/2015, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresenta pela CONTRATADA.
Prazo:60 (sessenta) dias
Valor: R$ 2.641,52(Dois mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Processo Administrativo nº. 4.919/SEMPOG/2015.

Ariquemes – RO, 31 de Julho de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:52D78255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 029/2015

Celebrado: 04.08.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES - ASDEFARI.
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Projeto "**VENCENDO DESAFIOS II**", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.
PRAZO: 90 (noventa) alr.
Do valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Interveniente: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Processo administrativo nº. 2015/07/007235

Ariquemes – RO, 04 de Agosto de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:A7023849

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 345/2015

Celebrado 05.08.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – TOYOTA DO BRASIL LTDA
Objeto: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores 0 km, possuindo 04 portas laterais, devendo ser Ano 2015, modelo 2015 ou versão mais atualizada, cor sólida branca, possuindo tração dianteira, câmbio de no mínimo 5 marchas à frente a 1 a ré (...), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Planejamento e Saúde deste Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 6.014/SEMPOG/2015 e seus Anexos.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 226.583,30 (Duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 6.014/SEMPOG/2015.

Ariquemes – RO, 05 de Agosto de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Pilger
Código Identificador:EDEA8059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE N.º 007/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 0796/SEMUST/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 10.722 de 31 de julho de 2014, alterado pela portaria nº 037 de 20 de abril de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONVITE Nº. **CONVITE N.º 007/CPL/PMA/15,** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **000796/SEMUST/2015.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de um Ponto de Moto-Taxistas, em Ariquemes, na zona urbana, com área de intervenção de 50,0m² de construção localizado na Avenida Tancredo Neves, Quadra 06, Lote 04ª – Setor Institucional – Ariquemes - Rondônia. Fonte de Recursos:** Recurso Próprio. **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.544,35 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). DATA DE ABERTURA: **19 de agosto de 2015, as 09h:00min.** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do CONVITE e demais esclarecimentos estarão disponíveis através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 11 de agosto de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:59A8CB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 014/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 04913/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/CPL/PMA/15**. PROCESSO Nº. **04913/SEMOSP/2015.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção da 2ª Etapa do Complexo de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, localizada na RO 257, LC 60, Gleba 20, Lote 13/B, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital. **Fonte de Recursos:** Convenio União/Recurso Próprio**. VALOR GLOBAL: R$ 968.217,25** (Novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). **DATA DE ABERTURA:** 28 de agosto de 2015, as 11h:00min. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Pregões e Licitações"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2022.

Ariquemes – RO, 11 de agosto de 2015

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2DFE470A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **996/2015/SEMUSA**. Tendo como Objeto: **Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário a favor da paciente: Marli Oliveira Leite.**

Classifica se a favor de**: D. S ROCHA & CIA LTDA-ME**
CNPJ: 07.118.487/0001-50, no valor de **R$ 2.041,20** (Dois mil quarenta e um reais e vinte centavos).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso IV – "***É dispensável a licitação: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*** e baseado no Artigo 24, Inciso II. **"É dispensável a licitação*: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 11/08/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5771/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:18CC4EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2015/CPLMS PROCESSO N.º 1023/GABINETE DO PREFEITO/2015

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5589/GAB/PMB/2015, de 30/06/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º

2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06. . Tendo como valor estimado: **Aquisição de material de consumo (pneus) para atender ao veiculo hillux NBZ 5065 e S-10 NPG 3448.** Tendo como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo SEMGOV. Tendo como valor estimado **R$ 5.666,66 (Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09:30 h** do dia **12/08/2015**; data para abertura das propostas a partir das **09:00 h do dia 24/08/2015** e inicio da sessão pública: dia **24/08/2015** às **09:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cpl@buritis.ro.gov.com.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 11 de Agosto de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:DD609BB2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **D. S. ROCHA & CIA LTDA-ME** a proposta no valor de **R$ 2.041,20 (dois mil, quarenta e um reais e vinte centavos)** através do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 57/2015,** através do **Processo n. 1-996/SEMUSA/2015,** em conformidade o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:623BAB5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/PMB/2014

PROCESSO N° 289/PMB/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO RURAL, ACESSO AO PA NORTE SUL I
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO PELO PERIODO DE 90 (NOVENTA) DIAS
VIGENCIA: 14.11.2015

Publicado Mural em: 10.08.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B0919C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2015

PROCESSO Nº 1-1007/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E O CORPO DE BOMBEIROS MILITARES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Cidade de Buritis/RO, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Oldeir Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado O GOVERNO DE RONDÔNIA, representado por SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militares de Porto Velho/RO, conforme Portaria nº 204//SS ADM/CRH, de 04 de agosto de 2015 fl. 49, para repasse ao Corpo de Bombeiros Militar de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.603.612/0001-02, com sede na Avenida Porto Velho, nº 1852, Setor 02, no município de Buritis/RO, representado pelo seu Comandante ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 633.546.162-53 e RG nº 650361 SSP/RO, residente e domiciliada na Rua Zumbi dos Palmares, 3245, Setor 08, neste, doravante denominada simplesmente de Corpo de Bombeiros Militar, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, visando a execução de ações em benefício do Governo do Estado para repasse ao Corpo de Bombeiros Militares de Buritis/RO, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto repasse financeiro para o CORPO DE BOMBEIROS MILITARES para execução de atividades de manutenção e funcionamento, em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante ao presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Cooperação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser empenhado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser em uma ou mais parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Termo de Cooperação.

Ao Corpo de Bombeiros Militar compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Termo de Cooperação, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Termo de Cooperação.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e

externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Termo de Cooperação.
VII – Prestar serviços aos munícipes de Buritis, utilizando toda sua estrutura e pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Termo de Cooperação, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 30.000,00 (quarenta e cinco mil reais), os quais poderão ser transferidos em uma única parcela ou mais parcelas, no entanto, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:

02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2095 – Subvenções Sociais
3.3.50.41 – Subvenções Sociais/Contribuições – Ficha 036

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor do Corpo de Bombeiros Militar, através de deposito na conta corrente nº 00000015928, Agência nº 4286 Corpo de Bombeiros de Buritis/RO a ser movimentada conforme Portaria nº 076/SS ADM/CRH, de 24 de março de 2015.

§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.

§ 3º - É obrigatória a restituição pelo Corpo de Bombeiros Militar a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Termo de Cooperação, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Corpo de Bombeiros Militar, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1-1007/2015, que faz parte integrante deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Corpo de Bombeiros Militar apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Corpo de Bombeiros Militar, devidamente identificado com o número deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos de Subvenções Sociais despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Cooperação, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de agosto de 2015 a julho de 2016, prazo este para o cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, sendo mais 30 (trinta) dias para prestação de contas, conforme consta na lei autorizativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente Termo de Cooperação, com a execução do objeto do Termo de Cooperação conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - Ao Corpo de Bombeiros Militar deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mensalmente, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
b) Cópia do Plano de Trabalho;
c) Cópia do Termo de Cooperação, com as suas publicações;
d) Relatório de Execução Físico-Financeira e Demonstrativo da Receita e Despesa;
e) Relação da execução do objeto realizado com os recursos da Concedente, acompanhado de suas notas fiscais em nome do Corpo de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Termo de Cooperação, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes e ainda por conveniência do Chefe Executivo Municipal, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Termo de Cooperação, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Comandante Geral do CBMRO

O Corpo de Bombeiros Militares
Comandante
ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:51913C47

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

PROCESSO Nº 1-1007/2015
ASSUNTO: REPASSE DE RECURSOS AO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o que consta no presente procedimento e parecer jurídico opinando pela possibilidade de conceder o benefício à associação, considerando ainda à previsão legal e autorização legislativa para realizar o repasse, DETERMINO:

I – seja formalizado Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Rondônia representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Porto Velho/RO para ser repassado ao Corpo de Bombeiros Militar de Buritis/RO no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo ser empenhado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme plano de trabalho apresentado, atentando-se para orientações constantes no parecer da lavra do órgão jurídico desta municipalidade.

II – após a formalização do Termo de Cooperação, seja realizada publicação do seu extrato em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado de Rondônia e Diário Oficial do Município.

III – Encaminhe-se cópia do Termo de Cooperação a Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 10 de agosto de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

EXTRATO DO 1º TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2015

PROCESSO Nº 1007/2014-SEMA

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

CONCESSONARIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES EDE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2095 – 33.50.41 – Ficha 036

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PUBLICADO EM MURAL EM: 10.08.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:82DBE5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0070/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO NAKAYANA DE KARATÊ SHOTOKAN.

ADITIVO Nº 24/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, e a Associação Nakayana de Karatê Shotokan, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.231/0001-49, situada à Av. Marechal Rondon, nº 4.158, Centro, no Município de Colorado do Oeste, denominado simplesmente ADITIVADA, neste ato representada por seu representante legal, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 795/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 070/2015, por um período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de agosto de 2015 a 10 de fevereiro 2016.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$9.000,00 (nove mil reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula quarta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASS. NAKAYANA DE KARATÊ SHOTOKAN
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RO n°3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:1B083EF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 50/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. **50/2015** que tem por objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERAIL DE CONSUMO GENEROS ALIMENTICIOS,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: **AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME -02360.076/0001-53**

VALOR TOTAL R$ **745,60 (setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**

Fornecedor: **CICERO CARLOS RIBEIRO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50**
VALOR TOTAL **R$14.079,65 (catorze mil setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**
Fornecedor: **meissen-me – 15.749.688/0001-84**
VALOR TOTAL R$ **2.520,20 (dois mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos);**
Fornecedor: **MERCADO CACAULANDIA LTDA EPP – 03.465.522/0001-57**
VALOR TOTAL **R$6.324,40 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**
Fornecedor: **MERCADO GIRASSOL LTDA ME – 10.816.242/0001-01** VALOR TOTAL R$ **31.645,40 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);**

Cacaulândia – RO, 11 de agosto de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B070D23A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 036/2015** que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de toners e cartuchos, bem como contratação de empresa especializada em remanufaturamento de toners e cartuchos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **A. R. FREITAS CIA LTDA - ME 05.371.238/0001-47 R$ 60.000,99 (Sessenta mil reais noventa e nove centavos).**

Cacaulândia – RO, 11 de Agosto de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:ED1DA4B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2015** que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material permanente, atendendo ao Conselho Municipal da Secretaria Municipal de Educação,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor: **JAIRO ANTONIO ZANATTA LTDA 03.843.541/0001-70 R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), LAJA LTDA ME 05.887.870/0001-48 R$ 749,50 (Setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), LUCAS C. RUBEL ME 22.246.173/0001-27 R$ 397,48 (Trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME 05.255.167/0001-17 R$ 512,99 (Quinhentos e doze reais e noventa e nove centavos). TOTAL R$ 2.859,97 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

Cacaulândia – RO, 11 de Agosto de 2015.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:0B1A34CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº32/2015**, que tem por objeto: **Abertura de processo administrativo estimativo, afim de efetuar registro de preço de material de consumo (formulários para registro de atividades, receituários, atestados, entre outros) para eventual e futura aquisição, destinado a atender a secretaria Municipal de Saúde,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor:
APARECIDA FERREIRA ME 02.898.749/0001-23, COMACHIO PUBLICIDADE ME 18.394.492/0001-02, CH DE OLIVERIA ME 09.011.815/0001-40.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 11 de Agosto de 2015.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:DC1DD60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2708 , DE 11 DE AGOSTO DE 2015 - LEI N.678

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 78.790,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de: Anulação

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de agosto de 2015

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Decreto completo no link:
http://cacaulandia.ro.gov.br/index.php/govtransparente/editais-licitacoes/editais/pregao-presencial/doc_details/1441-decreto-n-2708-de-11-de-agosto-de-2015-lei-n-678

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:81570839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDX1696	RO000038289	17/07/2015	7366	2
NDX1696	RO000038332	15/07/2015	7366	2
NDY7549	RO000038212	17/07/2015	5541	1
NDU0003	RO000038333	16/07/2015	6041	2
NDX1836	RO000038206	08/07/2015	7366	2
NEH6900	RO000037417	16/07/2015	5568	0
NBX6843	RO000038287	13/07/2015	5568	0
NCL2404	RO000038208	11/07/2015	5452	5
IFL7897	RO000037414	13/07/2015	5541	6
NCI1501	RO000038290	17/07/2015	5568	0
NBX5603	RO000036545	17/07/2015	5541	6
NCZ9200	RO000038288	17/07/2015	5452	1
NCG9973	RO000038226	29/06/2015	5452	1
OHN7588	RO000038211	14/07/2015	7366	2
MZP2536	RO000038210	13/07/2015	5541	6
NEA7337	RO000037464	02/07/2015	7366	2

Cacoal, 11 de Agosto de 2015.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:BB268410

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NVW4408	RO000036755	06/05/2015	5541	6	R$ 53,21
NDF9571	RO000037981	16/05/2015	5738	0	R$ 191,54
NCE8472	RO000036764	13/05/2015	5568	0	R$ 127,69
NBT8042	RO000028221	14/05/2015	6068	1	R$ 127,69
NDS7292	RO000037980	16/05/2015	5452	1	R$ 127,69
NEE7488	RO000036618	09/05/2015	7366	2	R$ 85,13
NDW8134	RO000036406	15/05/2015	6980	0	R$ 191,54
NDW8134	RO000038028	15/05/2015	5835	0	R$ 127,69
OHT7417	RO000035996	11/05/2015	7366	2	R$ 85,13
NBT2674	RO000035688	13/05/2015	5568	0	R$ 127,69
NDW8134	RO000038027	15/05/2015	5568	0	R$ 127,69
NCP2210	RO000036761	12/05/2015	7366	2	R$ 85,13
MZS0710	RO000036344	23/04/2015	5185	1	R$ 127,69
NBW0819	RO000036450	15/05/2015	7366	2	R$ 85,13
NCH1691	RO000037387	13/05/2015	7366	2	R$ 85,13
NBS4885	RO000037431	18/05/2015	5738	0	R$ 191,54
NDO4368	RO000037430	18/05/2015	5541	1	R$ 53,21
NDG1004	RO000035699	19/05/2015	5541	6	R$ 53,21
NCZ8457	RO000036769	19/05/2015	5541	6	R$ 53,21
NBZ7494	RO000035693	19/05/2015	5185	1	R$ 127,69
NCC6565	RO000036759	30/04/2015	5738	0	R$ 191,54
GOL1750	RO000036348	30/04/2015	5541	6	R$ 53,21
NDN7024	RO000038101	22/05/2015	7366	2	R$ 85,13
NBM4714	RO000037394	22/05/2015	5541	5	R$ 53,21
NCK0130	RO000036620	20/05/2015	5185	1	R$ 127,69
NCR1847	RO000037410	17/06/2015	5568	0	R$ 127,69
NCF0870	RO000036802	19/05/2015	7048	1	R$ 191,54
MTO7400	RO000038055	20/05/2015	5185	1	R$ 127,69
BKG9198	RO000036726	17/05/2015	5185	1	R$ 127,69
NCX4139	RO000036767	19/05/2015	5185	1	R$ 127,69
NDN9490	RO000036625	27/05/2015	5568	0	R$ 127,69
NCZ8457	RO000035339	02/06/2015	5541	5	R$ 53,21

Cacoal, 11 de Agosto de 2015.

GERSON ANTONIO SAPPER
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec. 4710/PMC/13

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:65C2B731

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 003/PMC/12

PROC: 1708/Global/2012 Vol I e II. LOCATÁRIA: SEMUSA. LOCADORA: ESTHER LUCIANO ROSA. PRAZO: 10 (dez) meses. DATA: 24/07/2015

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0541D281

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 020/PMC/15

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova. PROC. 444/ORDINÁRIO/2015. VALOR: R$ 356.998,00. DATA: 23/07/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:80A217BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/15

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade aradora. PROC. 444/ORDINÁRIO/2015. VALOR : R$ 17.488,00. DATA: 23/07/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2EF18227

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 022/PMC/15

PROC. 444/ORDINÁRIO/2015. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) perfurador de solo e 01 (uma) roçadeira hidráulica. VALOR TOTAL: R$ 9.489,00
DATA: 23/07/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3C54774C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DO CONTRATO N. 023/PMC/15

PROC. 444/ORDINÁRIO/2015. CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAGRI. CONTRATADA: TOTAL EQUIPAMENTOS E LOGISTICA S/A. OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator de pneus novo. VALOR: R$ 55.000,00
DATA: 23/07/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5BA987BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ORDINARIO: 034/AMEC/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO: 106/SUPEL/2015.
PROPONENTE: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de informática.
VALOR: R$ 26.640,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.126.0002.2.128
AÇÕES DE INFORMATICA - AMEC.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

Cacoal-RO, 07 de agosto de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C7605B48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 13/SAAE/2013PROCESSO N. 44/SAAE/2013

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAEContratado: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 07.114.391/0001-14Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 13/SAAE/2013 por mais 6 (seis) meses, estendendo-o até 15/12/2015, bem como reajustar o valor do contrato em 8,76%, que totalizará um aumento de R$3.942,00 (três mil, novecentos e quarenta e dois reais). Data de assinatura: 12/06/2015

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente do SAAE

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:4C7BA716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 055/2015

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**826/2015**
b) Licitação Nrº	**055/2015**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Data Homologação	**11/08/2015**
e) Objeto da Homologação	***Registro de preços para eventual e futura aquisição de lâminas e dentes para máquinas pesadas.***

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**
CNPJ/CPF: **00.885.566/0005-71**
Valor Total Homologado **– R$ 104.172,00 (cento e quatro mil cento e setenta e dois reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 11 de Agosto de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:63DBEC98

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 067/2015

Processo nº: 1013/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de colchão d'agua, assento anatômico e pomada fibrase.
Valor Total: R$ 632,45 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo do serviço: 05 (cinco) dias.
Forma de Pagamento: A vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.008.10.301.0005.2051 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica PAB fixo, ficha **165**, natureza de despesa – **3.3.90.30.00.00 –** Material de Consumo.

Fornecedor: **FARMACIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES LTDA - EPP**
CNPJ: **10.715.476/0001-62**
Valor Total Homologado - **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**

Fornecedor: **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**
CNPJ: **04.167.190/0001-97**
Valor Total Homologado - **R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos)**

Fornecedor: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **02.176.223/0004-82**
Valor Total Homologado - **R$ 104,65 (cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto de 2015.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Sec. de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.

Em 11/08/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:067EF2D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Às oito horas do dia onze de agosto do ano de dois mil e quinze (08h00minh, 11/08/2015), na sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, Sala da CPL, a Comissão nomeada pela portaria N.º 177 de 30/04/2015, deu-se inicio aos trabalhos referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015, tendo como objeto: *contratação de empresa para prestar serviços de fiscalização de obras que estão em execução ou a que vierem a executar no município, proveniente de recursos do governo federal, estadual e por execução direta, com emissão de medição parcial, emissão de termo de recebimentos provisórios e definitivos, análise de projetos para emissão de alvará de construção, habite-se, bem como emissão de laudos técnicos referente a situação das estruturas físicas dos prédios públicos do município*, conforme projeto básico. Solicitou e retirou o edital apenas a empresa: M A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS –ME, CNPJ. 04.650.260/0001-63. Dando-se inicio a sessão a presidente da comissão iniciou os trabalhos contatando que nenhuma empresa se credenciou nem encaminhou os envelopes 01 e 02 (documentos de habilitação e proposta comercial), considerando-se assim a licitação *DESERTA*. E como nada mais se falou a respeito, a Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente ata, assinada por todos os membros da Comissão.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

ÁTILA SANTOS SILVA
Membro da CPL

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro da CPL

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:E7C80A04

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 064/2015/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com valor estimado em **R$ 190.386,66 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas de preços no dia: **25 de Agosto de 2015 as 08h30min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

OBJETO*: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES, conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

Processo Administrativo nº 651 e 878/2015.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:1CB6A507

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2015

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. **256/2014/GAB/PMCNR de 16 de julho de 2014**, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 065/2015/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com valor estimado em **R$ 86.354,42 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com abertura das propostas de preços no dia: **24 de Agosto de 2015 as 08h30min** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 8h00min. às 13h00min.

OBJETO*: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (SCANNER, NOBREAK, ROTEADOR, TONER, TECLADO, MOUSE E ETC.), conforme descrito no Anexo 1 do edital.***

Processo Administrativo nº 801 e 837/2015.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2015.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:DCA2293B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº

12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA, tornar publica o local e horário de realização da prova de conhecimento de acordo com o edital de 08 de maio de 2015, para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

Art. 1º- O local para realizar a prova de conhecimento de acordo com o edital de 08 de maio de 2015, para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia para o quadriênio 2016/2019. **Será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cassiano Ricardo no dia 16 de agosto às 9:00 horas, com duração de 3 horas.**

I – Candidatos:
Adriana Vieira Leite Amoêdo
Edilene de Almeida Rosa
Giselly Mendes Marques dos Santos
Greicy Kelly Gomes Dutra
Gustavo Marques Ferreira
Honorina dos Santos Silva
Maria Sirlei Ferreira Lira
Marcia Karoline Soares
Margarete de Souza
Pablo da Silva Lopes
Rosa Maria Fernandes Farias
Silmara Raisk da Luz
Suzana Aparecida da Silva
Wellington Ferreira Almeida

Art. 2º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90, resolução nº 170/2014 do CONANDA, resolução nº 007/2015 do CMDCA e na Lei Municipal nº 557/2015.

Art. 3º- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo de Escolha em data Unificada para Conselho Tutelar.

Art. 4º- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 11 de agosto, de 2015

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Coordenador: Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:27B79B05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Exonera o servidor Cleuber José Augusto do cargo de Coordenador de Divisão de Manutenção Predial, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ CLEUBER AUGUSTO,** do cargo de Coordenador de Divisão de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DA33FD03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2015, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

Concede férias ao servidor Cleuber José Augusto, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLEUBER JOSÉ AUGUSTO,** Coordenador de Divisão de Manutenção Predial pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para o gozo no período de 11/08/2015 a 10/09/2015, referente ao período aquisitivo de 20/03/2013 a 19/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7256B8D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 084/2015-IPECAN

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Olmiro da Silva.

*A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*
Resolve,
Art. 1º** Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor-segurado **Sr. Olmiro da Silva**, brasileiro, divorciado, portador RG. de nº. 147.026 SSP/RO, CPF: 627.348.652-20, efetivo no cargo de VIGIA, Carga Horária 40 horas semanais, Matricula nº. 60, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Creche, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, correspondente a 55,82% (7456dias/12.775dias) com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 060/IPECAN/2015, no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, Inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 507/2009, de 21 de dezembro de 2009.
***Art. 2º** O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 92 da Lei Municipal nº 507/2009 c/c §8° do art. 40 da C.F 1988).*
***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.*

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de Agosto de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador: 299658A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
NOTA DE EXIGÊNCIA Nº 47/2015

(Não se conformando o apresentante com esta exigência, ou não podendo satisfazê-la, será o processo, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao gabinete do secretário para dirimi-la).

Com fundamentos na portaria nº 001/2014-SEMDUR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, solicitamos a V.S.adigne regularizar em trinta (30) dias o processo em referência quanto ao que segue:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	EXIGÊNCIA
90269/2015	MARIA EUNICE GOMES	ISENÇÃO DE IPTU	DOC. DO CÔNJUGES
90420/2015	TEREZA R. AMORIM	ISENÇÃO DE IPTU	COMP. DE RENDA
90322/2015	JOÃO CARBONERA	ISENÇÃO DE IPTU	COPROVANTE DE RENDA
90312/2015	PETRONIO A. DE ARAUJO SILVA	ISENÇÃO DE IPTU	COMPROVANTE DE RENDA
90339/2015	ALCINO AUGUSTO AFONSO	ISENÇÃO DE IPTU	COMPROVANTE DE RENDA
90313/2015	PAULO CAETANO	ISENÇÃO DE IPTU	COMPROVANTE DE RENDA
90246/2015	MARIA L. DA S.PAIXÃO	ISENÇÃO DE IPTU	COM. DE CAD. DO BOLSA FAMILIA
90267/2015	LUCICLEIA A. DE CASTRO	ISENÇÃO DE IPTU	EXTRATO DO BENEFICIO
90413/2015	EDELCI PASSOS	ISENÇÃO DE IPTU	COMPROVANTE DE RENDA
90270/2015	FRANCISCO CARDOSO	ISENÇÃO DE IPTU	COMPROVANTE DE RENDA
90314/2015	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE IPTU	DOC. PESSOAIS

Após tomar ciência o não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo acima estipulado acarretará o encerramento do processo e seu arquivamento nos termos do Art. 52 e 53 da Lei 9.784/99.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Agosto de 2015

ANDRE DE LIMA E SILVA MARIA CLAUDIA ASSUNÇÃO SOUZA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Mat.5665

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA63E2D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 007/SEMDUR/2015

DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obras"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Engenheiro IAGO BATISTA CHASSOT, portador da Cédula de Identidade RG nº 797526 SSP/RO, CPF nº 995599512-20 e CREA 9178-D-RO, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Seguintes Obras:

PROCESSO	SECRETARIA	ASSUNTO
90280/2015	SEMDUR	SOLICITAÇÃO DE LOTEAMENTO

Art. 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º- O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39907D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015 - SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2015.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cerejeiras/RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público para conhecimento dos interessados que por determinação judicial conforme processo 0001596-69.2015.8.22.0013, mandado de segurança nº 161178/2015, FICA SUSPENSA por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2015/PMC, que tem por objeto, a *contratação de empresa especializada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia de informática, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral.* Para maiores informações estaremos à disposição dos interessados de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00, das 13:00 às 17:00 horas e nas sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras-RO, 11 de Agosto de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4FF791EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Diretor Geral da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 243/2014, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 – Centro, do dia 18 de Agosto de 2015, até o dia 25 de Agosto de 2015, para: **Concessão de uma área rural medindo 29,28 ha (vinte e nove hectares e vinte e oito ares), denominada parte do Lote 37-B da Gleba 21 do Pic/Par, de propriedade do Município de Cerejeiras, para exploração agrícola.** Processo Administrativo Nº. **1487/2015**. Informações Complementares, serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Quinta – Feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 e nas Sextas – Feiras das 07:00 as 13:00, exceto feriados, ou através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 11 de Agosto de 2015.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Diretor Geral do Dep. da Coord. De Licitação
Decreto nº 243/2014

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A0CEC656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.866, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO I** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos do FNDE** concernentes ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO II** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:72A3D263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 28 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **Parágrafo 8º do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONSTITUIR*** uma Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obras e Serviços referente ao **Termo de Acordo Judicial** que consta nos **Autos nº 0002456-44.2013.8.22.0012**, relativo aos **Convênios nº 013 e 014/11/GJ/DER-RO**, serviços estes que estão sendo executados pela Empresa **CONSTRUVIL E INSTALADORA VILHENA LTDA**, conforme constante do **Processo Administrativo nº 752/2015**, que será composta pelos seguintes membros abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**:

Engº. RÔMULO CESAR DE OLIVEIRA
OSMAR TEIXEIRA FILHO
ELIAS DAS GRAÇAS ALVES
DIVINO SOARES DE CASTRO

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços desde o início até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas vigentes, posteriormente efetuar o recebimento mediante **Termo Circunstanciado**, assinado pelas partes.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE JULHO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DE15443A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 28 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei nº 674, de 29 de Janeiro de 1996**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social, que será composto pelos seguintes membros representantes dos respectivos Órgãos, conforme segue abaixo:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

1) SEMAS – Titular : LUCIMAR ANGÉLICA DE SOUZA
Suplente: HÉLIA COSTA MIRANDA

2) SEMEC – Titular : ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Suplente: NELLI ERDMANN SCHMITZ

3) SEMUSA – Titular : ALINE LACERDA MORESCO
Suplente: SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS

4) SEMAF – Titular : FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Suplente: MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

1) C.M.D.C.A – Titular : NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Suplente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

2) TÉC. SERV. SOCIAL – Titular : IVANEIDE DE SOUZA
Suplente: CARLA CRISTINA REIS SILVA ANTERO

3) CLUBE DE MÃES DINÂMICO – Titular : LUANA ALBUQUERQUE LEITE
Suplente: LUCINEIA HEREDIA DE QUEIROZ

4) APAE – Titular : MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA
Suplente: LUCIA HELENA AUGUSTA LUCAS

Art. 2º - **DESIGNAR** o **CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social para exercer a função de **Controle Social do Programa Bolsa Família**, conforme disposto no **Artigo 2º, Incisos I e II, da Portaria GM/MDS nº 246 de 20 de Maio de 2005**.

Parágrafo Único – Compete ao Controle Social do Programa Bolsa Família:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal;
V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, **"impreterivelmente"** o **Decreto nº 026, de 5 de Fevereiro de 2013.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 28 DE JULHO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:ADCBFB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.866, de 4 de Agosto de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO I** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos do FNDE** concernentes ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO II** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:96FB3257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são permitidas pela **Resolução nº 038 de 16 de Julho de 2009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o membro titular representante do **Poder Executivo** Sra. **SUZANA MODESTO COELHO BORBA** pelo membro Sra. **SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA** junto ao Conselho de Alimentação Escolar – **CAE** de Colorado do Oeste – RO, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, Constituído através do **Decreto nº 077, de 1º de Abril de 2014**:

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0FBE1F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.480 de 10 de Julho de 2009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** o **C.M.D.C.A** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composto pelos membros representantes dos respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

SEMEC – Titular : ROZIMILIA ALVES DE OLIVEIRA
Suplente: FÁTIMA APARECIDA NOTARO

SEMUSA – Titular : SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: ALINE LACERDA MORESCO

SEMAF – Titular : FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Suplente: MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE

SEMAS – Titular : HÉLIA COSTA MIRANDA
Suplente: SILVANA SANTOS PORFÍRIO

TÉCNICO DE PSICOLOGIA – Titular: LÚCIA MARIA PINTO PEREIRA

TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL – Titular: IVANEIDE DE SOUZA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

A.P.P. ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO – Titular : LIANA FERRAZ BEDOR JARDIM
Suplente: ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

CLUBE DE MÃES DINÂMICO – Titular : LUANA ALBUQUERQUE LEITE
Suplente: LUCINEIA HEREDIA DE QUEIROZ

IGREJA CATÓLICA (PASTORAL DO MENOR) –
Titular : APARECIDA NERIS DA SILVA
Suplente: IZABEL AGUIAR DE OLIVEIRA

4) APAE – Titular : ADALBRAIR BORGES DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Suplente: CLEIDE TADIANE MADERS BARROS

PASTORAL DA CRIANÇA –
Titular : CARMOSINA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
Suplente: LUCINÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA

6) ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ ASNAKA II –
Titular : NILTON ANDERSON MELO SANTOS
Suplente: APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **"impreterivelmente"** o **Decreto nº 041, de 22 de Fevereiro de 2013.**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F9CB8BB4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE-RO, pelo presente edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, considerando que foram envidados todos os esforços e empeendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização do(s) beneficiário(s) do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em local incerto e não sabido, convoca as pessoas abaixo relacionadas a comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na rua Raimundo Alves de Souza, nº 4195, Centro, Neste Município, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras pessoas. Informamos, ainda, que o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO e a ECONOMISA – S/A.

Nome : Silvana Alves de Oliveira
Endereço: Rua Raposo Tavares nº4572, Bairro Santa Luzia
Nome: Ivanilde Fernandes da Cruz
Endereço: Rua Castanheira nº3151, Bairro Angelin

Prefeitura de Colorado do Oeste-RO,14 de Outubro de 2013.

Prefeito:
ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
CPF: 260.676.922-87

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:6080F561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada à Avenida Condor nº. 2588 – Setor Institucional, inscrita no cnpj n° 84.736.941/0001-88, torna público que REQUEREU junto a **SEDAM** – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a IMPLANTAÇÃO OU MELHORIAS DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO , no município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 11 de Agosto de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:C406EDA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 27.07.2015
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
OBJETO: Este **Termo Aditivo** tem por objeto Aditar o prazo do contrato de nº **01/2015.**
PRAZO: 90 (noventa) dias
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 620/2014.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO nº 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:DD34A27B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 29.07.2015
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO Veiculo, monobloco, possuindo 4 portas laterais, devendo ser modelo em linha de produção no ano da entrega e modelo do ano em vigência, cor sólida branca, possuindo tração dianteira, câmbio de no mínimo 5 marchas, à frente e 1 a ré, motor bicombustível, tendo potencia mínima 75 CV (gasolina), injeção eletrônica, possuindo sistema elétrico incluindo bateria que supra o sistema, sistema de ar-condicionado de fabrica, direção assistida (hidráulica/elétrica/eletrohidráulica), possuindo capacidade mínima de 5 pessoas (1 motorista +4 passageiros), sistema de freios com ABS e freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras, compartilhamento de bagagem com no mínimo 255 litros, devendo possuir no mínimo air-bag duplo (motorista + passageiro), barras de proteção lateral, cinto de 3 pontos retrateis na dianteira no banco traseiro (no mínimo dois laterais) e traseiro central de 2 pontos. Possuir retrovisores com ajustes interno, retrovisor central, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas nas 4 portas, limpador + desembaçador traseiro, com tapetes de borracha, com plotagem nas portas conforme modelo. Deverá ser entregue emplacado em Porto Velho – RO, devidamente licenciado e emplacados em nome do Governo do Estado de Rondônia, com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia de Fabrica mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) km para atender a Secretaria Municipal de Saúde, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RO. **Contrato 36/2015**.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R$ 38.945,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 467/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:26B251A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 29.07.2015
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: TOYOTA DO BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO Veiculo, monobloco, possuindo 4 portas laterais, devendo ser modelo em linha de produção no ano da entrega e modelo do ano em vigência, cor sólida branca, possuindo tração dianteira, câmbio de no mínimo 5 marchas, à frente e 1 a ré, motor bicombustível, tendo potencia mínima 75 CV (gasolina), injeção eletrônica, possuindo sistema elétrico incluindo bateria que supra o sistema, sistema de ar-condicionado de fabrica, direção assistida (hidráulica/elétrica/eletrohidráulica), possuindo capacidade mínima de 5 pessoas (1 motorista +4 passageiros), sistema de freios com ABS e freio a disco no mínimo nas rodas dianteiras, compartilhamento de bagagem com no mínimo 255 litros, devendo possuir no mínimo air-bag duplo (motorista + passageiro), barras de proteção lateral, cinto de 3 pontos retrateis na dianteira no banco traseiro (no mínimo dois laterais) e traseiro central de 2 pontos. Possuir retrovisores com ajustes interno, retrovisor central, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas nas 4 portas, limpador + desembaçador traseiro, com tapetes de borracha, com plotagem nas portas conforme modelo. Deverá ser entregue emplacado em Porto Velho – RO, devidamente licenciado e emplacados em nome do Governo do Estado de Rondônia, com o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia de Fabrica mínima de 12 (doze) meses ou 40.000 (quarenta mil) km para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RO.
Contrato 37/2015
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 38.945,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 467/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:7BCB5DB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 039/2015

PROCESSO Nº. 3268/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70
OBJETO: fornecimento de links de internet via radio dedicada simétrico, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 564/SEMED/2015.
VALOR: **R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais**)
NOTA DE EMPENHO: n.º 1478/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **12361.006.2015 33903957.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses.
DATA: 02 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3A9343C7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 040/2015

Pregão Eletrônico Nº 71/2013, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global
PROCESSO Nº. 3366/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **POSITIVO INFORMÁTICA SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48
OBJETO: aquisição de ***Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo,*** para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.
VALOR: R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais)
NOTA DE EMPENHO: n.º 1571/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0006.1186.0000**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 45 dias.
DATA: 15 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8A23CAF1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 041/2015

Pregão Eletrônico nº 47/2015, publicano no dia 28/04/2015
PROCESSO Nº. 1503/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **R. K. INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.043.720/0001-58.
OBJETO: aquisição de 1 Grade Aradora Intermediaria controle remoto e um perfurador de solo, conforme descrito no Pedido de Compras ou Serviços n° 442/2015.
VALOR: R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1398/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.605.0016.1183 44.90.52.40.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta dias).
DATA: 15 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2DFE2B96

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 042/2015

Pregão Eletrônico nº 47/2015, publicano no dia 28/04/2015
PROCESSO Nº. 1503/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.552.842/0001-44.

OBJETO: entregar 1 plaina Agrícola e Conjunto de Concha, conforme descrito no Pedido de Compras ou Serviços n° 442/2015.
VALOR: R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1399/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.605.0016.1183 44.90.52.40.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta dias).
DATA: 15 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A9F8ABCF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 043/2015

Pregão Eletrônico nº 47/2015, publicano no dia 28/04/2015
PROCESSO Nº. 1503/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.568.575/0001-10.
OBJETO: entregar 1 distribuidor de calcário e adubo, conforme descrito no Pedido de Compras ou Serviços n° 442/2015.
VALOR: R$ 19.310,00 (dezenove mil trezentos e dez reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1400/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.605.0016.1183 44.90.52.40.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta dias).
DATA: 15 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:99826AD5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 044/2015

Pregão Eletrônico nº 47/2015, publicano no dia 28/04/2015
PROCESSO Nº. 1503/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **TRATORON COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.614.482/0001-68.
OBJETO: 1 Trator Agrícola, conforme descrito no Pedido de Compras ou Serviços n° 442/2015.
VALOR: R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1401/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.605.0016.1183 44.90.52.52..
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta dias).
DATA: 15 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B95D9ACF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 045/2015

PROCESSO Nº. 2985/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **R. M DE MELLO PINTURA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.702.762/0001-53.
OBJETO: pintura de 40 faixas de pedestre, pintura de 15 setas de sinalização e pintura de 42 ondulações, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 592/SEMOSP/2015.
VALOR: R$ 7.611,00 (sete mil seiscentos e onze reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1349/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0010.2032 33.90.39.21
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta dias).
DATA: 15 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F0479C1F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 046/2015

Pregão presencial nº 84/2015, publicado no dia 06/07/2015
PROCESSO Nº. 3037/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **IDECIO ALVES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.002.776/0001-79.
OBJETO: conserto dos itens 01 a 07, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 571/SEMED/2015.
VALOR: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1688/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0006.2022 33903919
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta dias).
DATA: 24 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B452B7F6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 047/2015

Pregão presencial nº 63/2015, publicado no dia 22/05/2015
PROCESSO Nº. 1636/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **LUIARA MEIRELES CAMPOS DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.008/0001-02.
OBJETO: serviço de mão de obra de borracharia (conserto de pneus) destinado aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, descrito nos itens 01 a 03, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços de nº 323/SEMSAU/2015.
VALOR: R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 887/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0015.2062.0000 3.3.90.39.19
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
DATA: 24 de julho de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4FE205B4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 048/2015

Pregão Eletrônico nº 79/2015, publicado no dia 26/06/2015
PROCESSO Nº. 2897/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.754.077/0001-45.
OBJETO: fornecer 445 kg de arame recozido nº 10, 86m³ de areia lavada media, 587 barras de aço C. A.50 8,0, 68 BR de Cano zincado 3 Barra 6m, 1080 sacos de cimento CP-32 SC 50 kg, 31 m² de guarda corpo metalico, 44 kg de prego 17x27, 1.114 und de tabua para caixaria (300x2,5x30cm), 17.275 und. De tijolo cerâmico furado (06 furos), todos do pedido de compras e serviços Nº 507/SEMOSP/2015.
VALOR: **R$ 98.686,90 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1711 e 1710/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.0011.1003 44.90.51.91, 15.451.0010.1005 44905191
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 05 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9ABDD5DF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 049/2015

Pregão Eletrônico nº 79/2015, publicado no dia 26/06/2015
PROCESSO Nº. 2897/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **GOMES & AMARAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.742.930/0001-10.
OBJETO: 488 barras de aço C. A.50 10, 730 barras de aço C.A 60 5,0, todos do pedido de compras e serviços Nº 507/SEMOSP/2015.
VALOR: **R$ 21.378,80 vinte e um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1712 e 1713/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.0011.1003 44.90.51.91, 15.451.0010.1005 44905191.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 05 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4FAF3019

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 050/2015

Pregão Eletrônico nº 79/2015, publicado no dia 26/06/2015
PROCESSO Nº. 2897/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.062/0001-75.
OBJETO: 55 tubos de concreto 40 cm e 110 m³ de brita 3/4, todos do pedido de compras e serviços Nº 507/SEMOSP/2015.
VALOR: **R$ 18.494,30 (dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1715 e 1716/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.0011.1003 44.90.51.91, 15.451.0010.1005 44905191.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 05 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:67422A28

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 003/2015
ATO DA MESA Nº 06/2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e artigo 5º da Lei Municipal 1.826/2014 – Lei Orçamentária Anual:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2015, crédito adicional suplementar no valor R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Civil	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	56.000,00
TOTAL		116.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.90.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.000,00
TOTAL		116.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 10 de agosto de 2015.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

SEDI ANTÔNIO DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOSÉ NILDO DE ARAÚJO
1º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:57F060A9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 098/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3794/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIA EM GERAL) - SEMSAU, valor estimado de R$ 117.390,00(cento e dezessete mil, trezentos e noventa reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro da Proposta** dia **20/08/2015** das 08h00 às 08h30minn do dia **26/08/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **26/08/2015, às 09h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 11 de Agosto 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0144E167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa com profissional habilitado para avaliação Psicológica, para os candidatos ao pleito de Conselheiros Tutelares para o Exercício de 2016, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 2.297,55. Proc. Admin. nº 907/07/2015, que será realizada no dia 24/08/2015, às 9h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Agosto de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:49E0D989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGAO PRESENCIAL Nº062/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

O Pregoeiro de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, em especial a empresa: **DINAMICA PAPELARIA E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP**, processo Administrativo nº 149/09/2015, que tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo/expediente/didáticos (papel sulfite, colchete, régua, calculadora, caneta, cola, percevejo, caderno, jogo de memoria e outros), que o item 359 será **cancelado, por conveniência da Administração**, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Governador Jorge Teixeira, 11 de Agosto de 2015.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BC95D8DD

GABINETE
RREO ANEXO V-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Tabela 5 - Demonstrativo do Resultado Nominal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.144.674,67	1.182.105,11	1.074.020,82
DEDUÇÕES (II)	5.882.117,68	6.453.096,81	6.687.564,39
Disponibilidade de Caixa bruta	7.336.338,89	6.534.643,17	6.554.539,36
Demais Haveres Financeiros	251.798,56	249.434,56	703.592,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-1.706.019,77	-330.980,92	-570.567,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.737.443,01	-5.270.991,70	-5.613.543,57
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.076.931,69	1.124.112,41	1.016.028,12
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.814.374,70	-6.395.104,11	-6.629.571,69
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-234.467,58	-815.196,99
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/06/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	3.395.320,04	3.395.320,04	3.395.320,04
Passivo Atuarial	3.395.320,04	3.395.320,04	3.395.320,04
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.656.832,63	7.677.838,54	8.111.036,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.663.785,97	7.687.520,85	8.116.604,74
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-6.953,34	-9.682,31	-5.568,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.261.512,59	-4.282.518,50	-4.715.716,67
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.261.512,59	-4.282.518,50	-4.715.716,67
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>			

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:85E01AB0

GABINETE
RREO ANEXO VI-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.642.797,79	3.844.624,12	11.745.155,72	11.164.425,20
Receitas Tributárias	665.552,61	213.888,13	514.955,48	325.502,52
IPTU	80.000,00	75.852,37	84.116,30	0,00
ISS	127.898,43	22.183,03	94.997,72	70.386,77
ITBI	210.025,89	35.046,58	143.330,22	102.930,78
IRRF	200.000,00	47.140,84	142.613,70	130.641,35
Outras Receitas Tributárias	47.628,29	33.665,31	49.897,54	21.543,62
Receitas de Contribuições	1.741.895,51	368.036,70	1.249.010,79	1.011.395,08
Receitas Previdenciárias	610.000,00	136.324,72	452.980,66	313.418,50
Outras Receitas de Contribuições	1.131.895,51	231.711,98	796.030,13	697.976,58
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	518.237,72	249.159,41	734.909,87	355.448,75
(-) Aplicações Financeiras	518.237,72	249.159,41	734.909,87	355.448,75
Transferências Correntes	19.109.612,46	3.215.959,83	9.833.255,49	9.765.950,90
FPM	5.389.433,35	1.008.740,61	2.958.439,99	2.773.245,28
ICMS	5.421.422,39	1.457.273,76	2.925.214,81	2.603.596,90
Convênios	1.180.000,00	0,00	481.516,66	729.166,45
Outras Transferências Correntes	7.118.756,72	749.945,46	3.468.084,03	3.659.942,27
Demais Receitas Correntes	125.737,21	46.739,46	147.933,96	61.576,70
Dívida Ativa	58.210,46	33.418,04	114.131,93	29.323,94
Diversas Receitas Correntes	67.526,75	13.321,42	33.802,03	32.252,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.873.880,00	140.000,00	615.851,20	1.784.099,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.873.880,00	140.000,00	615.851,20	1.784.099,50
Convênios	2.873.880,00	140.000,00	615.851,20	1.784.099,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.873.880,00	140.000,00	615.851,20	1.784.099,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.516.677,79	3.984.624,12	12.361.006,92	12.948.524,70
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.746.177,76	3.629.889,23	9.755.045,44	8.744.440,69
Pessoal e Encargos Sociais	12.780.847,08	2.408.921,99	6.904.903,87	6.819.758,97
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.965.330,68	1.220.967,24	2.850.141,57	1.924.681,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.746.177,76	3.629.889,23	9.755.045,44	8.744.440,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.055.667,25	219.044,93	439.763,10	611.044,24
Investimentos	5.288.667,25	103.460,64	103.460,64	290.111,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	767.000,00	115.584,29	336.302,46	320.933,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.288.667,25	103.460,64	103.460,64	290.111,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	66.898,49	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	27.101.743,50	3.733.349,87	9.858.506,08	9.034.551,69
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.585.065,71	251.274,25	2.502.500,84	3.913.973,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–		14.000.124,86
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Data da emissão 16/07/2015				
Anexo VII - Primário (E, DF, M)				

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:3E3731CB

GABINETE
RGF ANEXO I- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL R

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Semestre de 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.414.138,47	0,00
Pessoal Ativo	13.104.571,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	309.566,91	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.948.884,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	265.607,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	309.566,91	0,00
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N056/2002/TCERO)	123.188,20	
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)	909.545,03	
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)	340.977,67	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.465.253,49	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		11.465.253,49
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		20.881.187,56
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		54,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		11.275.841,28
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		10.712.049,22
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:23FA4FB0

GABINETE
RGF ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Semestre de 2015

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.144.674,67	1.074.020,82	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.134.674,67	1.004.020,82	0,00	0,00
Interna	1.134.674,67	1.004.020,82	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	5.882.117,68	6.687.564,39	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.336.338,89	6.554.539,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	251.798,56	703.592,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.706.019,77	-570.567,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.737.443,01	-5.613.543,57	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.106.370,43	22.838.640,29	0,00	0,00

% da DC sobre a RCL (I/RCL)	518,00	470,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2.143,00	-2.458,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.066.931,69	946.028,12	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.066.931,69	946.028,12	0,00	0,00
Previdenciárias	1.066.931,69	946.028,12	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.311,83	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	10.853.376,64	9.571.257,76	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	3.395.320,04	3.395.320,04	0,00	0,00
Passivo Atuarial	3.395.320,04	3.395.320,04	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	6.656.832,63	8.111.036,71	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.663.785,97	8.116.604,74	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-6.953,34	-5.568,03	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-3.261.512,59	-4.715.716,67	0,00	0,00
FONTE:				
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:F39CD340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUVISO Nº 15/2015-CPLMO
PROCESSO N.º 2131/2014 – SEMTAS

OBJETO: **Aquisição de impressoras e outros equipamentos (Notebook, Impressora, No Break, Roteador, Antena, Data Show), destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, em atendimento as necessidades do Município de Guajará-mirim**, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/08/2015 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/08/2015 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/08/2015 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 24/08/2015 às 12:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 11 de agosto de 2015.

GREYCI KELLY ALVES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A9EADA2F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO – TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
José Antônio Barbosa da Silva

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n°1.442-2015, tratando de possíveis irregularidades, nas prestações de contas do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Esportes Cultura e Lazer – SECEL e o Município de Guajará-Mirim, para a realização do projeto denominado "XV Festival Folclórico de Boi Bumbá de Guajará-Mirim – O Duelo da Fronteira", realizado no período de 07 à 09 de agoste de 2009, no valor global de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) visando apurar os fatos deliberados anteriormente pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como também, pelo Controle Interno da Secretária do Estado dos Esportes e a Cultura e do Lazer SECEL – 01.20010081-00/20011 que tenha passado despercebido por aquela Comissão Especial do Estado, conforme parecer de n. 250/EAPC – 2011. Assim solicitamos que Vossa Senhoria compareça no dia (14/08/2015) às 15:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município - CGM, para que a comissão possa ouvir seu depoimento. Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o *Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa*, tendo em vista ser um processo administrativo de exceção, visando à ressarcimento de valores ao Erário Público.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2015.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Presidente

DENIZE DA SILVA NOÉ
Membro

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:5E2CD0C3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO – TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
Atalíbio José Pegorini

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n°1.442-2015, tratando de possíveis irregularidades, nas prestações de contas do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Esportes Cultura e Lazer – SECEL e o Município de Guajará-Mirim,

para a realização do projeto denominado “XV Festival Folclórico de Boi Bumbá de Guajará-Mirim – O Duelo da Fronteira”, realizado no período de 07 à 09 de agoste de 2009, no valor global de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) visando apurar os fatos deliberados anteriormente pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como também, pelo Controle Interno da Secretária do Estado dos Esportes e a Cultura e do Lazer SECEL – 01.20010081-00/20011 que tenha passado despercebido por aquela Comissão Especial do Estado, conforme parecer de n. 250/EAPC – 2011. Assim solicitamos que Vossa Senhoria compareça no dia (17/08/2015) às 15:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município - CGM, para que a comissão possa ouvir seu depoimento. Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o *Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa*, tendo em vista ser um processo administrativo de exceção, visando à ressarcimento de valores ao Erário Público.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2015.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Presidente

DENIZE DA SILVA NOÉ
Membro

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C36CC7A8

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO – TOMADA DE CONTAS

Dayan Cavalcante Saldanha

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n°1.442-2015, tratando de possíveis irregularidades, nas prestações de contas do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Esportes Cultura e Lazer – SECEL e o Município de Guajará-Mirim, para a realização do projeto denominado “XV Festival Folclórico de Boi Bumbá de Guajará-Mirim – O Duelo da Fronteira”, realizado no período de 07 à 09 de agosto de 2009, no valor global de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) visando apurar os fatos deliberados anteriormente pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como também, pelo Controle Interno da Secretária do Estado dos Esportes e a Cultura e do Lazer SECEL – 01.20010081-00/20011 que tenha passado despercebido por aquela Comissão Especial do Estado, conforme parecer de n. 250/EAPC – 2011. Assim solicitamos que Vossa Senhoria compareça no dia (18/08/2015) às 15:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município - CGM, para que a comissão possa ouvir seu depoimento. Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o *Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa*, tendo em vista ser um processo administrativo de exceção, visando à ressarcimento de valores ao Erário Público.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2015.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Presidente

DENIZE DA SILVA NOÉ
Membro

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:BE18B219

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO – TOMADA DE CONTAS

Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Flor do Campo

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n°1.442-2015, tratando de possíveis irregularidades, nas prestações de contas do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Esportes Cultura e Lazer – SECEL e o Município de Guajará-Mirim, para a realização do projeto denominado “XV Festival Folclórico de Boi Bumbá de Guajará-Mirim – O Duelo da Fronteira”, realizado no período de 07 à 09 de agosto de 2009, no valor global de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) visando apurar os fatos deliberados anteriormente pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como também, pelo Controle Interno da Secretária do Estado dos Esportes e a Cultura e do Lazer SECEL – 01.20010081-00/20011 que tenha passado despercebido por aquela Comissão Especial do Estado, conforme parecer de n. 250/EAPC – 2011. Assim solicitamos que Vossa Senhoria compareça no dia (19/08/2015) às 15:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município - CGM, para que a comissão possa ouvir seu depoimento. Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o *Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa*, tendo em vista ser um processo administrativo de exceção, visando à ressarcimento de valores ao Erário Público.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2015.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Presidente

DENIZE DA SILVA NOÉ
Membro

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F890498C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO – TOMADA DE CONTAS

Associação Folclórica e Cultural Boi Bumbá Malhadinho

Prezada Entidade,

Servimo-nos do presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n°1.442-2015, tratando de possíveis irregularidades, nas prestações de contas do convênio celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria do Estado de Esportes Cultura e Lazer – SECEL e o Município de Guajará-Mirim, para a realização do projeto denominado “XV Festival Folclórico de Boi Bumbá de Guajará-Mirim – O Duelo da Fronteira”, realizado no período de 07 à 09 de agosto de 2009, no valor global de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) visando apurar os fatos deliberados anteriormente pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia, como também, pelo Controle Interno da Secretária do Estado dos Esportes e a Cultura e do Lazer SECEL – 01.20010081-

00/20011 que tenha passado despercebido por aquela Comissão Especial do Estado, conforme parecer de n. 250/EAPC – 2011. Assim solicitamos que Vossa Senhoria compareça no dia (20/08/2015) às 15:00 horas, na sala da Controladoria Geral do Município - CGM, para que a comissão possa ouvir seu depoimento. Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o *Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa*, tendo em vista ser um processo administrativo de exceção, visando à ressarcimento de valores ao Erário Público.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2015.

MAXSAMARA LEITE SILVA
Presidente

DENIZE DA SILVA NOÉ
Membro

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:07FB2E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no Chamamento Público nº 001/2015, referente à **Aquisição de Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar** no valor total de **R$ 37.215,54** (trinta e sete mil duzentos e quinze reais) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos do processo administrativo nº 197-06/2015, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a contratação supracitada em favor dos Fornecedores **Karina dos santos bonassi** no valor de R$ 7.146,10**, Marlene pacífico** no valor de R$ 8.921,86**, LAUDELINO LOPES** no valor de R$ 8.139,58 e **Sérgio José Bonassi** no valor de R$ 13.008,00.

Itapuã do Oeste - RO, 07 de agosto de 2015.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:8E3BA75D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO: 003/2015.
PROCESSO : 048-01/2015.
CONTATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.
CONTRATADA: JOELITON RIBEIRO PIMENTA – ME.
OBJETO : MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E OUTROS
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.01.031.1001.2001– (Custeio Atividade Operacional e Administrativo – Câmara Municipal).
EL. DE DESPESA: 3.3.90.39 – (Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica).
VIGÊNCIA : 05(CINCO MESES).
VALOR : R$. 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTO REAIS).
FORMA PAGTO: MENSAL- 1ª PARCELA R$ 1.300(HUM MIL E TREZENTOS REAIS) E 04 QUATRO PÁRCELAS DE IGUAL VALOR.
PUBLICADO EM:14/07/2015

"MURAL"

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente
CPLMOS
Portaria nº. 010/GAB/PRES/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:CC04D4DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/PMJ/2015.
PROCESSO N° 1081/PMJ/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 039/PMJ-SEMAD/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL E SANFONADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO DE ERRATA

ITEM: 01

ONDE SE LÊ:

MARCA: VERTICAL

LEIA-SE:

MARCA: VISUAL TENDAS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA JOÃO BATISTA Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 07H30MIN, À 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H30MIN, E NAS SEXTAS-FEIRAS DAS 07H30MIN, À 13H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 11/08/2015

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:5752EE13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.755/GP/2.015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO condenação judicial em desfavor do servidor Mário Roberto Pereira de Souza no valor de R$ 60.313,01 (sessenta mil, trezentos e treze reais e um centavo), conforme sentença executada nos autos registrados sob n.º 0014005-93.2004.8.22.0003.

CONSIDERANDO que o servidor em epígrafe faz jus ao gozo de Licença Especial referente a quatro períodos aquisitivos, em conformidade com o processo administrativo nº 2001/SEGAP/2011.

CONSIDERANDO que o servidor propôs o pagamento do débito compensando-o com o direito retro mencionado, inclusive, com

anuência da Chefe do Poder Executivo e Ministério Público conforme cota de fls. 3872, cujos valores somados importam no valor da dívida do executado nos autos acima mencionados e que o mesmo tem direito em relação ao Município.

D E C R E T A

Art. 1o – Determinação de baixa dos períodos aquisitivos abaixo relacionados, dando por quitado na forma de compensação o débito até então existente em nome do servidor para com o Município de Jaru, sendo:
45 (quarenta e cinco dias) do período de 12/03/1990 á 11/03/1995 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
45 (quarenta e cinco dias) do período de 12/03/1995 á 11/03/2000 no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais);
45 (quarenta e cinco dias) do período de 12/03/2000 á 11/03/2005 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
R$ 6.313,01 (seis mil trezentos e treze reais e um centavos), quantia esta última a ser deduzida da licença prêmio do período de 12/03/2005 á 11/03/2010.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jaru, 11 de agosto de 2.015.
Em, 11 de agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:088FC6CF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 327/GP/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Assessoria Operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRA, **ZEFERINO RODRIGUES SANTOS,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 11 de agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1E0248E9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 328/GP/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do cargo de Departamento de Bueiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o servidor municipal público municipal, **MARCOS AURÉLIO PACHECO**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 11 de agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:BE819DDB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 167/GP/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Departamento de Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP **AYARA COSTA GONÇALVES,** residente nesta cidade de Jaru, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 11 de agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D983DEBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 165/GP/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Coordenadoria Comunitária da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **ZEFERINO RODRIGUES SANTOS,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 11 de agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D2A85D26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 166/GP/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Administrador do Distrito de Tarilândia da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **MARCOS AURÉLIO PACHECO,** residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 11 de agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E27287C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 07/SEMSAU/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

R E S O L V E

Art. 1ºConsiderando os recorrentes casos de pagamentos repetidos de rescisões a servidores que ingressaram antes do recebimento administrativo, com ações na justiça, ocasionando prejuízos e transtornos.

Art. 2º Determina, sem prejuízo das devidas apurações de responsabilidades, ao setor competente, a imediata suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias de todo e qualquer pagamento administrativo de rescisão.

Art. 3º Em tal período, deverá o setor competente juntamente com a Assessoria Jurídica, proceder uma conferência completa entre todas as rescisões requeridas administrativamente em curso e os eventuais processos judiciais em trâmite.

Parágrafo único. Na hipótese da constatação de dois requerimentos (um administrativo e outro judicial) pelo mesmo servidor, ainda sem recebimento, suspender-se-á imediatamente o feito administrativo e procederá à tratativa de acordo e liquidação, exclusivamente na via judicial, com intervenção exclusiva da Assessoria Jurídica, que passará a atuar no feito.

Art. 4º Os novos pedidos administrativos de rescisão que advirem após o transcurso do prazo estipulado no artigo 2º e após ultimadas as providências do artigo anterior, para serem liberados prescindirão da apresentação pelo servidor de CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS de 1ª (Comarca de Jaru) e 2ª instância, obtidas diretamente e gratuitamente no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/emissaocertidaosg.jsf).

Art. 5º. O servidor que por ventura não observar os procedimentos aqui asseverados será penalizado na forma da lei.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Jaru, 11 de agosto de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

EMANOELA MARIA R. DE SOUSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:716F099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 269/GP/2015 DE 28 DE JULHO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº 1111/SEMSAU/2015. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 002/PMJ/SEMSAU2015. Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** CNPJ:04.233.798/0001-72. **VALOR:** R$ 63.982,43 (Sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme nota de empenho nº 1179. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para reforma do prédio a ser implantado a Farmácia Popular Rede Própria do Governo Federal, no Município de Jaru.
Em, 11 de Agosto de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:127AFA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/SEMED/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 02/SEMED/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 1153/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA EPP,** CNPJ n° 04.414.438/0001-77 no valor total de R$ 17.712,00 (Dezessete mil setecentos e doze reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 11/08/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A09B4200

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/SEMED/2015 E PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/SEMED/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, torna-se público que o Pregão Eletrônico n° 08/SEMED/2015 – com abertura prevista para as 11:00hrs do dia 20/08/2015 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXAS, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 1152/2015 foi declarado como **PREGÃO ANULADO**, pelo fato de constarem informações divergentes entre o processo e o cadastro no Portal Cidade Compras. Torna público o mesmo como **Pregão Eletrônico nº 09/SEMED/2015**. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 14/08/2015 até às 08:00hrs do dia 26/08/2015. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia **26/08/2015** (Horários de Brasília). Valor previsto: R$ 24.108,35 (Vinte e quatro mil cento e oito reais e trinta e cinco centavos). O Edital da sessão está disponível no site: www.cidadecompras.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/08/2015

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5D6EA463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 112/CPL/2014

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 112/CPL/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2014/SEMAS
4ª Publicação

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (alicate, arame, abraçadeira, compressor, etc) para a implementação do Projeto "Natal Reciclável", nos anos de 2014 e 2015.
Valor Total dos Lotes: R$29.071,34 (Vinte e nove mil e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Empresa(s) Detentora(s):

C V MAQUINAS E IMPLEMENTOS - EPP
CNPJ: 14.568.575/0001-10
LOTE 01 = R$ 130,00; LOTE 03= R$ 100,00; LOTE 04= R$ 132,00; LOTE 014= R$ 177,50; LOTE 023= R$ 337,00; LOTE 038= R$ 240,00; LOTE 40= R$450,00;

CENTER SPONCHIADO LTDA ME
CNPJ: 04.418.934/0001-07
LOTE 02 = R$ 120,00; LOTE 05= R$ 36,40; LOTE 06= R$ 440,00; LOTE 07= R$ 230,00; LOTE 34= R$ 96,00;

SILVA E PERSCH LTDA
CNPJ:04.367.308/0001-20
LOTE 08 = R$ 605,00; LOTE 09 = R$ 2.243,40; LOTE 010 = R$524,50; LOTE 011 = R$ 109,50; LOTE 012 = R$ 53,00; LOTE 013 = R$ 90,00; LOTE 015 = R$ 40,15; LOTE 016 = R$ 788,00; LOTE 019 = R$ 237,60; LOTE 020 = R$ 274,50; LOTE 021 = R$ 152,00; LOTE 022 = R$ 3.660,00; LOTE 025 = R$ 37,30; LOTE 027 = R$ 1.296,00; LOTE 028 = R$ 1.1195,60; LOTE 029 = R$ 636,00; LOTE 030 = R$ 2.367,99; LOTE 031 = R$ 3.000,00; LOTE 032= R$ 2.400,00; LOTE 033 = R$ 2.990,00; LOTE 042 = R$ 507,20; LOTE 044 = R$ 551,60; LOTE 045 = R$ 570,50; LOTE 047 = R$ 551,60; LOTE 048 = R$ 289,80; LOTE 049 = R$ 518,40; LOTE 050 = R$ 313,20; LOTE 051 = R$ 289,80; LOTE 052= R$ 289,80;

Obs.: A íntegra da ata n° 0112/CPL/2014, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 13 de Novembro de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 2.819/2014/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F320A32B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/CPL/2015

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/CPL/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/SEMAS/2015
3ª Publicação

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) na região de Ariquemes a Porto Velho para o uso da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.
Valor Total Lotes: R$ 59.235,55 (Cinquenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Empresa(s) Detentora(s):
ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA
CNPJ:84.552.512/0001-50
LOTE 01 R$ 44.081,95; LOTE 02 R$15.153,60.

Obs.: A íntegra da ata n° 001/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.ministroandreazza.ro.gov.br

Ministro Andreazza/RO. 10 de Fevereiro de 2015.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.086/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:79B898B5

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2015

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº 039/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2015/SEMAS
2ª Publicação

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de manutenção mensal em cerca de 15(quinze) computadores e ministração de aulas de informáticas no CRAS, conforme projeto básico em anexo.
Validade: 12 (doze) meses.
Valor Total Lote 01: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)
Empresa(s) Detentora(s): MARCELO COMPER 00298163276
CNPJ: 17.680.383/0001-99

Obs.: A integra da ata n° 039/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site WWW.bll.org.br

Ministro Andreazza/RO. 12 de Maio de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:64BD4E67

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 21/CPL/2015

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 21/CPL/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2015/SEMAP
2ª Publicação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da secretaria.
Valor Total dos Lotes: R$ 11.367,08 (Onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)
Empresa(s) Detentora(s):

AUTO-LIM COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.360.076/0001-53
LOTE 02 = R$ 1.815,00; LOTE 05= R$ 242,28; LOTE 013= R$ 63,00; LOTE 020= R$ 16,40; LOTE 023= R$ 270,00;

OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA
CNPJ: 07.081.791/0001-70
LOTE 07 = R$ 615,60; LOTE 08= R$ 51,84; LOTE 09= R$ 71,76; LOTE 12= R$ 174,00; LOTE 17= R$ 403,20; LOTE 024= R$ 980,00;

RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA - EPP
CNPJ: 06.031.432/0001-46
LOTE 01 = R$ 1.260,00; LOTE 06 = R$ 598,50; LOTE 15 = R$ 180,00; LOTE 16 = 727,50; LOTE 018 = R$ 2.868,00; LOTE 021 = R$ 17,50;

TOSE & MARTELLI LTDA - EPP
CNPJ: 07.618.065/0001-44
LOTE 01 = R$ 15,20; LOTE 04 = R$ 490,00; LOTE 10 = R$ 35,90; LOTE 11 = 52,00; LOTE 14 = R$ 118,80; LOTE 19 = R$ 155,40; LOTE 22 = R$ 112,35; LOTE 25 = R$ 32,85;

Obs.: A íntegra da ata do edital n°21/CPL/2015, poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 09 de Abril de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B0A91468

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/CPL/2015

A Equipe de Apoio na Modalidade Pregão, do município de Ministro Andreazza, torna público, a todos os interessados que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 068/CPL/2015, cujo objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de Limpeza para manutenção do Hospital Unidade Mista de Saúde e do Centro Diferenciado, conforme especificações do termo de referencia e anexos, foi CANCELADO, para readequação do edital e projeto básico, bem como melhorar a divisão dos lotes. Outrossim, informamos que será realizado um novo processolicitatório.

Ministro Andreazza/RO, 11 de Agosto de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C8B98AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI Nº. 1.458/PMMA/2015.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A J P OSMIDIO MARCENARIA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Comodato com a **J P OSMIDIO MARCENARIA ME**, da área de terras que mede 1.503,88 m², Localizado no Setor Ipocyssara, Gleba 05, Lote 14 A – 7, Trav. Linha 06, Setor Industrial, com a finalidade de funcionamento de uma empresa que, atua no comércio varejista de móveis, proporcionará a produção de bens e serviços, de forma a gerar oportunidades de trabalho e renda no Município.

Parágrafo único. Fica desincorporada da categoria de bens de uso especial e transferida para categoria de bens dominicais o imóvel descrito neste Artigo.

Art. 2º. O prazo do Termo de Comodato, que se refere o artigo anterior, será de 08 (oito) anos, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Comodato, podendo ser renovado por igual período e sucessivamente, desde que permaneça o interesse público, mediante autorização legislativa.

§ 1º. O Comodato será a título gracioso, porém com encargos, perfazendo Contrato Administrativo resolúvel e intransferível.

§ 2º. O Comodato poderá ser revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público relevante ou por descumprimento desta Lei, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, período em que a comodatária deverá desocupar o local, sem que tenha a Comodatária o direito a indenização.

Art. 3º. Constituem-se obrigações da Comodatária, sob pena de rescisão do termo de comodato:

estar apta à celebração do instrumento formalizador, sob pena de resilição, nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação desta lei;

ficar obrigada a cumprir as exigências quanto aos encargos civis,administrativos e tributários;

Enquadrar-se nas especificações para instalações industriais, conforme determina a Legislação Ambiental e, consequentemente, obter o licenciamento dos órgãos competentes, no prazo do inciso VII deste artigo;

Manter a empresa no ramo do Comércio Varejista de Móveis;

Iniciar as atividades em até 01 (um) ano após a publicação do extrato do Termo de Comodato.

Der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida no Art. 1º.

Der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente comercial.

Transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município.

§ 1º. A violação das obrigações constantes deste artigo importará na rescisão do contrato.

§ 2º. A comodatária responderá por todos os encargos civis, tributários, trabalhistas e administrativos que incidam sobre o bem objeto do comodato que se refere esta lei, inclusive os decorrentes da manutenção, conservação, limpeza, segurança e preservação e produção de bens e serviços, que se fizerem necessárias ao seu regular funcionamento, obedecidas as demais condições estabelecidas no contrato de comodato a ser firmado.

§ 3º. O contrato de comodato será publicado na forma de extrato pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As Benfeitorias úteis realizadas pela Comodatária poderão ser retiradas ao final do termo de Comodato, sem ônus para o Município.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber e no que for necessário, inclusive podendo instituir as demais obrigações a que se refere o artigo 3º, desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 06 de agosto de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:47E137F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3278/2015

Em, 11 de Agosto de 2015.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A MARCOS CEZAR LEMES CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÇÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 208/2015, (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a pedido ao servidor MARCOS CEZAR LEMES CASTRO, sob cadastro nº 217, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Odontólogo NS - 15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 12 de Agosto a 09 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:66578761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1738/2015

Em, 11 de Agosto de 2015.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 1729/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015,QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
Suzânia Alves Barros – Titular.
Marilandia Bento Barbosa - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPOSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
Núbia de Souza Salomé Gomes – Titular.
Adriana Aparecida Vicente – Suplente.
Eliane Luiza Cardoso - Titular
Dioy da Silva Souza - Suplente.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Lucinéia da Silva Anacleto - Titular.
Maria de Fátima Moreira de Almeida – Suplente.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Cleiton Lobaque Maltezo – Titular.
Elivaldo Marques dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
Patricia Carvalho de Souza - Titular.
Simone Geraldo. – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS.
Zenildo Almeida da Silva – Titular.
Leidiane Barbosa Nogueira – Suplente.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Maria Audelice Ferreira – Titular.
Naide Evaristo da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
Wdicélia Rodrigues de Souza. – Titular.
Simone Valéria Santana de Lima – Suplente.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.
Elisangela Pereira dos Santos – Titular.
Claudio Rodrigues – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, EM ESPECIAL o DECRETO de Nº 1729/2015 de 22 de Junho de 2015.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:98D56F3E

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADVOGADO FLAVIO LUIS DOS SANTOS – PROCURADOR DA EMPRESA NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI .

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL-M, nomeada pela

Portaria n.º 1.411/2011, com sede à Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra - RO, através de seu presidente que ao fim assina, vêm perante Vossa Senhoria promover tempestivamente a presente:

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **TEMPESTIVAMENTE** por **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.311.820/0001-42, com domicílio a Rua Rio Branco, 1823 - Centro - Cacoal/RO, representada pelo Advogado Sr. Flavio Luis dos Santos.

Trata de **IMPUGNAÇÃO** do Edital de concorrência pública nº 001/2015, que estabelece as diretrizes do Processo Administrativo n° 233/2015, objetivando a contratação de empresa jurídica para implantação do sistema de esgotamento sanitário, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico e Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital., interposta **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELLI**, no dia 05 de Agosto de 2015, as 09h:11min, vez que a mesma encontra-se na qualidade de licitante, pois realizou a retirada do edital, desde modo respeitando-se os prazo estipulado no item 8.2.

I. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A impugnação versa sobre a alegação de que o edital em epígrafe possui vícios, itens (12.5, 12.5.2, 12.5.3 a 12.5.15) que violam o art. 30, da lei de licitações e contratos n° 8.666/93, violando ainda os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, impessoalidade, isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação, conforme abaixo expomos os itens combatidos pela recorrente:
Item 12.5.2
"Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das "PROPOSTAS", **engenheiro civil, engenheiro ambiental ou sanitarista, engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho e engenheiro eletricista ou engenheiro Civil com atribuições da alínea "h" do artigo 32 do decreto 23.569/33**, detentores de Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas;" (grifo nosso).
SubItem 12.5.2.10, 12.5.2.11, 12.5.2.12, 12.5.2.13, 12.5.2.14 e 12.5.2.15

O impugnante argumenta que:
Que as regras editalicias são desproporcionais e direcionadas, impossibilitando, tanto o impugnante, como outras empresas (ainda que solidas) a participar da concorrência.
O impugnante aponta que:
O certame fere a condição de igualdade e competitividade entre os participantes que poderiam contratar os profissionais no ato da contratação.
O impugnante alega que:
Deparou-se com exigências ilegais, que restringem a competitividade dos interessados e, portanto, fere preceitos administrativos, cujo respeito é necessário à lisura e regularidade do presente certame.

Por fim, requer a impugnante, modificação e/ou adequação do Edital retirando deste a exigência constante do "item 12.5.2", permitindo, assim, que os profissionais ali elencados possam ser apresentados até a data da assinatura do contrato, pelo vencedor do certame, bem como o "item 12.5.3", seja revisto, no sentido de ver excluído as exigências dos itens "12.5.3.a 12.5.15, passando a exigir apenas: atestados de execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, ou seja, que comprove haver executado as parcelas de maior relevância, porém, sem exigência de quantidade mínimas.

É o relatório.
Passo a esclarecer quanto aos atos Administrativos.

Insta salientar, que esta Administração Municipal tem todos os seus atos e processos condicionados nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se de forma subsidiária os preceitos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.
A municipalidade antes de celebrar qualquer contrato, por regra, deve realizar o processo licitatório, que tem por finalidade a obtenção da melhor contratação, com a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atende aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor contratação.
O excelente doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu livro Curso de Direito Administrativo, explana em um curto subtítulo sobre o que vem a ser a Legalidade Estrita, conforme segue:
"O particular quando pretende manter uma relação com a Administração Pública, o mesmo **tem que se submeter a sua vontade, assim, a Administração Pública dita às regras para que possam manter uma relação jurídica**, com uma espécie de contrato de adesão, caso queira manter uma relação jurídica com esta, tenha que se submeter às condições impostas". (grifo nosso).

Cumpre, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a **FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO**.
Estarrecedor verificar que um licitante que se diz **INTERESSADO A PARTICIPAR** conforme afirmou: "**FINALIZANDO A ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, SE DEPAROU COM EXIGÊNCIAS ILEGAIS**", não tenha se atentado passados mais de 35 (trinta e cinco).
Não menos importante, a referida empresa não realizou visita técnica, não realizou a devida caução financeira, ou seja, como pode a empresa alegar que estava finalizando sua documentação?
Entretanto em respeito à supremacia do interesse público passo a manifestar-se quanto aos itens impugnados!

Do Item 12.5.2 – Quadro técnico
Quanto à qualificação técnica (item 12.5.2 do edital) manifestamos inicialmente acerca da necessidade dos profissionais exigidos conforme segue:
Engenheiro civil: em razão do empreendimento possuir diversos serviços a serem executados de atribuições restritas ao profissional da engenharia civil, tal como pavimentação, conforme legisla o CONFEA, fazendo-se necessário inclusive o registro da execução no CREA com emissão de ART;
Engenheiro Eletricista: em razão das especificidades dos serviços aos quais são compostos por subestação, gerador e outros serviços, tipicamente, relacionados à atividade do âmbito da Engenharia Elétrica, conforme CONFEA, necessário inclusive o registro da execução no CREA com emissão de ART;
Engenheiro sanitarista e/ou Ambiental: em razão das especificidades e particularidades do empreendimento público a qual trata de esgotamento sanitário, que obviamente são atribuições do âmbito de Engenhario(a) Sanitária, conforme, resolução nº 218, de 29 junho 1973, necessário inclusive o registro da execução no CREA com emissão de ART. Ainda neste convêm frisar que a própria FUNASA, gestora do recurso, em sua minuta padrão solicitada a inclusão nos editais de contratação do referido profissional. Frisa-se ainda que em razão de toda a celeuma técnica que envolve o risco ambiental no que concerne a área de preservação permanente. Tais profissionais são os únicos com atribuições funcionais para auferir e acompanhar todo o processo que envolve o impacto ambiental, seja do empreendimento como resultado final, como também do processo construtivo.
Engenheiro de Segurança do trabalho e/ou técnico: em razão da necessidade que no desenvolvimento do empreendimento se tenha segurança dos locais de trabalho, das instalações, dos equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio

e saneamento, conforme atribuição técnica especifica ao referido profissional.

Insta afirmar, que o gestor deve zelar pelo interesse público, o qual está normativamente vinculado, e como mensurar a qualificação depende da atribuição é necessário criar mecanismos que possibilite a segurança mínima do canteiro de obras, as novas exigências do mercado buscam trabalhadores “mais qualificados” e “engajados” em processos sociais mais amplos.
A exigência de formação especifica, nesta perspectiva, refere-se à qualidade, é tomado como garantia de uma prestação de serviço eficiente e eficaz para o estudo dos eventos e problemas relacionados com os serviços, visando assegurar que o empreendimento seja entregue dentro do que determina as boas práticas na construção civil.
Desde modo, conforme acima demostrado, faz-se necessário que as empresas postulantes a serem contratadas para execução do referido empreendimento público, tenha no mínimo os profissionais acima elencados em seu quadro funcional, e que os mesmos tenham comprovação de aptidão funcional através de atestado de capacidade técnica.
Tal solicitação, em nada frustra o caráter competitivo, o mesmo apenas resguarda a administração municipal.

Dos subitens 12.5.2.10 a 12.5.2.15 – acervo técnico
Com o objetivo de ampliar a participação de possíveis licitantes no certame o TCU firmou entendimento de que a Administração PúblicaNÃO poderão exigir quantitativos mínimos superiores a 50% dos quantitativos a serem executados pelo contratado conforme a seguinte orientação: as exigências de capacidade técnico-operacional aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de cada contrato do empreendimento, devendo [a unidade jurisdicionada] abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar. (Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007 e 2.215/2008, todos do Plenário).
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula nº 263/2011).
Conforme tabela abaixo foi exigida um percentual muito abaixo do permitido pelo TCU, sendo todos esses itens importantíssimos para a execução da obra e de valores altamente significantes:

12.5.2.10 Execução de Base para Pavimentação em macadame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.1.3.5	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	2.570,54	R$ 684.637,62
B.2.9	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	307,44	R$ 81.883,57
B.4.3.4	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	48,24	R$ 12.848,24
C.1.3.5	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	310,52	R$ 82.703,90
C.2.9	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	35,28	R$ 9.396,48
TOTAL		**M³**	**3.272,02**	**R$ 871.469,81**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.10 do Edital, a quantidade mínima de 980 m³ corresponde a 29,95% do total de todos os itens de Execução de Base para Pavimentação em macadame.

12.5.2.11 Pavimentação Asfáltica.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.1.3.4	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	12.852,72	R$ 532.873,77
B.2.8	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	1.537,20	R$ 63.732,31
B.4.3.3	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	241,20	R$ 10.000,15
C.1.3.4	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	1.552,60	R$ 64.370,80
C.2.8	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	1 76,40	R$ 7.313,54
TOTAL		**M²**	**16.183,72**	**R$ 687.290,57**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.11 do Edital, a quantidade mínima de 4.900 m² corresponde a 30,28% do total de todos os itens de Pavimentação Asfáltica.

12.5.2.12 Pavimentação em Blocos de concreto 35 MPa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.1.3.6	Recomposição de pavimentação tipo blokret 35 Mpa sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M²	5.411,00	R$ 69.964,23
B.3.16.2	Piso em bloco sextavado 30x30cm 35 MPa, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	M²	154,73	R$ 10.985,83
C.1.3.6	Recomposição de pavimentação tipo blokret 35 Mpa sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M²	159,60	R$ 2.063,63
C.3.18.2	Piso em bloco sextavado 30x30cm 35 MPa, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	M²	126,49	R$ 8.980,79
D.1.5.4	Piso em bloco sextavado 30x30cm 35 MPa, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	M²	3.525,00	R$ 250.275,00
TOTAL		**M²**	**9.376,82**	**R$ 342.269,48**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.12 do Edital, a quantidade mínima de 2.700 m² corresponde a 28,79% do total de todos os itens de Pavimentação em Blocos de concreto 35 MPa.

12.5.2.13 Execução de Meio Fio em concreto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.2.11	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	585,60	R$ 42.971,33
B.3.16.1	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	62,61	R$ 4.594,32
C.2.11	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	67,20	R$ 4.931,14
C.3.18.1	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	53,24	R$ 3.906,75
D.1.5.5	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	2.050,83	R$ 150.489,91
TOTAL		M	**2.819,48**	**R$ 206.893,45**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.13 do Edital, a quantidade mínima de 845 m corresponde a 29,97% do total de todos os itens de Execução de Meio Fio em concreto.

12.5.2.14 Fornecimento e Instalação de subestação Elétrica e 12.5.2.15 Fornecimento e instalação de Grupo Gerador.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.3.17.2.1	Transformador em poste de 45 kVA - 15 kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V	UND	1,00	R$ 7.907,00
B.3.17.2.2	Grupo Gerador para uso como FONTE AUXILIAR DE ENERGIA em instalações com rede elétrica disponível, com potência Stand-by de 55 KVA, potencia continua/prime 50 KVA, 220/127 V, 60 HZ, operação Automática, com fator de potência de 0,8 ind., montado em base metálica para conjunto aberto para instalação em local abrigado, inclusive com Quadro de Transferência Automática para montagem separada do Grupo Gerador com chaves contactoras 160 A.	UND	1,00	R$ 45.878,26
B.3.17.2.3	Mão de obra de apoio para assentamento de grupo gerador de 55 Kva	SERV	1,00	R$ 634,04
C.3.19.2.1	Transformador em poste de 45 kVA - 15	UND	1,00	R$ 7.907,00

	kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V			
C.3.19.2.2	Grupo Gerador para uso como FONTE AUXILIAR DE ENERGIA em instalações com rede elétrica disponível, com potência Stand-by de 55 KVA, potencia continua/prime 50 KVA, 220/127 V, 60 HZ, operação Automática, com fator de potência de 0,8 ind., montado em base metálica para conjunto aberto para instalação em local abrigado, inclusive com Quadro de Transferência Automática para montagem separada do Grupo Gerador com chaves contactoras 160 A.	UND	1,00	R$ 45.878,26
TOTAL			5	**R$ 108.204,56**

A execução destes itens também é de valores consideráveis, entretanto sua maior importância é devido ao fato de se tratar de (Subestação e Grupo Gerador), são inúmeros os itens referentes à instalação da parte elétrica da obra, o edital exige comprovação de apenas 01 (uma) subestação e 01 (um) grupo gerador com as potencias iguais ao exigido na Planilha Orçamentária.

Derradeiro ao acima demostrado, evidenciado está que a solicitação dos acervos e consequentemente a exigência de quantitativo mínimo em nada esta usurpando o principio da razoabilidade, pelo contrário, estão os mesmos dentro de uma proporcionalidade no que concernem as jurisprudências exaradas quanto ao fato.

Diante do exposto, evidenciado que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstraram fatos capazes de demover esta comissão de licitação da convicção da legalidade do certame licitatório, sendo então motivo suficiente para seu **INDEFERIMENTO,** em todos os seus termos.

Passando a expor!

No entendimento de uma proposta mais vantajosa, é dever da Administração levar em consideração, além do menor preço, principalmente a oferta que venha a atender aos anseios administrativos, a qual deve oferecer índices razoáveis de confiabilidade para a futura contratação, isso posto, resta claro que a administração municipal pode e deve exigir condições para que os postulantes prestem os serviços com qualidade e eficiência.
Convém ressaltar os dizeres do conceituado jurista Marçal Justen Filho a cerca da exigência de qualificação técnica operacional:
"**Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica** operacional conduz, em termos gerais, a **colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação**. A Administração Publica **poderá contratar sujeito sem a experiência necessária a execução de certo objeto contratual**.
Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar os fins buscados pelo **Estado seria inconstitucional**. **Se exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado**, o dispositivo que a proibisse seria incompatível com o princípio da República. (Grifo nosso)

Neste sentido, coleciono alguns julgados do Tribunal de Contas da União, Decisões Plenárias n. 432/1996; 217/1997, 1.149/2002; 1618/2002. Ratificando que é majoritário o entendimento que chancela a possibilidade de utilização de requisitos para os atestados de capacitação técnica, traz-se a baila trecho do Acórdão nº 32/2003/TCU-Primeira Câmara, onde são destacadas as decisões daquele tribunal de contas sobre o tema:
"27.No âmbito desta Casa merecem destaque algumas decisões que dão sustentação a esse entendimento. Na Decisão n. 395/1995-Plenário, este Tribunal já se manifestava **pela possibilidade de exigência de comprovação de ambos os aspectos da capacidade técnica (o técnico-profissional e o técnico-operacional), tendo admitido, posteriormente, a exigência de requisitos de capacitação técnica operacional** nas Decisões Plenárias n. 432/1996 e 217/1997. Mais adiante, o tema voltou a ser analisado por esta Corte com a reabertura da discussão, pelo eminente Ministro Adhemar Paladini, acerca da impossibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica operacional. Na ocasião, todavia, o Plenário deste Tribunal, por maioria, rejeitou essa proposta, mantendo, por conseguinte, **o posicionamento de que é válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacitação técnica** (Decisão n. 767/1998-Plenário). **Em decisão mais recente ainda, esta Corte reconheceu também a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para a capacitação técnica operacional, reformulando, assim, entendimento anterior** (Decisão n. 285/2000-Plenário). Nesse mesmo sentido: Decisão n. 1618/2002-Plenário." (grifo nosso).

Não seria no mínimo prudente contratar a execução de um serviço, em especial a execução de um empreendimento de engenharia, com empresa que não tenha experiência peculiar ao objeto, correndo-se o risco de gerar prejuízos irreparáveis à Administração e à população.
Neste sentido o mestre Adilson Dallari manifestou-se:
"O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "**exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, **não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe**" (grifou-se)

As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam supor que estes têm condições de cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato. O dispositivo legal que trata da questão é o artigo 30 da Lei 8.666/1993:
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**;
II - comprovação de **aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,** e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)
§ 1º **A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a**: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Observa-se claramente que o inciso II, contém exigências relativas ao licitante e à equipe técnica do licitante. A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço idêntico a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra. A outra se relaciona à qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

Embora a lei não trate expressamente do termo capacidade técnico-operacional, como o fez para a capacidade técnico-profissional, o conceito está contemplado nesse inciso II e diz respeito ao próprio licitante. Nesse caso, pode-se exigir comprovação de qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de atestados, consoante

interpretação do § 3º do artigo 30. Esses atestados destinam-se a demonstrar que a empresa possui aptidão para a realização daquele trabalho, haja vista já ter executado algo similar.

Essa comprovação é feita mediante a apresentação de documentação que declare a experiência anterior da licitante em trabalhos semelhantes. Como semelhança está associada às características técnicas, pode-se exigir a comprovação de quantidades mínimas de determinados serviços. Nesse sentido, não bastam que os serviços sejam semelhantes, há de se demonstrar também que as quantidades executadas anteriormente são compatíveis com as que se pretende executar no quantitativo máximo de 5 (cinco) atestados.
Esse é o entendimento que prepondera nas decisões da Corte do Tribunal de Contas da União, pois não há razoabilidade em se permitir que qualquer empresa esteja habilitada a realizar determinados trabalhos que, pelo porte e nível de complexidade, ensejam a contratação de empresas com comprovada experiência para tal execução. Nesse particular, a exigência de quantitativos mínimos guarda proporção com a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a execução bem-sucedida do objeto da licitação.

De todo modo o TCU, já manifestou seu entendimento quanto a este tema, na sumula n° 263, conforme exponho:
"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade** do objeto a ser executado." (grifo nosso).

Assim sendo, percebe-se que o edital em epigrafe impugnado pela recorrente, não viola o art. 30, da lei de licitações e contratos, pois se utiliza claramente da proporcionalidade adequada.

Em verdade, o que se verifica das **razões da impugnação é que possivelmente seus atos sejam protelatórios. E com pretensões apenas que sejam alterados os itens do edital em razão de não conseguir atender os requisitos exigidos pela administração.**
Exigências estas que devem ser levadas em consideração, pois os serviços a serem prestados devem contemplar com êxito o almejado pela Administração Pública de Mirante da Serra.
Diante das devidas respostas e manifestações quanto às alegações apresentadas pela recorrente, percebe-se que a pretensão recursal é descabida, desprovida de razões minimamente sólidas e razoáveis, feitas aparentemente apenas com o intuito procrastinatório.
Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade Concorrência Pública.

Concluo.

Ante ao aqui exposto, o Presidente da Comissão de Licitações, a quem decorre de competência para receber, examinar e decidir, quanto a impugnações e consultas ao edital **DECIDO NEGAR PROVIMENTO TOTAL** da impugnação impetrada **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI**, do edital de Concorrência Pública n° 001/2015, processo n° 233/2015-SEMOSP, e submeter à devida resposta conforme os ditames legais dentro do prazo estabelecido, tendo em vista que a abertura do procedimento ocorreu regularmente na data estipulada do dia 07/08/2015.

Oportuno frisar que o item 8.3, do referido edital, deixa claro que os licitantes que apresentarem impugnações tempestivamente, como o caso da Recorrente, não estará impedida em participar do processo.

Ao fim, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateve-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

É como decido!

Mirante da Serra, 10, de Agosto de 2015

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1C1EC97C

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR EVERSON VICENTE DE ANDRADE SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA ANDRADE E VICENTE LTDA.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL-M, nomeada pela Portaria n.º 1.411/2011, com sede à Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra - RO, através de seu presidente que ao fim assina, vêm perante Vossa Senhoria promover tempestivamente a presente:

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo interposto, **TEMPESTIVAMENTE** por **ANDRADE E VICENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.659.781/0001-44, com domicílio a Rua da Paz, Centro - Presidente Médici - RO, representada pelo Senhor Everson Vicente de Andrade Sócio Administrador.
Trata de **IMPUGNAÇÃO** do Edital de concorrência pública nº 001/2015, que estabelece as diretrizes do Processo Administrativo n° 233/2015, objetivando a contratação de empresa jurídica para implantação do sistema de esgotamento sanitário, de acordo com as disposições constantes do Projeto Básico e Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital., interposta **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELLI**, no dia 05 de Agosto de 2015, vez que a mesma encontra-se na qualidade de licitante, pois realizou a retirada do edital, desde modo respeitando-se os prazo estipulado no item 8.2.

I. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A impugnação versa sobre a alegação de que o edital em epígrafe possui vícios, nos itens (12.5.2, 12.5.3, 12.5.4, 12.5.15 e 12.5.3.1 a 12.5.3.15) que violam o art. 30, da lei de licitações e contratos n° 8.666/93, violando ainda os princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, impessoalidade, isonomia, restringindo e frustrando o caráter competitivo da referida licitação, conforme abaixo expomos os itens combatidos pela recorrente:
Item 12.5.2
"Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das "PROPOSTAS", **engenheiro civil, engenheiro ambiental ou sanitarista, engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho e engenheiro eletricista ou engenheiro Civil com atribuições da alínea "h" do artigo 32 do decreto 23.569/33**, detentores de Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas;" (grifo nosso).
SubItem 12.5.2.10, 12.5.2.11, 12.5.2.12, 12.5.2.13, 12.5.2.14 e 12.5.2.15
Item 12.5.4
"Não se admitirá o **somatório de atestados para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item especificado.** Admitindo-se, em todo o caso, para atender a comprovação da totalidade dos itens especificados a somatória de no máximo 5 (cinco) atestados.);" (grifo nosso)
Item 12.5.15

"Apresentação de **Certidão de Regularidade Ambiental – CRA**, em atendimento a resolução do **CONAMA/237/97 e Decreto Estadual sob nº 7.903-97 e portaria nº 138/GAB/SEDAM**, em plena validade;" (grifo nosso)

O impugnante demonstra que:
O citado edital contem itens que violam os princípios informadores da licitação, mormente o da legalidade, igualdade e julgamento objetivo.
O impugnante aponta que:
O edital estabelece, em alguns subitens requisitos exorbitantes, arbitrários e ilegais.

O impugnante alega que:
A exigência de atestados em nome de empresas é inviável contendo o defeito inafastável do descumprimento legal à exigência de que tais certidões (atestados) sejam registradas no órgão competente.
O impugnante entende ser:
Desarrazoada e ilegal a exigência de apresentação de certificado de regularidade ambiental emitido pela SEDAM, sem que a Administração apresente fundamento técnico-científico satisfatório.

Por fim, requer a impugnante, modificação e/ou adequação do Edital retirando deste a exigência constante do "item 12.5.2", bem como o "item 12.5.3", seja revisto, no sentido de ver excluído as exigências dos itens "12.5.3.a 12.5.15, e suprimidas as exigências contidas no item 12.5.4.

É o relatório.
Passo a esclarecer quanto aos atos Administrativos.

Insta salientar, que esta Administração Municipal tem todos os seus atos e processos condicionados nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplicam-se de forma subsidiária os preceitos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.
A municipalidade antes de celebrar qualquer contrato, por regra, deve realizar o processo licitatório, que tem por finalidade a obtenção da melhor contratação, com a proposta mais vantajosa, ou seja, aquela que melhor atende aos interesses da administração e por consequência a presunção de melhor contratação.
O excelente doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu livro Curso de Direito Administrativo, explana em um curto subtítulo sobre o que vem a ser a Legalidade Estrita, conforme segue:
"O particular quando pretende manter uma relação com a Administração Pública, o mesmo **tem que se submeter a sua vontade, assim, a Administração Pública dita às regras para que possam manter uma relação jurídica**, com uma espécie de contrato de adesão, caso queira manter uma relação jurídica com esta, tenha que se submeter às condições impostas". (grifo nosso).

Cumpre, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a **FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO**.
Passo a manifestar-se quanto aos itens impugnados em respeito à supremacia do interesse público!

Do Item 12.5.2 – Quadro técnico
Quanto à qualificação técnica (item 12.5.2 do edital) manifestamos inicialmente acerca da necessidade dos profissionais exigidos conforme segue:
Engenheiro civil: em razão do empreendimento possuir diversos serviços a serem executados de atribuições restritas ao profissional da engenharia civil, tal como pavimentação, conforme legisla o CONFEA, fazendo-se necessário inclusive o registro da execução no CREA com emissão de ART;
Engenheiro Eletricista: em razão das especificidades dos serviços aos quais são compostos por subestação, gerador e outros serviços, tipicamente, relacionados à atividade do âmbito da Engenharia Elétrica, conforme CONFEA, necessário inclusive o registro da execução no CREA com emissão de ART;
Engenheiro sanitarista e/ou Ambiental: em razão das especificidades e particularidades do empreendimento público a qual trata de esgotamento sanitário, que obviamente são atribuições do âmbito de Engenhario(a) Sanitária, conforme, resolução nº 218, de 29 junho 1973, necessário inclusive o registro da execução no CREA com emissão de ART. Ainda neste convêm frisar que a própria FUNASA, gestora do recurso, em sua minuta padrão solicitada a inclusão nos editais de contratação do referido profissional. Frisa-se ainda que em razão de toda a celeuma técnica que envolve o risco ambiental no que concerne a área de preservação permanente. Tais profissionais são os únicos com atribuições funcionais para auferir e acompanhar todo o processo que envolve o impacto ambiental, seja do empreendimento como resultado final, como também do processo construtivo.
Engenheiro de Segurança do trabalho e/ou técnico: em razão da necessidade que no desenvolvimento do empreendimento se tenha segurança dos locais de trabalho, das instalações, dos equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento, conforme atribuição técnica especifica ao referido profissional.

Insta afirmar, que o gestor deve zelar pelo interesse público, o qual está normativamente vinculado, e como mensurar a qualificação depende da atribuição é necessário criar mecanismos que possibilite a segurança mínima do canteiro de obras, as novas exigências do mercado buscam trabalhadores "mais qualificados" e "engajados" em processos sociais mais amplos.
A exigência de formação especifica, nesta perspectiva, refere-se à qualidade, é tomado como garantia de uma prestação de serviço eficiente e eficaz para o estudo dos eventos e problemas relacionados com os serviços, visando assegurar que o empreendimento seja entregue dentro do que determina as boas práticas na construção civil.
Desde modo, conforme acima demostrado, faz-se necessário que as empresas postulantes a serem contratadas para execução do referido empreendimento público, tenha no mínimo os profissionais acima elencados em seu quadro funcional, e que os mesmos tenham comprovação de aptidão funcional através de atestado de capacidade técnica.
Tal solicitação, em nada frustra o caráter competitivo, o mesmo apenas resguarda a administração municipal.

Dos subitens 12.5.2.10 a 12.5.2.15 – acervo técnico
Com o objetivo de ampliar a participação de possíveis licitantes no certame o TCU firmou entendimento de que a Administração PúblicaNÃO poderão exigir quantitativos mínimos superiores a 50% dos quantitativos a serem executados pelo contratado conforme a seguinte orientação: as exigências de capacidade técnico-operacional aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução de cada contrato do empreendimento, devendo [a unidade jurisdicionada] abster-se de estabelecer exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar. (Acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004, 2.656/2007 e 2.215/2008, todos do Plenário).
Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula nº 263/2011).
Conforme tabela abaixo foi exigida um percentual muito abaixo do permitido pelo TCU, sendo todos esses itens importantíssimos para a execução da obra e de valores altamente significantes:

12.5.2.10 Execução de Base para Pavimentação em macadame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.1.3.5	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	2.570,54	R$ 684.637,62
B.2.9	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	307,44	R$ 81.883,57
B.4.3.4	Base para pavimentação com macadame	M³	48,24	R$ 12.848,24

	hidráulico, inclusive compactação			
C.1.3.5	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	310,52	R$ 82.703,90
C.2.9	Base para pavimentação com macadame hidráulico, inclusive compactação	M³	35,28	R$ 9.396,48
TOTAL		**M³**	**3.272,02**	**R$ 871.469,81**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.10 do Edital, a quantidade mínima de 980 m³ corresponde a 29,95% do total de todos os itens de Execução de Base para Pavimentação em macadame.

12.5.2.11 Pavimentação Asfáltica.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.1.3.4	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	12.852,72	R$ 532.873,77
B.2.8	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	1.537,20	R$ 63.732,31
B.4.3.3	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	241,20	R$ 10.000,15
C.1.3.4	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	1.552,60	R$ 64.370,80
C.2.8	Recomposição de asfalto com pré misturado a frio com emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação	M²	1 76,40	R$ 7.313,54
TOTAL		**M²**	**16.183,72**	**R$ 687.290,57**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.11 do Edital, a quantidade mínima de 4.900 m² corresponde a 30,28% do total de todos os itens de Pavimentação Asfáltica.

12.5.2.12 Pavimentação em Blocos de concreto 35 MPa.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.1.3.6	Recomposição de pavimentação tipo blokret 35 Mpa sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M²	5.411,00	R$ 69.964,23
B.3.16.2	Piso em bloco sextavado 30x30cm 35 MPa, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	M²	154,73	R$ 10.985,83
C.1.3.6	Recomposição de pavimentação tipo blokret 35 Mpa sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	M²	159,60	R$ 2.063,63
C.3.18.2	Piso em bloco sextavado 30x30cm 35 MPa, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	M²	126,49	R$ 8.980,79
D.1.5.4	Piso em bloco sextavado 30x30cm 35 MPa, espessura 8cm, assentado sobre colchão de areia espessura 6cm	M²	3.525,00	R$ 250.275,00
TOTAL		**M²**	**9.376,82**	**R$ 342.269,48**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.12 do Edital, a quantidade mínima de 2.700 m² corresponde a 28,79% do total de todos os itens de Pavimentação em Blocos de concreto 35 MPa.

12.5.2.13 Execução de Meio Fio em concreto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.2.11	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	585,60	R$ 42.971,33
B.3.16.1	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	62,61	R$ 4.594,32
C.2.11	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	67,20	R$ 4.931,14
C.3.18.1	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	53,24	R$ 3.906,75
D.1.5.5	Meio fio de concreto moldado no local, usinado 15 MPa, com 0,45m altura x 0,15m base, rejunte em argamassa traço 1:3,5 (cimento e areia)	M	2.050,83	R$ 150.489,91
TOTAL		M	**2.819,48**	**R$ 206.893,45**

A execução deste item representa um valor bem considerável da obra, e de acordo com o item 12.5.3.13 do Edital, a quantidade mínima de 845 m corresponde a 29,97% do total de todos os itens de Execução de Meio Fio em concreto.

12.5.2.14 Fornecimento e Instalação de subestação Elétrica e 12.5.2.15 Fornecimento e instalação de Grupo Gerador.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR
B.3.17.2.1	Transformador em poste de 45 kVA - 15 kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V	UND	1,00	R$ 7.907,00
B.3.17.2.2	Grupo Gerador para uso como FONTE AUXILIAR DE ENERGIA em instalações com rede elétrica disponível, com potência Stand-by de 55 KVA, potencia continua/prime 50 KVA, 220/127 V, 60 HZ, operação Automática, com fator de potência de 0,8 ind., montado em base metálica para conjunto aberto para instalação em local abrigado, inclusive com Quadro de Transferência Automática para montagem separada do Grupo Gerador com chaves contactoras 160 A.	UND	1,00	R$ 45.878,26
B.3.17.2.3	Mão de obra de apoio para assentamento de grupo gerador de 55 Kva	SERV	1,00	R$ 634,04
C.3.19.2.1	Transformador em poste de 45 kVA - 15 kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V	UND	1,00	R$ 7.907,00
C.3.19.2.2	Grupo Gerador para uso como FONTE AUXILIAR DE ENERGIA em instalações com rede elétrica disponível, com potência Stand-by de 55 KVA, potencia continua/prime 50 KVA, 220/127 V, 60 HZ, operação Automática, com fator de potência de 0,8 ind., montado em base metálica para conjunto aberto para instalação em local abrigado, inclusive com Quadro de Transferência Automática para montagem separada do Grupo Gerador com chaves contactoras 160 A.	UND	1,00	R$ 45.878,26
TOTAL			**5**	**R$ 108.204,56**

A execução destes itens também é de valores consideráveis, entretanto sua maior importância é devido ao fato de se tratar de (Subestação e Grupo Gerador), são inúmeros os itens referentes à instalação da parte elétrica da obra, o edital exige comprovação de apenas 01 (uma) subestação e 01 (um) grupo gerador com as potencias iguais ao exigido na Planilha Orçamentária.

Derradeiro ao acima demostrado, evidenciado está que a solicitação dos acervos e consequentemente a exigência de quantitativo mínimo em nada esta usurpando o principio da razoabilidade, pelo contrário, estão os mesmos dentro de uma proporcionalidade no que concernem as jurisprudências exaradas quanto ao fato.

Do Item 12.5.4 – Somatória de Atestado

É certo que tal capacitação reúne aspectos imperiais, abstratos, de difícil medição ou vistoria. Entretanto, também se mostra óbvio afirmar que o somatório de diferentes atestados para comprovação da quantidade mínima exigida não garante a execução do serviço proposta com a qualidade e prazo necessário para atendimento integral das determinações estabelecidas em edital e consequentemente de contrato.

A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos de execução de saneamento público e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Desta forma, deve-se aferir que a proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o empreendimento de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro da obra.

Em obras de saneamento, a obrigatoriedade de apresentação de no máximo 5 (cinco) atestado para comprovação da capacidade técnica para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público. Cabe à Administração, portanto, exigir garantias da capacitação técnica e operacional das proponentes.

Desta forma, resta à Administração de Mirante da Serra tão somente observar se a proponente já tenha executado, anteriormente quantitativos compatíveis com o objeto da licitação em no mínimo 5 (cinco) atestados, aumentando a margem de segurança de que os

serviços serão realizados de maneira eficiente e obedecendo ao cronograma e as exigências técnicas necessárias.
Ademais, insurge-se a Impugnante contra a ausência de motivação técnica que respalde a restrição de somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica dos licitantes.
Todavia, Mister, se faz expor o julgado abaixo corroborando o entendimento exposto:
"EMENTA: Licitação - **Segurança impetrada por sindicato com o propósito de anulação de edital de licitação ou afastamento das exigências relativas a comprovação de prazos e quantidades** para efeito e prova da capacidade técnica ...
ACÓRDÃO
(...)
Investe-se o impetrante contra a exigência editalícia de comprovação da capacidade técnica, através de certidões que atestem experiência mínima de um ano em serviços similares e execução anterior de **obras de porte compatível com a licitada que terá, em média, movimento mensal de 120.000 passageiros,** mas não entendemos tais requisitos como exigências desmedidas e impertinentes, nem contrárias ao espírito da norma legal que rege a espécie, mas oportuna e razoável diante da necessidade de se garantir a fiel execução da obra posta em disputa por meio da licitação. Ainda mais quando de diversos outros dispositivos vigentes da Lei nº 8.666/93 extraímos a plena possibilidade de se formular exigências no tocante à capacidade técnica **(tanto a capacitação técnico-profissional quanto a técnico-operacional)** das empresas licitantes, eis que a aptidão para executar obras de engenharia, de modo geral, não implica esteja a empresa capacitada para enfrentar uma obra específica de vulto considerável.
Anota Geraldo Ataliba que "Dentre os fatores decisivos para escolha de um determinado contratante está muito justamente aquele consistente na sua experiência passada, **no"know how"acumulado durante o tempo e que lhe enseja desenvolver uma habilitação especial para realização de determinada obra" e que "a realização de obras públicas**, atualmente, requer não só a técnica e a arte - peculiares para o exercício da engenharia - mas também um suporte empresarial compatível com as sofisticadas exigências do mundo moderno. Não basta, portanto, um quadro de profissionais para a realização de uma obra de engenharia"(Licitação - Acervo ou cabedal técnico e engenharia, RDP, vol. 41/41, p. 127/143)
Temos, pois, que além do quadro profissional pode a Administração exigir a comprovação, pelo concorrente, **de execução de obra anterior em quantidade compatível com o objeto do contrato em disputa,** havendo, assim, consonância entre as exigências expressas no edital e as previsões contidas nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
A interpretação dada pelo impetrante ao artigo 30, § 2º, da Lei nº 8.666/93 não condiz com a realidade, pois, ao fazer uma análise isolada do citado dispositivo legal, deturpa ele o sentido da norma ao insistir que estaria ela a vedar toda e qualquer exigência relativa à comprovação de prazos e quantidades, sem atentar para outro dispositivo legal que permite se exija"comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação..."(art. 30, II), havendo atualmente pleno consenso entre os doutrinadores que a partir da supressão do inciso II, b,do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/9, por veto ao projeto de lei, que impunha limitações à possibilidade de se formular exigências de capacidade técnico-operacional, aboliu-se os limites ali expressos, relacionados às quantidades e prazos das obras e serviços, mantendo-se a possibilidade de exigência aparentemente ilimitada, observando-se, obviamente, a compatibilidade da exigência com o futuro contrato, ou seja,"algo que seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". Veja-se a respeito: Adilson Abreu Dallari (Licitação ¿ Comprovação de capacidade técnico- operacional - RDP 9/1995, pág. 149 e segs.); Antônio Carlos Cintra do Amaral (Rev. Trim. Dir. Publ. 5/1994, pág. 42); Carlos Ali Sundfeld (Licitação e Contrato Administrativo, Malheiros, 1ª ed. pág. 125/126,), Toshio Mukai (Exigibilidade de atestados de capacidade técnico- operacional RPD, vol. 14/1996, pág. 96/101). (grifo nosso).
Corroborando com este entendimento, temos já a manifestação do TRF no mesmo sentido, exarado pela Desembargadora Federal Nizete Lobato Carmo, se não vejamos:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. **INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA. CAPACIDADE TÉCNICA. SOMATÓRIO DE ATESTADOS. IMPOSSIBILIDADE**. 1. A sentença denegou a segurança, mantendo a desabilitação da apelante, vencedora do certame para a contratação de Serviços de Controle de Contingências ou Serviço de Brigada de Incêndio, fundado em que, embora a resposta da Administração acerca do alcance da expressão "atestado", item 9.11.1 do edital, não tenha sido clara, incumbia à impetrante formular novo questionamento, a teor do art. 30 , § 1º , da Lei 8.666 /93. 2. A lei licitatória refere-se a "atestados", no plural, deixando a critério do administrador exigir, conforme a hipótese, o número necessário de declarações para demonstrar a capacidade técnica do licitante. O edital utilizou o termo no singular, indicando que bastava um único atestado para cumprir os requisitos do seu item 9.1.11, tocante à área e aos profissionais envolvidos. 3. **Descabe o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, mesmo o edital não o proibindo, pois atestado de quantitativo e atestado de área em diferentes lugares, não são complres. A experiência é diversa, pois a logística não é igual e a administração é singular. A empresa necessita demonstrar aptidão operacional para a prestação de um serviço de grande monta, o que é diferente de comprovar a capacidade de executar vários serviços de portes diversos, e o objetivo do edital do certame não pode ser desvirtuado, pena de ferir o princípio da igualdade**. 4. Apelação desprovida. (TRF-2 - APELRE APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO REEX 201351010035490 (TRF-2))

Do Item 12.5.15 – CRA – Certidão de Regularidade Ambiental
Nesse sentido, em que pese às disposições constitucionais acerca do tema, que atestam a adoção de políticas públicas para a proteção do meio ambiente, a Lei Federal 6.938/81 estabelece a proteção ambiental como política nacional do meio ambiente para o desenvolvimento sócio econômico.

Nessa esteira, o parágrafo único, artigo 5° do mesmo diploma legal determina que as atividades empresariais, sejam elas públicas ou privadas, serão exercidas em consonância com as diretrizes da Politica Nacional do Meio Ambiente.

Nesta ceara, o artigo 2° da Resolução 237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA - determina a necessidade de prévio licenciamento ambiental para funcionamento de empreendimentos capazes, "sob qualquer forma" de causar impacto ambiental.
A mesma resolução 237/97 prescreve as atividades as quais deverão necessariamente, possuir regularidade ambiental, como as empresas proponentes para participação da licitação.
O certificado de regularidade Ambiental não é uma exigência qualquer se trata da obediência a Lei Federal 12.305/2010 e resolução 237/97 do CONAMA, que regula unificadamente o cadastro de atividades potencialmente poluidoras que é o caso empresa da construção civil.
Desde modo, justifica-se a exigência necessária à garantia que todas as empresas participantes do referido processo licitatório tenham sua regularidade de obras com esse município bem como a regularidade ambiental ora fiscalizada pelo SEDAN em nosso Estado.
Ainda neste quanto as alegações de possível ilegalidade quanto a solicitação de registro de atestado de capacidade técnica, para que não paire duvida a recorrente, que obviamente, realizou uma interpretação equivocada quanto aos procedimentos operacionais do CREA, convêm trazer a vosso conhecimento o que diz o manual de procedimento operacional da referida entidade:
"1. Do atestado
O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
"1.1. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

(…)
1.3. Recomendação
Esclarecer às comissões de licitação, aos profissionais e às empresas que:
- o **atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica** desde que o profissional citado na CAT:
(…)
- o CREA, não emitirá CAT em nome da pessoa jurídica contratada para prova de capacidade técnico-operacional por falta de dispositivo legal que o autorize a fazê-lo."
O procedimento para o registro do atestado no CREA passou a ser regulamentado em atenção ao art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que objetiva comprovar a capacidade técnico-profissional das empresas em processos licitatórios.

Apesar do argumento de que a Lei de Licitações define a emissão do atestado como um ato declaratório do contratante, a análise conjunta do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, com os arts. 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 1966, obriga que os elementos quantitativos e qualitativos relativos à obra ou serviço realizado sejam declarados por profissional habilitado, uma vez que o leigo não possui conhecimento técnico para fazê-lo.

Em razão do grau cada vez maior de especificidade dos dados constantes dos atestados, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, esta declaração técnica passou a ser de extrema importância para a salvaguarda dos interesses sociais, uma vez que evita a certificação pelo CREA de documentos cujos dados podem não condizer com a realidade e, por conseguinte, dificulta a participação no certame de empresas que não atendem aos critérios de capacitação técnico-profissional.

Dizer que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA significa que aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados nessa entidade.
Nem poderia ser diferente, uma vez que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar, segundo Marçal Justen Filho, que:
"a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública."(grifo nosso).

Diante do exposto, evidenciado que as argumentações apresentadas pela recorrente não demonstraram fatos capazes de demover esta comissão de licitação da convicção da legalidade do certame licitatório, sendo então motivo suficiente para seu **INDEFERIMENTO,** em todos os seus termos.

Passando a expor!

No entendimento de uma proposta mais vantajosa, é dever da Administração levar em consideração, além do menor preço, principalmente a oferta que venha a atender aos anseios administrativos, a qual deve oferecer índices razoáveis de confiabilidade para a futura contratação, isso posto, resta claro que a administração municipal pode e deve exigir condições para que os postulantes prestem os serviços com qualidade e eficiência.
Convém ressaltar os dizeres do conceituado jurista Marçal Justen Filho a cerca da exigência de qualificação técnica operacional:
"**Excluir a possibilidade de requisitos acerca da capacitação técnica** operacional conduz, em termos gerais, a **colocar em risco a execução satisfatória da futura contratação**. A Administração Publica **poderá contratar sujeito sem a experiência necessária a execução de certo objeto contratual**.
Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar os fins buscados pelo **Estado seria inconstitucional**. **Se exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado**, o dispositivo que a proibisse seria incompatível com o princípio da República. (Grifo nosso)

Neste sentido, coleciono alguns julgados do Tribunal de Contas da União, Decisões Plenárias n. 432/1996; 217/1997, 1.149/2002; 1618/2002. Ratificando que é majoritário o entendimento que chancela a possibilidade de utilização de requisitos para os atestados de capacitação técnica, traz-se a baila trecho do Acórdão nº 32/2003/TCU-Primeira Câmara, onde são destacadas as decisões daquele tribunal de contas sobre o tema:
"27.No âmbito desta Casa merecem destaque algumas decisões que dão sustentação a esse entendimento. Na Decisão n. 395/1995-Plenário, este Tribunal já se manifestava **pela possibilidade de exigência de comprovação de ambos os aspectos da capacidade técnica (o técnico-profissional e o técnico-operacional), tendo admitido, posteriormente, a exigência de requisitos de capacitação técnica operacional** nas Decisões Plenárias n. 432/1996 e 217/1997. Mais adiante, o tema voltou a ser analisado por esta Corte com a reabertura da discussão, pelo eminente Ministro Adhemar Paladini, acerca da impossibilidade de exigência de requisitos de qualificação técnica operacional. Na ocasião, todavia, o Plenário deste Tribunal, por maioria, rejeitou essa proposta, mantendo, por conseguinte, **o posicionamento de que é válida a exigência de comprovação de ambos os ângulos da capacitação técnica** (Decisão n. 767/1998-Plenário). **Em decisão mais recente ainda, esta Corte reconheceu também a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para a capacitação técnica operacional, reformulando, assim, entendimento anterior** (Decisão n. 285/2000-Plenário). Nesse mesmo sentido: Decisão n. 1618/2002-Plenário." (grifo nosso).

Não seria no mínimo prudente contratar a execução de um serviço, em especial a execução de um empreendimento de engenharia, com empresa que não tenha experiência peculiar ao objeto, correndo-se o risco de gerar prejuízos irreparáveis à Administração e à população.
Neste sentido o mestre Adilson Dallari manifestou-se:
"O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "**exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, **não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe**" (grifou-se)

As exigências de qualificação técnica servem para que a Administração obtenha informações a respeito de serviços já executados pelos licitantes, as quais permitam supor que estes têm condições de cumprir os compromissos estabelecidos no futuro contrato. O dispositivo legal que trata da questão é o artigo 30 da Lei 8.666/1993:
"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - **registro ou inscrição na entidade profissional competente**;
II - comprovação de **aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,** e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
(...)
§ 1º **A comprovação de aptidão referida no inciso II do 'caput' deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a**: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
I - capacitação técnico-profissional: **comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º **As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Observa-se claramente que o inciso II, contém exigências relativas ao licitante e à equipe técnica do licitante. A primeira serve para comprovar que o proponente já prestou serviço idêntico a algum terceiro, ou seja, possui experiência e está apto a realizar aquele tipo de serviço ou obra. A outra se relaciona à qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

Embora a lei não trate expressamente do termo capacidade técnico-operacional, como o fez para a capacidade técnico-profissional, o conceito está contemplado nesse inciso II e diz respeito ao próprio licitante. Nesse caso, pode-se exigir comprovação de qualificação técnico-operacional mediante a apresentação de atestados, consoante interpretação do § 3º do artigo 30. Esses atestados destinam-se a demonstrar que a empresa possui aptidão para a realização daquele trabalho, haja vista já ter executado algo similar.

Essa comprovação é feita mediante a apresentação de documentação que declare a experiência anterior da licitante em trabalhos semelhantes. Como semelhança está associada às características técnicas, pode-se exigir a comprovação de quantidades mínimas de determinados serviços. Nesse sentido, não bastam que os serviços sejam semelhantes, há de se demonstrar também que as quantidades executadas anteriormente são compatíveis com as que se pretende executar no quantitativo máximo de 5 (cinco) atestados.
Esse é o entendimento que prepondera nas decisões da Corte do Tribunal de Contas da União, pois não há razoabilidade em se permitir que qualquer empresa esteja habilitada a realizar determinados trabalhos que, pelo porte e nível de complexidade, ensejam a contratação de empresas com comprovada experiência para tal execução. Nesse particular, a exigência de quantitativos mínimos guarda proporção com a necessidade da escolha de empresas capacitadas para a execução bem-sucedida do objeto da licitação.

De todo modo o TCU, já manifestou seu entendimento quanto a este tema, na sumula n° 263, conforme exponho:
"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, **é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade** do objeto a ser executado." (grifo nosso).

Assim sendo, percebe-se que o edital em epigrafe impugnado pela recorrente, não viola o art. 30, da lei de licitações e contratos, pois se utiliza claramente da proporcionalidade adequada.

Em verdade, o que se verifica das **razões da impugnação é que possivelmente seus atos sejam protelatórios. E com pretensões apenas que sejam alterados os itens do edital em razão de não conseguir atender os requisitos exigidos pela administração.** Exigências estas que devem ser levadas em consideração, pois os serviços a serem prestados devem contemplar com êxito o almejado pela Administração Pública de Mirante da Serra.
Diante das devidas respostas e manifestações quanto às alegações apresentadas pela recorrente, percebe-se que a pretensão recursal é descabida, desprovida de razões minimamente sólidas e razoáveis, feitas aparentemente apenas com o intuito procrastinatório.
Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade Concorrência Pública.

Concluo.

Ante ao aqui exposto, o Presidente da Comissão de Licitações, a quem decorre de competência para receber, examinar e decidir, quanto a impugnações e consultas ao edital **DECIDO NEGAR PROVIMENTO TOTAL** da impugnação impetrada **TEMPESTIVAMENTE** pela empresa **ANDRADE E VICENTE LTDA**, do edital de Concorrência Pública n° 001/2015, processo n° 233/2015-SEMOSP, e submeter à devida resposta conforme os ditames legais dentro do prazo estabelecido, tendo em vista que a abertura do procedimento ocorreu regularmente na data estipulada do dia 07/08/2015.

Oportuno frisar que o item 8.3, do referido edital, deixa claro que os licitantes que apresentarem impugnações tempestivamente, como o caso da Recorrente, não estará impedida em participar do processo.

Ao fim, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada ateve-se às condições exigidas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

É como decido!

Mirante da Serra, 10, de Agosto de 2015

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C956DA83

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** para necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura desta sessão será no dia **27 de agosto de 2015 às 08:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 481/2015,** valor estimado da contratação R$ 357.500,00. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 30,00 (trinta reais),** conforme legislação, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as dúvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.

Mirante da Serra, 11 de Agosto de 2015.

CARLOS WILLEN DOBELIM
Presidente
CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:11742812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIA A SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO 45/2015

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2015, torna público que encontra-se adiada a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico: 45/2015 cujo objeto é a contratação de empresa(s) para a realização de **rádio com divulgação de inserções de anúncios da administração** para atender às necessidades das secretarias do município de Nova

Brasilândia D'Oeste, RO. Valor Previsto para este objeto é de R$ 65.764,50 (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais, com cinquenta centavos) A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº **45/2015**, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº10.520/02, e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006. – A nova data de abertura da sessão é: Início Da Sessão De Disputa: 26 de agosto de 2014 **às 09h** ***Horário*** de Brasília, www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – Portal da Transparência /licitações/Pregão 45, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Podendo ser solicitado através do endereço: cplnbo@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239 na Sala de Licitações, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas .

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:04C7C261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2015

EXTRATO DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CONSERTOS DE PNEUS E CAMARAS

OBJETO	O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETIVO A **AQUISIÇÃO DE CONSERTOS DE PNEUS E CAMARAS,** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E A EMPRESA **JOSIVÃ MASCENO – ME.**
PREÇO TOTAL	R$ 30.611,50 (TRINTA MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORMA DE PAGAMENTO	O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS DO MÊS SUBSEQÜENTE AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSP.
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA.
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.
DATA	10 DE AGOSTO DE 2015.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BAFADEA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029

PORTARIA N° 029/2015
PIMENTA BUENO, 04 DE MARÇO DE 2015.
O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-Ro, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR a Comissão de Avaliação e Destinação de Bens para baixa dos Bens Permanentes, pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-Ro, composta pelos servidores:

1 – WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS - MEMBRO
2 – MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA - MEMBRO
3 – SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES – MEMBRO
Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-Ro, sob a Presidência do primeiro, e tendo como Secretário o último.

Dê-se ciência,
Afixa-se,
Cumpra-se.

Pimenta Bueno-RO., 04 de Março de 2015.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:30B9A5A1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO /2015

CONVITE Nº 01/CPL/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade CONVITE n. 002/CPL/2015, tipo MENOR PREÇO com o Objetivo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BLOQUETEAMENTO DO PATIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E PROJETO BASICO.
A entrega dos envelopes será ate às 8h45min horas no dia 20 de Agosto de 2015 e a abertura no mesmo dia as 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, Av. Castelo Branco, 930.
O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2ª a sexta feira, das 7:30 as 12:45, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, Centro a partir de 12 Agosto de 2015. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2015.

PAULA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:A8A74767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 464/2015 DE, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.464/2015.*

RESOLVE

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias **11, 12, 13 e 14/05/2015**, no valor de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o total de R$-1.000,00 (um mil reais), para a servidora **HELENA ALVES MALHEIROS – COORDENADORA DO CAPS**, inscrita no CPF sob o n.º 564.756.402-04, visto que a mesma se deslocará de Pimenta Bueno/Porto Velho-RO, para participar do curso sobre Atualização em Atenção Integral aos Usuários de Álcool, Crack e outras drogras.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 11/08/2015 às 08:00 horas no veículo S-10, Placa OHW-6687, pertencente a Câmara Municipal de Pimenta Bueno e o retorno será dia 14/08/2015, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F10B4A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 003

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029 e 030/2015 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

No Edital de convocação Nº. 029/2014, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 06.07.2015. Edição 487.

onde se lê:

Concurso Público 001/2014 - Edital de Convocação nº**. 029**

Leia-se:

Concurso Público 001/2014 - Edital de Convocação nº. **030**

No Edital de convocação Nº. 030/2014, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 09.07.2015. Edição 1490.

onde se lê:

Concurso Público 001/2014 - Edital de Convocação nº**. 030**

Leia-se:

Concurso Público 001/2014 - Edital de Convocação nº. **031**

Esta errata entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 10 de agosto de 2015.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:914945BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 466/2015 DE, 10 DE AGOSTO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, *no uso das* atribuições *que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.456/2015.*

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de deslocamento para o doa ***10/08/2015****, no valor de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-280,00 (duzentos e oitenta reais) para os servidores abaixo, tendo e vista que os mesmo estarão em Vilhena-RO, participando da Palestra de Resultados da Auditoria Operacional nas Unidades Básicas de Saúde de Rondônia.*

· ***MARINEIDE GOULART MARIANO – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS***
CPF n.º 277.251.462-53
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

· ***VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS – AGENTE ADMINISTRATIVO***
CPF nº 469.184.852-53
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

· ***MARCIO FERREIRA DA SILVA – DIRETOR DE DEPARTAMENTO***
CPF nº 814.956.842 – 53
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

· ***JULIENE MACEDO RODRIGUES – COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE***
CPF nº 833.343.272-72
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Vilhena-RO dar-se-á no dia 10/08/2015 às 08:00 horas no veículo Tipo GOL, Placa NDE-7616 e o retorno será no final do dia, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Agosto de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:551E4688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 468/2015 DE, 11 DE AGOSTO DE 2015

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.137/2015.*

RESOLVE*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias para os dias ***12, 13 e 14/08/2015****, no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) aos servidores abaixo, onde os mesmos estarão se deslocando até Porto Velho-RO, para participar do curso sobre GFIP/SEFIP para Órgãos Públicos.*

· ***PAULO DIMER JUSTO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
CPF 354.597.860-53
03 (três) diárias no valor de R$-990,00

· ***KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO – DIRETORA DO NUCLEO FOLHA PAGAMENTO***
CPF. 697.504.162-87
03(três) diárias no valor de R$-990,00

· ***FÁBIO PACHECO – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS***
CPF. 767.202.252-00
03(três) diárias no valor de R$-990,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no dia 12/08/2015 às 11:00 horas no veiculo Gol, Placa NDM-8927 conduzido pelo senhor Paulo Dimer Justo e o retorno será no final do dia , após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E2D69965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 469/2015 DE, 19 DE MAIO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.377/2015.*

R E S O L V E:
Art. 1.º *Arbitrar e conceder 07 e ½ (sete) diárias e meia, para os dias* ***14, 15 e 16/08/2015,*** *no valor unitário de R$-250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo o valor total de R$-1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para os senhores abaixo relacionados, onde os mesmos estarão em Porto Velho-RO, participando do Intercambio Cultural.*

· ***MARIA JANETE MONTEIRO SOUZA GONZAGA – DIRETORA DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA***
CPF 272.262.392-72
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-625,00

· ***OLEGARIO LUDUGERO ESPINDOLA – PROFESSOR***
CPF 167.187.714-49
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-625,00

· ***OSVALDO LEONARDO LENTE – MOTORISTA***
CPF 603.989.061-49
02 e ½ (duas) diárias e meia no valor de R$-625,00

Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no dia 14/08/2015 às 12:00 horas no veiculo tipo ônibus, Placa CVP-2317, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho conduzido pelo motorista Osvaldo Leonardo Lente e o retorno será no dia 16/08/2015, após o termino de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2.015.

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D83D947D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 467/2015 DE, 11 DE AGOSTO DE 2015.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.460/2015.*

R E S O L V E
Art. 1.º *Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias* ***12 e 13 e 14/08/2015,*** *no valor unitário de R$-330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o total de R$-990,00 (novecentos e noventa reais) para a servidora* ***APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO COSTA – AUDITORA INTERNA****, inscrita no CPF sob o n.º 596.182.642 - 20, onde a mesma estará em Porto Velho/RO, participando do curso sobre "SEFIP/GEFIP e Social para Órgãos Públicos..*
Art. 2.º *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 12/08/2015 às 11:00 horas veiculo GOL, Placa NDM-8927 conduzido pelo Secretário de Administração Geral Paulo Dimer Justo e o retorno será dia 14/08/2015, após o termino de seus compromissos..*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2.015

PAULO DIMER JUSTO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECE05753

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 691/SEMOSP/2015, referente a pagamento de tarifa bancária, empenho estimativo para 02 (dois) mês, conforme Parecer Técnico n° 546/CC/2015 e NAD n° 3125/2015, junto ao fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço á Av. Presidente Dutra, 840, centro, em Pimenta Bueno – RO, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 128, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 11 de Agosto de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F10C8198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ERRATA INEXIGIBILIDADE N° 293/2015 – PROCESSO N° 1453/SEMEC/2015.

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO, torna público AVISO DE ERRATA da Inexigibilidade n° 293/2015, em detrimento das informações constantes às fls. 48, Parecer de fls. 47, assim, onde LÊ-SE:

1- ... e NAD n° 293/2015, (...).

LEIA-SE:

1- ... e NAD n° 2837/2015 (...).

Pimenta Bueno – RO, 11 de Agosto de 2015.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1DC3212E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2015
Processo nº: 179/2015/SEMUSA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO E MATERIAL PERMANENTE, (AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER A UBS (ÚNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE 12.576 (DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
COM RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO, PFVS E PMAQ.
A EMPRESA: JAN CHARLES RUECKERT - ME- EPP estabelecida na Rua Pernambuco sala A66, Centro, Cidade de Cerejeiras – RO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.011.908/0001-14
Valor total da Contratação: R$: 12.576 (doze mil quinhentos e setenta e sei reais).
Empenho: 333, 334, 335, 336
Data da Assinatura: 10/08/2015

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:7696EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2015
PROCESSO: 528/SEMOSP/2015

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2015**, do tipo **Menor Preço**, no regime de execução indireta por preço **Global**. O objeto desta licitação constitui no: **AMPLIAÇÃO DE META: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 14,30 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NESTE MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO. COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 762394/2011/MAPA/CAIXA, NO VALOR DE R$: 63.986,72 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) CONTRA PARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO, NO VALOR DE R$: 5.194,51 (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS). CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, E PLANTAS ANEXAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E NOS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO MESMO, PARA TODOS OS EFEITOS.**

Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **27 de Agosto de 2015 às 09h00min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1081, ou pelo email: cplpref.pimenteiras@hotmail.com nos dias úteis, das 07h30min às 13h00min. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12/08/2015 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 11 de Agosto de 2015

MARGARETE TEREZINHA KLEIN
Presidente
CPL
Decreto 023/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:86C53FB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 037/2015
Contratante: CÂMARAMUNICIPAL DE PRIMAVERA DERONDÔNIA – RO.
Contratado: ANDREY MARQUES JACOVOZZI DA SILVA.
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do prédio da Câmara Municipal.
Valor Global: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
Dotação: 339039.20
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Walter dos Santos – Presidente do Legislativo 2015/2016.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de Agosto de 2015.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:4759DE38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°010/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Presencial n°010/2015
Processo n° 552/SEMAF/2015

Sagrou – se vencedora a empresa:

- Odair Calisto - ME – CNPJ – 18.360.310/0001-82
Valor Global: R$ 14.920,50

Valor Total: R$ 14.920,50

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 11 de Agosto de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVIERA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:0DBF6EC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015
PROCESSO Nº 322/2015

VIGENCIA 11/08/2015 a 10/08/2016

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2015, na Prefeitura Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro, CEP 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº N.º 023.087.694-32, e a Empresa **MT GRANITOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 08.581.243/0001-72**, representada pelo Senhor(a) **Francisco Marcelo Ribeiro Taumaturgo inscrito no CREA/CE Nº 6499 D/CE, inscrito(a) no CPF n.º 117.531.613-04, com sede no(a)|Avenida Governador Jorge Teixeira nº 1903, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 030/2015**, para **Registro de Preços n.º 012/2015, do Processo n.º 322/2015**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1.1 – A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na locação Veículos Pesados e Maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,8 M³ (89KW) - 120 HP, SEM COMBUSTIVEL POR BASE DA CONTRATADA. (E009).	Horas	400	104,00	41.600,00
TOTAL					41.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 11 de Agosto de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MT GRANITOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - ME,
C.N.P.J. n.º 08.581.243/0001-72
Contratada

Testemunhas:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: _____
_____,
Assinatura.
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:37639D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015
PROCESSO Nº 322/2015

VIGENCIA 11/08/2015 a 10/08/2016

Aos 11 (onze) dias do mês de Agosto do ano de 2015, na Prefeitura Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro, CEP 76.863.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº N.º 023.087.694-32, e a Empresa **J J FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME**, **inscrita no C.N.P.J. n.º 14.490.253/0001-03**, representada pelo Senhor(a) José Donizete Dias, inscrito no RG sob nº 3624223/2 SSP/GO**, inscrito(a) no CPF n.º 321.361.886-15, com sede no(a) Avenida Afonso Gago nº 1610 - CENTRO, na cidade de Rio Crespo Estado de Rondônia**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 030/2015**, para **Registro de Preços n.º 012/2015, do Processo n.º 322/2015**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1.1 – A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na locação Veículos Pesados e Maquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Crespo – RO, conforme especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MINIMA 10.000L, SEM COMBUSTIVEL POR BASE DA CONTRATADA.	Mês	12	12.000,00	144.000,00
TOTAL					**144.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.1.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.1.2 - Os preços proposto já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.
3.1.3 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.1.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.1.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.1.5 - Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.1.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.1.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de

1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.2 - A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.

5.1.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

5.1.4 - A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.1.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 11 de Agosto de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

J J FERREIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA – ME,
C.N.P.J. n.º 14.490.253/0001-03
Contratada

Testemunhas:
_____
Assinatura
RG: _____
CPF: ____
_____,
Assinatura.
RG: _____
CPF: ____

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:DFC89AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2254/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERADO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, e a celebração dos Contratos que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços no município de Rio Crespo.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos do município.

Antonio Carlos Souza Santos Matricula nº1102 Presidente
Rafael Rodrigo de Lima Matricula nº1191 1º Membro
Suelen Alves Ribeiro dos Santos Matricula nº1222 2º Membro

Art. 2º - Os servidores designados da administração deverão zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei. são obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 1º de Junho de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/06/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8AEF55A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2251/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Nomear, para o cargo de Seção de Apoio Aos Conselhos a Srª. **Mônica Portugal da Silva**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 1º de Junho de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/06/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:568E486A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2252/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para o cargo de Divisão de Fiscalização o Srº. **Isac de Souza Cardoso**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 1º de Junho de 2015

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/06/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:CA2F5C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2253/2015-GAB-PREF.

EUDES DE SOUSA E SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Conceder licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal nº. 023/1993 e Art. 21 da Lei Municipal 563/2012, a servidora ELZA MATOS DE OLIVEIRA, Agente Rural de Saúde 40 Horas, Matricula nº 401, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01.06.2015 a 01.09.2015, referente ao 3º qüinqüênio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 1º de Junho de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 01/06/2015.

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:EC86F5DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2015.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **6990/2010**, com fundamento nos artigos 139, § 2º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 022/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA ROSA HELLMANN (ZELADOR)** Matrícula – **252,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 331280 SSP/RO e do CPF nº 290.221.262-34, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/02/1995** a **31/01/2000,** convertida em usufruto no período de 01/10/2015 a 29/12/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:7C7E79C2

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 045/CMRM-15 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ANDRÉ LUIZ FERREIRA FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.470.607/SSP-ES devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 630.341.662-49, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ROSSI JÚNIOR
Presidente
CMRM

Ilmº. Sr.
ANDRÉ LUIZ FERREIRA FILHO
Nesta

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A2ED090F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2015

CONTRATO Nº 109/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8981/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2015
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS ME
OBJETO: Fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva do veículo Mercedes Bens Furgão Sprinter, ambulância, placa NCM 4627, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Projeto Básico anexo ao processo.
DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o material deverá ser entregue e o serviço realizado em até 30 (trinta) dias.
DO VALOR: O valor do presente contrato será de **R$7.428,13** (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e treze centavos.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n°s 0694 e 0695/2015, unidade orçamentária 05.011 – Fundo Municipal de Saúde, projeto atividade 2.140, elemento despesa 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2015.

FLORISBELA LIMA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

Publicado por:
Jaqueline Oliveira dos Santos
Código Identificador:6FFEC387

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA -11.08.2015

Ata da Reunião ordinária do Conselho Fiscal do RPPS ROLIM PREVI, realizada no dia 11 (onze) do mês de Agosto do ano dois mil e quinze (2015), na sede do ***ROLIM PREVI***. A reunião iniciou às 09h (nove) sob a Presidência da Senhora Iraci de Fátima Tezolin, presidente do Conselho Fiscal do Instituto. Compareceu a conselheira Elisângela de Souza Correa. A presidente iniciou os trabalhos de hoje, procedendo à leitura da Ordem do Dia, que constou do seguinte: **ORDEM DO DIA** – A quantidade exorbitante de servidores em auxílio doença e a verificação da situação da aposentadoria da servidora Maria das Graças da Silva Jacobino. Constatando a não existência legal de *quórum*, houve a dispensa dos presentes, ficando os assuntos a serem discutidos para a próxima reunião. Não tendo nada mais a tratar eu Iraci de Fátima Tezolin dou por encerrada a presente Ata.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:48EE207C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 62/20153

DECRETO Nº 062/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 9º da Lei Municipal 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Art. 4º da Lei Municipal nº 724/2014, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Exercício de 2015:
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **22.000,00 (Vinte dois mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manut das Ativ da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 – Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2017 – Manut das Ativ. Do FUNDEB - 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 79 – Valor: R$ 10.000,00
TOTAL GERAL....R$ 22.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manut das Ativ da Câmara Municipal
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 07 - Valor: R$ 12.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2017 – Manut das Ativ. Do FUNDEB - 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 77 – Valor: R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 22.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:67B654EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - 40665-1

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:
Data 04/08/2015
Descrição Receita Convenio da União não relacionado a Educação/saude*
Valor Repassado R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)
Banco/Agencia 001-Brasil/1181-9-Pimenta Bueno
Conta Corrente 40.665-1
Origem Governo Federal

*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-Aquisicao de equipamentos.

São Felipe D´Oeste-RO, 04 de Agosto de 2015.

EDSON THOMAZIN
Secretario Municipal de Administração, Arrecadação e Financas

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EF1A62DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS BOLSA FAMILIA
AGOSTO/2015

RELAÇÃO DE BENEFICIARIOS ATIVOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

UF : RO
MES DE PAGAMENTO : AGOSTO/2015
IBGE : 1101484
CNPJ : 84.745.389/0001-94
MUNICIPIO: SAO FELIPE D'OESTE

Data Nascimento	Responsável	Situacao
16/08/1973	ADRIANA NAVARRO DE SOUZA	LIBERADO
29/05/1982	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA REIS	LIBERADO

21/12/1987	ADRIANE SATURNINO	LIBERADO
17/09/1994	ALCIONE SEVERINO SANTOS	LIBERADO
06/06/1985	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	LIBERADO
07/04/1981	ALESSANDRA MARIA DA SILVA COQUEIRO	LIBERADO
16/11/1989	ALINE FERNANDES DA SILVA TOSTAS	LIBERADO
12/03/1992	ALINE FERREIRA DA SILVA	LIBERADO
27/08/1968	ALVINA DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO
30/10/1970	ANA CRISTINA TONINI DA SILVA	LIBERADO
06/03/1980	ANA DE JESUS HENRIQUE MENDES	LIBERADO
07/01/1982	ANA LUCIA SANTANA	LIBERADO
20/02/1961	ANA MARIA GOMES	LIBERADO
10/01/1970	ANA MARIA GOUVEIA DA COSTA LOPES	LIBERADO
28/08/1987	ANA PAULA CASSIANO NARCIZO	LIBERADO
20/03/1975	ANA PAULA CAVALLI	LIBERADO
03/02/1977	ANA PAULA LIMA DOS SANTOS MORITA	LIBERADO
06/01/1993	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	LIBERADO
27/12/1989	ANA PAULA PEREIRA MENEZES	LIBERADO
08/12/1982	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	LIBERADO
19/03/1992	ANDREIA DOS SANTOS WALKER	LIBERADO
12/04/1990	ANDREIA FERREIRA PIRES	LIBERADO
19/05/1983	ANDREIA GOMES DA SILVA	LIBERADO
02/12/1991	ANDREIA NEVES FEITOSA	LIBERADO
14/01/1988	ANDREIA PATRICIA LOUBACK	LIBERADO
20/03/1995	ANGELICA BORGES DA SILVA	LIBERADO
25/11/1976	ANICE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO
02/06/1966	APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	LIBERADO
02/08/1962	APARECIDA DE SENA CAMPOS	LIBERADO
09/04/1964	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO
08/03/1974	APARECIDA SOUZA DA SILVA PESSOA	LIBERADO
20/12/1961	ARGENTINA PESSANHA MOREIRA	LIBERADO
29/01/1985	ARLUZE SOUZA GONCALO	LIBERADO
23/08/1989	CATIA FLAVIA DOS SANTOS	LIBERADO
06/07/1971	CEDINEIA DE FATIMA DIONIZIO	LIBERADO
03/01/1988	CHIRLEI DOS SANTOS RIBEIRO	LIBERADO
03/08/1988	CLAILTON PAULA NASCIMENTO	LIBERADO
23/08/1970	CLARICE AMADA DA SILVA	LIBERADO
06/11/1977	CLARICE CABRAL	LIBERADO
23/11/1974	CLARICE PEREIRA ALVES	LIBERADO
15/02/1982	CLAUDENI BRIGIDO FERNANDES	LIBERADO
14/07/1983	CLAUDINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	LIBERADO
05/12/1988	CLEONICE ALVES DOS REIS	LIBERADO
10/10/1990	CLEONICE MARIA DE MATOS	LIBERADO
30/06/1967	CLEONICE RIBEIRO DA COSTA DOS SANTOS	LIBERADO
07/06/1972	CLEUSA NICOLAU LUCIANO	LIBERADO
09/12/1975	CLEUZA APARECIDA FERREIRA ROSA	LIBERADO
28/06/1967	CLEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	LIBERADO
12/12/1969	CORCINEIA GOMES DA COSTA	LIBERADO
17/08/1988	CORINA BORGES DA PURIFICACAO	LIBERADO
11/11/1987	CREMILDA VALERIO DO NASCIMENTO	LIBERADO
16/05/1965	CRENILDA VILL PROENCA	LIBERADO
31/10/1969	CREUSINI ALVES DOS REIS	LIBERADO
11/02/1966	CREUZA MACHADO DA CRUZ	LIBERADO
22/03/1978	CREUZA RODRIGUES DE SOUZA	LIBERADO
10/10/1982	CRISTIANE AUGUSTA CORREIA LEITE	LIBERADO
03/09/1982	CRISTIANE DE SOUZA	LIBERADO
11/02/1985	CRISTINA RUFINO VIANA	LIBERADO
21/03/1980	CYNTHIA FARIAS CORREA	LIBERADO
16/01/1996	DAIANE DA SILVA SEGUNDINI	LIBERADO
20/09/1960	DALVA BELARMINO DOS SANTOS	LIBERADO
02/10/1976	DAMARIS FERREIRA RODRIGUES	LIBERADO
03/07/1966	DAMIANA SALVIANA DA SILVA COIMBRA	LIBERADO
27/07/1970	DAVINA PEREIRA DOS ANJOS	LIBERADO
20/08/1995	DEISIELE ALVES DA SILVA COELHO	LIBERADO
25/06/1985	DENIZE ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO
10/03/1982	DILENE QUINTINO DA SILVA	LIBERADO
26/08/1980	DILZA QUINTINO DA SILVA SANTOS	LIBERADO
19/12/1984	DINALVA FERREIRA NASCIMENTO	LIBERADO
21/06/1983	DIONILIA SILVA DE PAULA XAVIER	LIBERADO
15/12/1979	DIRCEMAR SEVERINO DA SILVA	LIBERADO
14/01/1986	DIRLENE CARLINE	LIBERADO
24/03/1978	DIVANETE PEDRO DA SILVA SANTANA	LIBERADO
01/01/1987	DIVANI CATARINA RODRIGUES PEREIRA	LIBERADO
12/01/1969	DORACI FERREIRA DOS SANTOS SANTANA	LIBERADO
03/05/1976	DORALICE FERNANDA BRAGA DA SILVA	LIBERADO
08/08/1961	DURCELINA PEREIRA DA SILVA MONTILHA	LIBERADO
22/05/1980	DURVANALIA NEVES PEREIRA DUARTE	LIBERADO
25/09/1972	EDIA FERREIRA DOS SANTOS	LIBERADO
04/03/1987	EDILENE GOTARDO DE JESUS BESERRA	LIBERADO
04/07/1989	EDIMARA DUMER DA SILVA	LIBERADO
06/12/1976	EDINA CONCEICAO ROLIM	LIBERADO
04/07/1978	EDINALVA ROCHA OLIVEIRA SOUZA	LIBERADO
21/02/1975	EDINEIA DA SILVA	LIBERADO
10/05/1978	EDINEIA DE LIMA	LIBERADO
01/01/1966	EDITE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO
24/11/1980	EDNALVA DA SILVA	LIBERADO
16/06/1963	EINI DE FATIMA CABRAL PUPO WEISS	LIBERADO
29/07/1986	ELAINE DA SILVA	LIBERADO
24/10/1982	ELEANDRA GONCALVES TOSTAS	LIBERADO
13/10/1970	ELENICE APARECIDA ROLIM	LIBERADO
04/03/1980	ELIANA APARECIDA DE SOUZA	LIBERADO
04/04/1979	ELIANDA RODRIGUES DE MATOS	LIBERADO
14/10/1991	ELIANE APARECIDA TAVARES FONTES	LIBERADO
20/09/1981	ELIANE BORGES BEZERRA FRATA	LIBERADO
05/01/1972	ELIANE DA SILVA ROLIN	LIBERADO
15/03/1979	ELIANE FERREIRA ALVES	LIBERADO
05/11/1985	ELIELMA OLIVEIRA INACIO	LIBERADO
24/07/1984	ELIENE MACHADO MAGALHAES DOS SANTOS	LIBERADO
07/09/1981	ELIENE SILVA SANTOS	LIBERADO
27/05/1965	ELISABETE QUEIROZ DOS SANTOS	LIBERADO
13/03/1988	ELISANGELA ROSA DA SILVA	LIBERADO
02/06/1979	ELIZABETH AMORIM DOS SANTOS	LIBERADO
28/07/1979	ELIZABETH FRANCISCO FRANCA	LIBERADO
23/09/1976	ELIZANGELA GONCALVES FILHO	LIBERADO
29/03/1971	ELZA APARECIDA RUFINO DOS SANTOS	LIBERADO
11/03/1970	ELZA DUMER DA SILVA	LIBERADO
17/06/1974	ELZA LOPES DOS SANTOS SILVA	LIBERADO
13/02/1980	EMERSON ROBERTO DA SILVA	LIBERADO
28/10/1956	EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	LIBERADO
14/07/1962	ENELICE CARDOSO DA CRUZ	LIBERADO
16/07/1967	ENI FERREIRA GOMES	LIBERADO
29/05/1991	ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO
17/02/1965	EUNICE DE LIMA INACIO	LIBERADO
02/06/1963	EVA INACIA DA SILVA	LIBERADO
28/09/1958	EVANIR RIBEIRO DE SOUZA GONCALO	LIBERADO
07/05/1986	FABIA FERNANDA FERREIRA ALVES ONOFRE	LIBERADO
22/04/1982	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO
08/08/1977	FATIMA LUCIA COIMBRA CAMARGO	LIBERADO
20/03/1972	FATIMA ROSA LOBATO NUNES	LIBERADO
10/09/1985	FERNANDA FIRMINO DE SOUZA	LIBERADO
24/04/1991	FRANCIELE DA SILVA MENDES	LIBERADO
24/12/1986	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	LIBERADO
04/06/1957	FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA GUARIBA	LIBERADO
21/08/1972	GECILANE PEREIRA MESSIAS	LIBERADO
12/01/1964	GENI SOARES CANUTO DE FARIAS	LIBERADO
05/09/1970	GERALDA A. PEREIRA CORDEIRO INACIO	LIBERADO
11/01/1988	GILSIANE GOTARDO DE JESUS BARROS	LIBERADO
23/10/1982	GIRLANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	LIBERADO
15/06/1990	GISELE DE SOUZA SILVA	LIBERADO
15/10/1990	GLEICIANE SILVA DE ALMEIDA	LIBERADO
29/09/1994	GLEICIELE BEZERRA DOS SANTOS	LIBERADO
03/02/1996	GLEICIELI WALGER MOLINA	LIBERADO
29/04/1982	GRACIELI MARIA TREVIZANI SILVA	LIBERADO
03/06/1982	HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	LIBERADO
17/08/1971	HELENICE APARECIDA CORREIA SILVA	LIBERADO
17/02/1963	HELIANA MARIA DOS SANTOS SOUZA	LIBERADO
28/01/1962	HILDA RUIZ DE CARVALHO	LIBERADO
19/12/1960	HONORIA SILVA EMILIATO	LIBERADO
29/06/1974	ILDA MARIA ALVES DOS SANTOS	LIBERADO
25/05/1976	ILZA RIBEIRO GODOI	LIBERADO
10/05/1959	IRACEMA FIRMINO DE SOUZA	LIBERADO
05/12/1978	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	LIBERADO
06/01/1971	IRANI RIBEIRO OLIVEIRA	LIBERADO
08/04/1986	IRENILDES CEZARIO	LIBERADO
24/06/1960	IRENY DOS SANTOS	LIBERADO
16/06/1962	IRLANDA KLOS	LIBERADO
06/07/1977	IVANETE APARECIDA MARQUES BARBOSA	LIBERADO
01/10/1975	IVANETE APARECIDA SOARES	LIBERADO
24/03/1974	IVANETE PEREIRA TEIXEIRA	LIBERADO
21/10/1983	IVANI LEMOS DA SILVA	LIBERADO
19/08/1981	IVANI SOARES DOS SANTOS	LIBERADO
04/03/1983	IVANIA AMORIM DOS SANTOS	LIBERADO
30/08/1979	IVANUS ALVES DOS SANTOS	LIBERADO
16/06/1971	IVONETE DIAS DE MORAIS	LIBERADO
19/01/1974	IVONETE FRATA CODONHO	LIBERADO
06/10/1962	IVONETE JORGE DA SILVA	LIBERADO
23/10/1960	IVONETE SILVA SANTOS	LIBERADO
31/12/1979	IZABEL DA SILVA	LIBERADO
02/04/1971	IZABEL PEREIRA CASSIM DE SOUZA	LIBERADO
11/11/1973	IZORAIDE NILCE SOUZA FERNANDES	LIBERADO
29/12/1972	JACIRA DA SILVA OLIVEIRA	LIBERADO
25/12/1984	JANAINA MARIA ALVES DE SENA	LIBERADO
17/05/1993	JAQUELINE FERNANDA VIEIRA	LIBERADO
23/03/1982	JAQUELINE PACHECO GOUVEIA	LIBERADO
28/01/1960	JENELICE DA SILVA CASINATO	LIBERADO
17/04/1991	JESSICA ARAUJO SILVA	LIBERADO
26/05/1993	JESSICA ELLEN DA SILVA MESSIAS	LIBERADO
29/07/1976	JOANA MARCIA DE OLIVEIRA NUNES	LIBERADO
29/10/1946	JOAO AUGUSTO DE FARIA	LIBERADO
11/02/1971	JOAO DA SILVA OLIVEIRA	LIBERADO
25/04/1974	JOAO DE OLIVEIRA	LIBERADO
12/04/1974	JOSE ANTUNES DE SOUSA	LIBERADO
25/07/1969	JOSE APARECIDO DE PAULA	LIBERADO
03/08/1959	JOSE MARIA MARTINS	LIBERADO
15/01/1960	JOSEFA FERREIRA NASCIMENTO	LIBERADO
12/08/1984	JOSELI SILVESTRE	LIBERADO
11/05/1982	JOSELIA MARIA DA SILVA WEIRICH	LIBERADO
01/05/1992	JOSIANE FREITAS DOS SANTOS	LIBERADO
11/05/1975	JOSICLEIDE MELO DOS SANTOS	LIBERADO
16/10/1986	JOSIENE VIEIRA	LIBERADO
26/04/1974	JOSINA DA SILVA NICAMEDES	LIBERADO

11/05/1976	JOVELINA DA SILVA	LIBERADO
17/02/1983	JUCELI COELHO DA SILVA	LIBERADO
19/07/1982	JULIANA AMADA NOGUEIRA	LIBERADO
26/05/1987	JULIANA CARVALHO LOURENCIONI	LIBERADO
30/09/1991	JULIANA DA SILVA FERREIRA	LIBERADO
18/01/1991	JUNIA GRACIANE DE PAULA	LIBERADO
29/08/1983	JUSCILEIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA	LIBERADO
15/10/1992	KEISSIANE CAROLINA MARQUES	LIBERADO
19/04/1982	LADICEIA FRANCELINO	LIBERADO
17/05/1988	LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRAS	LIBERADO
09/10/1964	LAUDICEIA AUGUSTO SATHLER GINEO	LIBERADO
15/09/1976	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	LIBERADO
25/10/1970	LAUTENICIA BATISTA	LIBERADO
09/08/1990	LEANDRA AMADA DA SILVA NASCIMENTO	LIBERADO
03/12/1986	LEIDIANE DA SILVA	LIBERADO
01/10/1965	LEIDIMAR BLAU DE ARAUJO	LIBERADO
19/04/1993	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO
15/12/1955	LENI IDALIRA DE JESUS	LIBERADO
21/04/1967	LENI KIIL	LIBERADO
03/05/1988	LENICE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO
02/09/1979	LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	LIBERADO
26/06/1983	LENIR RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO
04/02/1966	LENY CORREIA	LIBERADO
28/11/1989	LEONICE FURLAN	LIBERADO
17/03/1975	LEONIDIA DE CARVALHO COTRIM OLIVA	LIBERADO
25/07/1984	LINDALVA CORDEIRO SILVA FARIAS	LIBERADO
29/01/1973	LINDINALVA PEREIRA CORDEIRO	LIBERADO
20/09/1965	LUCELIA SOARES DE ARAUJO	LIBERADO
17/05/1974	LUCIA APARECIDA RIGHI	LIBERADO
29/01/1983	LUCIA BORGES BEZERRA PEREIRA	LIBERADO
07/06/1988	LUCIA HELENA DOS SANTOS	LIBERADO
20/06/1969	LUCIA LIMA RODRIGUES	LIBERADO
30/10/1982	LUCIANA DA COSTA COQUEIRO	LIBERADO
28/01/1979	LUCIANA FERREIRA RAMOS GUEDES	LIBERADO
17/04/1971	LUCIANA FILOMENA LOPES MENDES	LIBERADO
27/01/1988	LUCIANA FREITAS DOS SANTOS	LIBERADO
16/11/1983	LUCIANA MOREIRA PROENCA	LIBERADO
06/09/1992	LUCIANE CARNEIRO DA LUZ	LIBERADO
12/12/1983	LUCIANE DE SOUZA	LIBERADO
13/03/1996	LUCIELE FEO ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO
21/08/1979	LUCIENE DA SILVA SOARES	LIBERADO
03/09/1981	LUCIENE OROZIMBO BARBOSA DE OLIVEIRA	LIBERADO
24/02/1984	LUCIMAR CORDEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA	LIBERADO
19/07/1987	LUCIMAR DA SILVA GOULART	LIBERADO
12/07/1975	LUCIMAR MARQUES DO AMARAL DA COSTA	LIBERADO
15/12/1983	LUCINEIDE MENEGUELLI DOS SANTOS	LIBERADO
13/10/1974	LUCINETE MARQUART BERGER	LIBERADO
31/01/1989	LUCIVANI BELCAVELLO DE OLIVEIRA	LIBERADO
23/04/1985	LUSINETE DE OLIVEIRA GUARIBA	LIBERADO
07/09/1980	LUZENIR DA SILVA	LIBERADO
24/07/1973	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	LIBERADO
20/07/1975	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA TIBURCIO	LIBERADO
10/09/1983	LUZIANE DA SILVA	LIBERADO
13/04/1980	LUZINETE ALVES DIAS DOS SANTOS	LIBERADO
26/11/1980	LUZINETI LOPES DOS SANTOS PEREIRA	LIBERADO
10/01/1974	MANOEL SERAFIM DA SILVA NETO	LIBERADO
13/01/1985	MARCIA LIMA PEREIRA	LIBERADO
11/08/1982	MARCIA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS	LIBERADO
01/11/1993	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	LIBERADO
15/05/1978	MARCILENE PAULO DE NOVAIS	LIBERADO
19/11/1995	MARCINEIA NICAMEDES LEMES	LIBERADO
27/04/1977	MARCIO JOSE PAZARRO	LIBERADO
14/05/1981	MARIA APARECIDA ALVES	LIBERADO
03/09/1970	MARIA APARECIDA BARBIERI PIRES	LIBERADO
09/10/1980	MARIA APARECIDA COIMBRA	LIBERADO
25/07/1965	MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA	LIBERADO
07/10/1978	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	LIBERADO
26/03/1969	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	LIBERADO
21/08/1965	MARIA A. GONCALVES DA SILVA PEREIRA	LIBERADO
18/10/1978	MARIA APARECIDA VIEIRA	LIBERADO
14/05/1968	MARIA APARECIDA VIEIRA	LIBERADO
14/08/1978	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	LIBERADO
17/10/1961	MARIA BERNADETE COELHO	LIBERADO
11/04/1971	MARIA CELIA TORRES	LIBERADO
13/08/1963	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	LIBERADO
05/07/1964	MARIA DA LUZ MACHADO	LIBERADO
15/04/1969	MARIA DA SILVA CUSINATO	LIBERADO
21/01/1962	MARIA DE LOURDES BEZERRA	LIBERADO
22/04/1971	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	LIBERADO
21/10/1983	MARIA DO CARMO INACIO DA SILVA	LIBERADO
08/04/1979	MARIA DO CARMO LEMOS DA SILVA	LIBERADO
29/04/1976	MARIA GOMES DA SILVA NICOLAU	LIBERADO
04/01/1963	MARIA INEZ DA SILVA	LIBERADO
18/09/1962	MARIA IZABEL DE ARAUJO SILVA	LIBERADO
18/10/1961	MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	LIBERADO
08/07/1956	MARIA JOSE DIAS PIRES	LIBERADO
17/12/1977	MARIA JOSE RODRIGUES SOARES	LIBERADO
15/04/1983	MARIA LAUDICEA DOS SANTOS ALVES	LIBERADO
03/03/1962	MARIA LUCIA CABANA	LIBERADO
11/05/1965	MARIA LUIZA NICOLAU	LIBERADO
17/12/1976	MARIA MADALENA DOS SANTOS	LIBERADO
05/07/1962	MARIA NERACI GOMES GONCALVES	LIBERADO
10/08/1971	MARIA OZETE VIEIRA SANTOS	LIBERADO
24/11/1964	MARIA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	LIBERADO
26/09/1978	MARIA ROSENILDA DA SILVA	LIBERADO
15/04/1982	MARIA S. ARAUJO DOS SANTOS FERNANDES	LIBERADO
24/12/1969	MARIA SILVA VIEIRA PAULINO	LIBERADO
03/05/1973	MARIA SILVANA PEREIRA	LIBERADO
23/10/1975	MARIA SUELY DA SILVA LIMA	LIBERADO
27/10/1972	MARIA VERONICA DA SILVA	LIBERADO
21/07/1963	MARILANDIA DE SOUZA LOPES	LIBERADO
13/08/1978	MARILENE PREATO BARBOSA	LIBERADO
15/05/1978	MARILUCE DE AGUIAR LAET	LIBERADO
14/09/1975	MARILZA CHAVES DE OLIVEIRA	LIBERADO
07/07/1978	MARILZA DA SILVA DE ABREU	LIBERADO
06/01/1973	MARINA APARECIDA ALVES BEZERRA	LIBERADO
04/03/1972	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	LIBERADO
12/02/1990	MARINES LOPES DA SILVA COSTA	LIBERADO
06/02/1966	MARINETE MARTELLO VIEIRA	LIBERADO
14/11/1985	MARINEZ DA CONCEICAO SILVA	LIBERADO
29/07/1966	MARISETE RODRIGUES DA SILVA	LIBERADO
21/02/1975	MARISTELINA XAVIER DA SILVA	LIBERADO
16/11/1978	MARLENE ALVES CHAPARRO	LIBERADO
19/09/1960	MARLENE APOLONIA SANTOS SOARES	LIBERADO
21/01/1980	MARLENE CHAVES OLIVEIRA	LIBERADO
22/09/1976	MARLENE COSTA DA SILVA BALBINO	LIBERADO
23/06/1984	MARLENE DOS SANTOS LOPES	LIBERADO
28/11/1961	MARLENE SCHUNK DIAS	LIBERADO
27/09/1981	MARLI DE ARAUJO MARQUATE	LIBERADO
18/05/1980	MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA	LIBERADO
18/11/1983	MARLUCIA QUEIROZ SENARIO	LIBERADO
21/02/1970	MARTHA BONATTO ROCHA DA SILVA	LIBERADO
05/06/1984	MAURICEIA TOSTAS	LIBERADO
28/06/1965	MAURINA ROBERTO ALVES	LIBERADO
03/11/1961	MIREVALDO COSTA MARTINS	LIBERADO
05/03/1988	MIRIAN VENANCIO DA SILVA	LIBERADO
30/08/1969	MISSAHE MORITA CARDOSO	LIBERADO
26/09/1994	MONICA PEREIRA SILVA	LIBERAO
16/04/1969	NADIR TEREZINHA DIONIZIO	LIBERADO
18/09/1957	NAIR THIMOTEO RODRIGUES	LIBERADO
11/08/1960	NEIDE PEREIRA CASSIM	LIBERADO
15/10/1981	NEIDE PEREIRA MARTINS DE PAULA	LIBERADO
27/09/1982	NEUSA COIMBRA DOS SANTOS	LIBERADO
15/06/1960	NEUSA RAMOS GOLDNER	LIBERADO
02/03/1977	NEUSELY DOS SANTOS	LIBERADO
10/06/1976	NEUZA LUCIANO RAIMUNDO OLIVA	LIBERADO
06/08/1965	NEUZA MARIA FREIRE CARDOSO	LIBERADO
30/12/1961	NEUZA ROSA FARIAS SILVA	LIBERADO
01/12/1984	NILZA DE SOUZA MARINELLO	LIBERADO
11/10/1969	NILZA RIBEIRO	LIBERADO
13/05/1979	NOEMIA BORGES DE SOUZA FREIRE	LIBERADO
14/07/1969	OZANIA DA SILVA DE ALMEIDA	LIBERADO
28/08/1991	PATRICIA CORDEIRO SILVA	LIBERADO
17/08/1991	PATRICIA PEDRO DE SOUZA	LIBERADO
05/04/1974	PERSIDA MARCONDES PAULO	LIBERADO
24/01/1969	RAIMUNDO VIEIRA GONCALVES	LIBERADO
23/03/1983	RAQUEL FERNANDES ELER	LIBERADO
10/08/1980	REGIANE CANDIDO DA SILVA	LIBERADO
08/12/1982	REGIANE LIMA DA SILVA	LIBERADO
24/05/1963	REGINA MELONE DOS SANTOS	LIBERADO
26/08/1976	ROBENIA DE LIMA VIEIRA	LIBERADO
05/11/1979	RONALDO FAVALESSA DO SANTOS	LIBERADO
09/01/1962	ROSA FIRMINO FERREIRA	LIBERADO
30/08/1961	ROSALINA ZILLI DE SOUZA BERTOCHIO	LIBERADO
09/12/1974	ROSANA FAVALESSA DOS SANTOS CORREA	LIBERADO
26/07/1980	ROSANA GOMES GUEDES	LIBERADO
20/10/1976	ROSANA MARIA CIPRIANO CARVALHO SILVA	LIBERADO
31/08/1983	ROSANGELA FEITOSA DE SOUZA	LIBERADO
23/06/1969	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	
23/06/1982	ROSELI APARECIDA FURLAN RIBEIRO	LIBERADO
12/10/1975	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	LIBERADO
06/05/1979	ROSELI SALVINO DA SILVA DOS SANTOS	LIBERADO
22/01/1973	ROSELIA DO CARMO RODRIGUES DOS SANTOS	LIBERADO
07/03/1984	ROSENI BARBOSA ALVES	LIBERAO
03/06/1978	ROSENILDA PEREIRA DA CRUZ SILVA	LIBERADO
13/02/1979	ROSENILDA TIBURCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	LIBERADO
19/12/1994	ROSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	LIBERADO
11/09/1985	ROSIENE ELIAS DA SILVA	LIBERADO
04/05/1985	ROSILEIDE SANTANA DE OLIVEIRA	LIBERADO
12/05/1991	ROSILENE FLAVIA BATISTA	LIBERADO
30/01/1982	ROSIVANE SAIFFERT COLEN	LIBERADO
03/09/1975	ROZANGELA DE LIMA VIEIRA	LIBERADO
02/03/1978	ROZINALVA BLANCO PRADO LUCIANO	LIBERADO
29/05/1973	ROZINETI MARCHIORI	LIBERADO
01/06/1977	RUTE LUCIANO SANTOS	LIBERADO
25/03/1980	SANDRA AGUIAR	LIBERADO
24/10/1983	SANDRA DE FATIMA MARCOS	LIBERADO
31/10/1976	SANDRA DOS SANTOS LEMES	LIBERADO
13/02/1980	SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA	LIBERADO
15/05/1959	SENHORINHA ALVES DE OLIVEIRA	LIBERADO

27/05/1986	SHEILA ALVES RIBEIRO	LIBERADO
03/09/1988	SILVANA FREITAS CORREIA SANTOS	LIBERADO
16/08/1981	SILVANA RAMOS VIEIRA	LIBERADO
21/01/1967	SILVANA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA	LIBERADO
03/11/1982	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	LIBERADO
08/08/1992	SIMEIA FABRIL DE OLIVEIRA	LIBERADO
04/12/1979	SIMONE DE BARROS	LIBERADO
20/05/1989	SIMONE DE MARCOS MENEGUELLI	LIBERADO
06/06/1985	SIMONE DE MELO MESSIAS	LIBERADO
19/08/1975	SIRLEIA PEREIRA DA SILVA REIS	LIBERADO
12/12/1977	SIRLENE RIBEIRO	LIBERADO
21/10/1981	SIRLEY MESSIAS	LIBERADO
23/11/1974	SOELI FATIMA MARQUES DOS SANTOS ALVES	LIBERADO
21/02/1979	SOLANGE ROSALES DOS SANTOS	LIBERADO
05/06/1978	SOLANGE WALGER MOLINA	LIBERADO
27/09/1957	SONIA MACHADO MAGALHAES	LIBERADO
14/09/1972	SONIA MARIA MARQUES DA SILVA	LIBERADO
10/09/1991	SUELEN ALVESDA CUNHA	LIBERADO
13/11/1979	SUELI CASSIMIRO REIS	LIBERADO
29/09/1978	SUELI CUNHA DA SILVA	LIBERADO
18/01/1977	SUELI MENEZES DE SOUZA	LIBERADO
27/01/1982	SUELI RIBEIRO DA SILVA	LIBERADO
02/05/1972	SUELY ALVES SOARES	LIBERADO
28/05/1975	SUELY FERREIRA PIRES	LIBERADO
19/01/1983	SUZANA DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES	LIBERADO
04/09/1991	TATIANE LUCEIA RIBEIRO SILVA	LIBERADO
25/01/1981	TERESINHA GOMES SILVA	LIBERADO
17/11/1975	TEREZA MARIA DE JESUS	LIBERADO
16/11/1995	THAYNARA ANDRESSA DA COSTA	LIBERADO
19/10/1973	VALDECI DA SILVA	LIBERADO
07/08/1970	VALDECIR ANTONIO DOS REIS	LIBERADO
26/04/1984	VALDIRENE COIMBRA DOS SANTOS	LIBERADO
16/09/1982	VALDIRENE ELEUTERIO	LIBERADO
27/11/1967	VALMIRA MARIA DE SOUZA ANTUNES	LIBERADO
23/09/1982	VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA	LIBERADO
02/01/1989	VANESSA DE OLIVEIRA ARRAIS	LIBERADO
04/08/1982	VERA LUCIA BARBOSA DE CASTRO SILVA	LIBERADO
23/09/1977	VERA LUCIA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	LIBERADO
13/02/1961	VILMA FERNANDES DE MATOS	LIBERADO
15/07/1992	VIVIANE DE JESUS ROCHA	LIBERADO
18/04/1983	WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	LIBERADO
20/10/1960	ZELIA LOPES BORGES BEZERRA	LIBERADO
13/09/1973	ZELINDA DE SA DIAS	LIBERADO
06/09/1972	ZENAIDE MARIA DA SILVA	LIBERADO
13/04/1973	ZENILDA DAS DORES PEREIRA	LIBERADO
20/12/1970	ZENILDA MERLO PINTO	LIBERADO
04/12/1975	ZIANE MAGALHAES	LIBERADO
14/01/1974	ZILDA COSTA	LIBERADO
20/02/1963	ZILMAR DE JESUS BARBOSA	LIBERADO

GERADO EM: 01/08/2015 - 22.23.05.27

AS INFORMACOES A SEGUIR REFLETEM O ESPELHO DA BASE DO CADASTRO UNICO NUMA DATA ANTERIOR
A DE GERACAO DESTA FOLHA DE PAGAMENTOS, PODENDO TER AS SITUACOES APRESENTADAS ALTERADAS APÓS.
SUA GERAÇÃO. O GOVERNO FEDERAL ESTA PERMANENTEMENTE APERFEICOANDO O PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A99C8D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL 606/2015

Lei nº. 606/2015 de 11 de Agosto de 2015

> "Revoga as Leis Municipais nº 283/2007, 376/2010 e 430/2011, e estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.
Considerando a Portaria nº 481, de 11 de Outubro de 2013 expedida pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 283/2007, 376/2007 e 430/2011.

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste.

Art. 3º - O Conselho do FUNDEB será composto por 09 (nove) membros titulares, sendo:
A – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
B – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
C – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
D – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
E – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
F – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.
Parágrafo Primeiro: Poderão fazer parte do Conselho do FUNDEB 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
Parágrafo Segundo: Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim fo mandato.

Art. 4º - Estão impedidos de integrar o Conselho a que se refere o Artigo 3º:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até 3º grau do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – pais de alunos que:
A – exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
B – prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.
§ 1º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares, estando impedidos de ocupar tais funções os Conselheiros representantes do Poder executivo.
§ 2º - Na hipótese do presidente do Conselho do FUNDEB renunciar a Presidência ou, por algum motivo se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I - pela efetivação do Vice-presidente na Presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente;
II – pela designação de novo Presidente, assegurando a continuidade do Vice até o final de seu mandato.

Art. 5º - As indicações e nomeações dos membros que compõem os Conselhos ocorrerá da seguinte forma:
I – pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes nos casos de representantes do Poder Executivo Municipal;
II – pelos representantes dos diretores, dos pais de alunos e estudantes, por intermédio de suas entidades de classe de âmbito municipal, ou mesmo das instituições públicas de ensino, utilizando para essa escolha processo organizado para esse fim;
III – pelos presidentes dos sindicatos das categorias dos professores e dos servidores das escolas públicas da educação básica, utilizando para essa escolha processo eletivo organizado para esse fim.
§ 1º - A indicação e a nomeação dos conselheiros titulares e suplentes deverão ocorrer:
A – até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente do Conselho, hipótese em que o Mandato desses conselheiros terá início no dia subsequente ao término do mandato vigente;

B – imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.

Art. 6º - Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos da Legislação vigente.
§ 1º - Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho;
§ 2º - O mandato do conselheiro nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.
§ 3º - O conselheiro nomeado na forma do § 2º deste artigo deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.
§ 4º - Antes de proceder a nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o artigo 5º ou por seus substitutos legalmente constituídos.
§ 5º - Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá exigir dos órgãos e entidades representadas do colegiado, conforme o caso, o termo de Renúncia do conselheiro, a ata de reunião do conselho ou do segmento que deliberou sobre a substituição e, ainda o documento de indicação do novo membro do segmento representado.
§ 6º - A nomeação dos membros do Conselho deverá ser realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, e deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do Conselho.
§ 7º - Os documentos de que tratam o caput do Artigo 3º e os §§ 4º e 5º deste artigo deverão ser arquivados na Casa dos Conselhos em boa ordem e pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de aprovação de suas prestações de contas anuais pelo órgão de controle externo, relativas ao exercício da edição do respectivo ato de nomeação dos conselheiros do FUNDEB, ficando à disposição do FNDE e dos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 7º - Os conselheiros deverão ser nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 1º - É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos do Conselho, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos.
§ 2º - Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.
§ 3º - O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

Art. 8º - O Cadastramento do Conselho do FUNDEB previsto no art. 24, § 10 da Lei nº 11.494/2007, dar-se-á mediante utilização do sistema informatizado de gestão de Conselhos, mantido pelo FNDE e disponibilizado no sítio www.fnde.gov.br.
§ 1º - A senha e as orientações para acesso ao Sistema informatizado de gestão de Conselhos e cadastramento dos Conselhos serão fornecidos pelo FNDE à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso das senhas disponibilizadas.
§ 2º - Em caso de perda ou extravio da senha, o Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá solicitar ao FNDE o novo código de acesso ao Sistema informatizado de gestão de Conselhos, mediante envio de ofício a ser encaminhado ao Atendimento Institucional do FNDE.

Art. 9º - Os dados cadastrais registrados no Sistema informatizado de gestão de Conselhos, relativos aos nomes dos Conselheiros, aos segmentos sociais representados, aos meios de contato com o Conselho e à vigência dos seus mandatos, serão disponibilizados no sítio www.fnde.gov.br, para consulta pública.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte manter atualizados os dados cadastrais dos Conselhos no sistema informatizado de gestão de Conselhos, visando a garantir a transparência e a efetividade da ação do controle social sobre a gestão pública.
§ 1º - O sistema informatizado de gestão de Conselhos apontará os dados cadastrais do Conselho que deverão ter preenchimento obrigatório e os documentos que deverão ser digitalizados e anexados ao cadastro, para fins de validação dos dados e confirmação do referido cadastro, não sendo necessário o envio de documentação impressa.
§ 2º - Os dados a que se refere este artigo devem ser cadastrados de forma completa e atualizados sempre que houver alterações nos atos legais de criação do Conselho ou de nomeação dos conselheiros, devendo o Município enviar ao FNDE, durante o cadastramento desses dados (via sistema informatizado da gestão de conselhos), cópia digitalizada, legível da documentação comprobatória.
§ 3º - O resultado final da análise da documentação, realizada pela equipe técnica do FNDE, será comunicado ao Conselho do FUNDEB por meio eletrônico, enviado para os e-mails constantes dos cadastros do Conselho, informados no Sistema informatizado de gestão de Conselhos.
§ 4º - A ausência do registro de qualquer dado obrigatório no Sistema informatizado de gestão de Conselhos impedirá a conclusão do cadastro do Conselho e envio eletrônico dos dados ao FNDE.

Art. 11 – A criação do Conselho, o seu cadastramento no Sistema informatizado de gestão de Conselhos e a regularidade das informações requeridas são condições indispensáveis à concessão e manutenção de apoio financeiro no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE em face das dispensações da Lei nº 10.880 de 9 de junho de 2004.

Art. 12 – Se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte permitir, inserir ou fazer inserir dados e apresentar documentos falsos ou diversos daqueles que deveriam ser inscritos ou encaminhados, com o propósito de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Onze Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:23503A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL 607/2015

Lei nº 607/2015 de 11 de Agosto de 2015.

> "Dispõe sobre a autorização de desconto no pagamento do IPTU de 2015 e demais taxas vinculadas e dá outras providências."

O prefeito municipal **JOSÉ LUIZ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que encaminha à Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste aprovou, fica sancionada e promulgada a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Felipe D'Oeste, autorizado a conceder desconto de 20/% (vinte por cento) sobre os valores dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos – IPTU e demais taxas vinculadas constantes do mesmo carnê, referente ao ano de 2015, pagos em uma única parcela, até a data de 30 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Fica ainda autorizado, caso não haja o pagamento nos moldes definidos no artigo anterior, a efetuar o parcelamento dos valores devidos do IPTU e demais taxas vinculadas, sem quaisquer descontos, em 03 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira em 30 de Setembro de 2015 e as subsequentes a cada trinta dias, ou seja, 30 de Outubro e 30 de Novembro do mesmo ano.

Art. 3º - Havendo atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas no artigo anterior, serão aplicados os acréscimos previstos em Lei, sem prejuízo das demais penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Onze Dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quinze.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6704D547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATO DE AVISO DE EDITAL-TOMADA DE PREÇO 005/2015

ATO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço N° 005/2015

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, Bairro - Cidade Alta, através da Equipe de Pregão Presencial torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa para a execução de obra de pavimentação em blocos sextavado, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Obras.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 202/2015
b) FONTE DE RECURSOS: Tesouro Convenia nº. 293/DEPCN/2014
c) ABERTURA: 28/08/2015 AS 12:00 HORAS .
d) Valor Global da Reserva: R$ 405.500,00
e) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal, Av: Guaporé n° 4557, esquina com a Av: Brasil, Bairro Cidade Alta, fone 3621 2280.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis das 7:00 as 13:00 horas.

DAT São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Agosto de 2015.

ASS ROBERTO MONTEIRO ALVES
Presidente da CPL
Port.2344/2014

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D084A8C8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 048/2015-IMPES

PORTARIA N.º 048/IMPES/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sra. Silvana Narciso Pinto Teotônio."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Silvana Narciso Pinto Teotônio*** *, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Professora Matricula Nº 5859 e Supervisora Matricula Nº 7266, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/09/2015 e término em 31/10/2015, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 065/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Silvana Narciso Pinto Teotônio*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 11/08/ 2.015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:74D5651A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/CPL/2015
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que pelo motivo do objeto a ser licitado foi publicado por duas vezes na modalidade de Tomada de Preço o qual ficou DESERTA e será realizada a licitação sob a modalidade de Convite, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma da Unidade Básica de Saúde José de Brito conforme projeto básico, plano de trabalho, planilhas orçamentarias, cronograma físico financeiro, memorial de calculo, Fonte do recurso FNS/PAC , Processo Administrativo sob o nº. 644/SEMSAU/2015. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão a partir das **08h00min** do dia **20/08/2015**, horário local. Valor estimado R$ 66.785,28 (sessenta e seis mil setecentos oitenta e cinco reais, vinte oito centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro

Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2015.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1496BFE8

RECURSOS HUMANO
LUCIA DE FATIMA PEREIRA

PORTARIA 065 /2015/DRH/PMSMG/RO, Em 03 Agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de Agosto de 2015 do servidora : **LUCIA FATIMA PEREIRA**: Matricula 2519, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 horas.
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora: **LUCIA FATIMA PEREIRA** Matricula 2519, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40** horas. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admissão em 21/09/2008, referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2010 a 2015. A partir de 14 de Agosto a 14 de Novembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:4F9BFA33

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA ODILENE DA SILVA ARPINI

PORTARIA 064 /2015/DRH/PMSMG/RO, Em 03 Agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 28 de Julho de 2015 do servidor: **ODILENE DA SILVA ARPINI**: Matricula 506, ocupante do Cargo de **PROFESSORA** 20 horas.
RESOLVE:
Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da servidora **ODILENE DA SILVA ARPINI**: Matricula 506, ocupante do Cargo de **PROFESSORA** 20 horas. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, admissão em 02/05/2000, referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2010 a 2015. A partir de 28 de Agosto a 25 de Novembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:E2B5E128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.° **GI-567/2015**
Contratado: **M. AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA-ME**
Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS PARA A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE TEIXEIROPOLIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.**
Valor: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal n°8.666/93, art.**24,** Inciso II
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, 11 de Agosto de 2015

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Rosimara Gomes Rosa
Código Identificador:BE75991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 097/CPL/2015

Edital Nº. 149/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **100/GAB/2015**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. (**SEMAST)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE CORTE DE CABELO)** Estimado no valor de **R$ 5.317,24 (Cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-575/2015**– Data para cadastro de proposta **17/08/2015** a partir das **09:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **24/08/2015**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 11 de Agosto de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:17594731

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DEMAIS SECRETARIAS LIDAGAS A ADMINISTRAÇÃO GERAL., valor estimado R$ 78.509,02(setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e dois centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 328/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMNA/RO, 11 de agosto de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D7FFE95C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:
01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	312/2015
b) Licitação Nrº :	19/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/08/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SENDO OS VEÍCULOS RENAUT, ANO 2014; VAN IVECO ANO 2014; DUCATO ANO 2013/2014; L 200 ANO / MODELO 2009; VAN IVECO ANO / MODELO 2010 / 2011.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 61.956,00

Vale do Anari, 05 de agosto de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5C0612ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 018/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:
01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	352/2015
b) Licitação Nrº :	18/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/08/2015
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 13.665,58

Vale do Anari, 05 de agosto de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:05FD913F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias doperíodo aquisitivo de 30/09/2009 a 29/09/2010, do processo administrativo nº. **2-223/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Maria Aparecida de Moraes** a ser gozada no período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7E229B10

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 27/10/2012 a 26/10/2013, do processo administrativo nº. **2-248/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Marcelino Luiz Pereira Neto** a ser gozada no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E0464FB4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2015, do processo administrativo nº. **1-572/GABINETE/2015,** da Funcionária **Laudiceia Dutra dos Santos** a ser gozada no período de 14/09/2015 a 03/10/2015. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 24 de Julho de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F448D6B9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 13/03/2011 a 12/03/2012, do processo administrativo nº. **2-234/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Emidio Duarte Vargas** a ser gozada no período de 15/08/2015 a 13/09/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A703717E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 20/10/2010 a 19/10/2011, do processo administrativo nº. **2-229/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Maria Pereira Lopes** a ser gozada no período de 01/08/2015 a 31/08/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B3228CE5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da Funcionária **Auricélia da Silva,** referente aos períodos aquisitivos de 11/04/2012 a 10/04/2013, do Processo Administrativo nº. **584/SEMECE/2015**.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:87FA5AA7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 15/08/2014 a 14/08/2015, do processo administrativo nº. **1-551/SEMECE/2015,** da Funcionária **Edilma Delmondes Bastos** a ser gozada no período de 28/09/2015 a 27/10/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, ___/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4C9308D9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2012, do processo administrativo nº. **4-85/SEMTAS/2015,** da Funcionária **Rosa Rodrigues da Silva** a ser gozada no período de 01/09/2015 a 30/09/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:065562EA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** férias do período aquisitivo de 27/12/2010 a 26/12/2011, do processo administrativo nº. **2-245/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Cartegiane Oliveira Souza** a ser gozada no período de 01/09/2015 a 20/09/2015. Sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A304F8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI Nº 1.866

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.306.0013.2.087	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	1.800,00
					TOTAL GERAL	**1.800,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:5F8F5BAD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DA LEI Nº 1.866

(RECEITA)					
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) INCLUI					
CÓDIGO DA RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):					
1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**				
1700.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
1720.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**				
1721.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
1721.35.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**				
1721.35.99.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE**	**S**			
1721.35.99.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	A	170	FNDE	1.800,00
				TOTAL GERAL	**1.800,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EDF5B982

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 204/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.306.0013.2.087	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	1.800,00
					TOTAL GERAL	**1.800,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A913C8FF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO Nº 204/2015

(RECEITA)					
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) INCLUI					
CÓDIGO DA RECEITA	**ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO**	**FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):					
1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**				
1700.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**				
1720.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**				
1721.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
1721.35.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**				
1721.35.99.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE**	**S**			
1721.35.99.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	A	170	FNDE	1.800,00
				TOTAL GERAL	**1.800,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE AGOSTO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9E23477A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO ANEXO IV-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2015

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	944.783,41	944.783,41	# 300.510,79 #	929.569,13	0,00
RECEITAS CORRENTES	944.783,41	944.783,41	300.510,79	929.569,13	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	610.000,00	610.000,00	136.324,72	452.980,66	0,00
Pessoal Civil	610.000,00	610.000,00	136.324,72	452.980,66	0,00
Ativo	610.000,00	610.000,00	136.324,72	452.980,66	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	334.783,41	334.783,41	164.186,07	476.588,47	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	334.783,41	334.783,41	164.186,07	476.588,47	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.071.895,51	1.071.895,51	# 219.362,77 #	765.639,57	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.016.678,92	2.016.678,92	# 519.873,56 #	1.695.208,70	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.016.678,92	2.016.678,92	86.675,39	221.708,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	148.300,00	248.300,00	31.155,00	57.447,00	0,00
Despesas Correntes	143.300,00	243.300,00	31.155,00	57.447,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.868.378,92	1.768.378,92	55.520,39	164.261,24	0,00
Pessoal Civil	1.868.378,92	1.768.378,92	55.520,39	164.261,24	0,00
Aposentadorias	1.397.926,25	1.297.926,25	8.668,00	22.064,00	0,00
Pensões	190.452,67	90.452,67	4.287,80	12.863,40	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	280.000,00	380.000,00	42.564,59	129.333,84	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	# 0,00 #	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.016.678,92	2.016.678,92	86.675,39	221.708,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	433.198,17	1.473.500,46	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês: 04/2015	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2.015	2.014
CAIXA	7.687.520,85	8.116.604,74	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	7.687.520,85	8.116.604,74	
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.071.895,51	1.071.895,51	219.362,77	765.639,57	0,00
Receita de Contribuições	1.071.895,51	1.071.895,51	219.362,77	765.639,57	0,00
Patronal	1.000.000,00	1.000.000,00	194.585,24	693.328,94	0,00
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	194.585,24	693.328,94	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	71.895,51	71.895,51	24.777,53	72.310,63	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	1.071.895,51	1.071.895,51	219.362,77	765.639,57	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Data da emissão 17/07/2015

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:79480592

GABINETE

RREO ANEXO VIII-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	690.616,16	690.616,16	213.646,80	579.195,81	83,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.995,54	130.995,54	108.739,64	193.994,62	148,09
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	75.852,37	84.116,30	105,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	16,21	16,21	5,94	5,94	36,64
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.749,81	35.749,81	25.136,68	84.490,74	236,34
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.229,52	15.229,52	7.744,65	25.381,64	166,66
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.025,89	210.025,89	35.046,58	143.330,22	68,24

1.2.1- ITBI	210.025,89	210.025,89	35.046,58	143.330,22	68,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	149.594,73	149.594,73	22.719,74	99.257,27	66,35
1.3.1- ISS	127.898,43	127.898,43	22.183,03	94.997,72	74,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	14.465,17	14.465,17	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.645,70	6.645,70	448,47	3.842,37	57,82
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	585,43	585,43	88,24	417,18	71,26
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	47.140,84	142.613,70	71,31
1.4.1- IRRF	200.000,00	200.000,00	47.140,84	142.613,70	71,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.932.565,05	13.932.565,05	2.656.067,89	7.576.052,68	54,38
2.1- Cota-Parte FPM	6.736.791,69	6.736.791,69	1.260.925,69	3.698.049,81	54,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.736.791,69	6.736.791,69	1.260.925,69	3.698.049,81	54,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.776.777,99	6.776.777,99	1.717.878,72	3.656.518,38	53,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.381,94	9.381,94	1.838,36	5.515,07	58,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.993,87	65.993,87	5.119,96	17.839,08	27,03
2.5- Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	387,19	1.236,49	72,73
2.6- Cota-Parte IPVA	341.919,56	341.919,56	330.082,03	196.893,85	57,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.623.181,21	14.623.181,21	2.869.714,69	8.155.248,49	55,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	484.258,98	484.258,98	69.206,06	190.920,73	39,43
5.1- Transferências do Salário-Educação	192.858,98	192.858,98	23.009,70	95.122,03	49,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	291.400,00	291.400,00	46.196,36	95.798,70	32,88
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.215.000,00	1.215.000,00	6.943,39	836.090,58	68,81
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	794.097,18	67,30
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	35.000,00	35.000,00	6.943,39	41.993,40	119,98
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	1.699.258,98	1.699.258,98	76.149,45	1.027.011,31	60,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.773.314,24	2.773.314,24	530.189,49	1.511.642,50	54,51
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.347.358,34	1.347.358,34	252.185,08	739.609,82	54,89
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.355.355,60	1.355.355,60	260.604,96	731.303,57	53,96
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.876,39	1.876,39	367,66	1.103,00	58,78
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	340,00	340,00	64,28	234,08	68,85
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	68.383,91	68.383,91	16.967,51	39.392,03	57,60
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.811.369,86	3.811.369,86	667.542,73	1.931.422,16	50,68
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.805.769,11	3.805.769,11	665.520,86	1.926.491,70	50,62
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.600,75	5.600,75	2.021,87	4.930,46	88,03
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.032.454,87	1.032.454,87	135.331,37	414.849,20	40,18

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	607.757,42	1.702.392,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	235.845,12	235.845,12	60.710,39	177.728,82	75,36
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	547.047,03	1.524.663,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	922.442,22	922.442,22	124.381,78	324.115,39	35,14
14.1- Com Educação Infantil	90.165,38	90.165,38	18.585,83	40.894,35	45,35
14.2- Com Ensino Fundamental	832.276,84	832.276,84	105.795,95	283.221,04	34,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	922.442,22	922.442,22	732.139,20	2.026.507,43	219,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	88,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	101.579,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.655.795,30	3.655.795,30	717.428,67	2.038.812,12	55,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	326.010,50	326.010,50	79.296,22	218.623,17	67,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	326.010,50	326.010,50	79.296,22	218.623,17	67,06
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.329.566,46	2.329.566,46	931.246,52	2.592.403,84	111,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	832.276,84	832.276,84	652.842,98	1.807.884,26	217,22
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.497.289,62	1.497.289,62	278.403,54	784.519,58	52,40
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.655.576,96	2.655.576,96	1.010.542,74	2.811.027,01	105,85
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)					414.849,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)					4.930,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					419.779,66
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					2.391.247,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					29,32
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	2.655.576,96	2.655.576,96	1.010.542,74	2.811.027,01	105,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0	0
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				101.579,87	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.926.491,70	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.967.125,98	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				4.930,46	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				65.876,05	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:1437D5FD

GABINETE
RREO ANEXO XII-DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - MUNICÍPIOS (5 PRIMEIROS BIMESTRES)

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	690.616,16	690.616,16	579.195,81	83,87
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	84.116,30	105,15
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.025,89	210.025,89	143.330,22	68,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.898,43	127.898,43	94.997,72	74,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	142.613,70	71,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.481,38	14.481,38	5,94	0,04
Dívida Ativa dos Impostos	58.210,46	58.210,46	114.131,93	196,07
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.932.565,05	13.932.565,05	7.576.052,68	54,38
Cota-Parte FPM	6.736.791,69	6.736.791,69	3.698.049,81	54,89
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	1.236,49	72,73
Cota-Parte IPVA	341.919,56	341.919,56	196.893,85	57,58
Cota-Parte ICMS	6.776.777,99	6.776.777,99	3.656.518,38	53,96
Cota-Parte IPI-Exportação	65.993,87	65.993,87	17.839,08	27,03

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.381,94	9.381,94	5.515,07	58,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.381,94	9.381,94	5.515,07	58,78
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.623.181,21	14.623.181,21	8.155.248,49	55,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.125.144,91	2.655.024,91	1.119.118,20	42,15
Provenientes da União	0,00	529.880,00	0,00	-
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	-
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas do SUS	87.383,48	87.383,48	83.406,44	95,45
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.125.144,91	2.655.024,91	1.119.118,20	42,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.278.074,96	4.293.168,82	2.894.226,80	67,41	2.575.680,76	59,99
Pessoal e Encargos Sociais	2.677.443,08	2.547.628,08	1.970.230,26	77,34	1.970.230,26	77,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	1.600.631,88	1.745.540,74	923.996,54	52,93	605.450,50	34,69
DESPESAS DE CAPITAL	190.280,00	1.394.984,48	668.563,56	47,93	124.822,65	8,95
Investimentos	190.280,00	1.347.984,48	621.660,51	46,12	103.460,64	7,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	47.000,00	46.903,05	99,79	21.362,01	45,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.468.354,96	5.688.153,30	3.562.790,36	62,64	2.700.503,41	47,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.125.144,91	2.125.144,91	1.119.118,20	31,41	1.119.118,20	41,44
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.125.144,91	2.125.144,91	1.119.118,20	31,41	1.119.118,20	41,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.125.144,91	2.125.144,91	1.119.118,20	31,41	1.119.118,20	41,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.343.210,05	3.563.008,39	2.443.672,16	68,59	1.581.385,21	58,56
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5						29,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						1.220.384,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 6					
...					
Inscritos em 2					
Inscritos em 2					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 6			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 6			
...			
Diferença de limite não cumprido em 2			
Diferença de limite não cumprido em 2			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.712.395,44	4.881.457,82	3.039.749,56	85,32	2.389.196,80	88,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	601.979,52	652.715,48	403.107,84	11,31	248.599,95	9,21
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	700,00	0,02	700,00	0,03
Vigilância Epidemiológica	150.480,00	150.480,00	119.232,96	3,35	62.006,66	2,30
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL	4.468.354,96	5.688.153,30	3.562.790,36	100,00	2.700.503,41	100,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 Ovalor apresentadona intercessãocoma coluna "h" oucoma coluna "h+i"(últimobimestre)deverá ser omesmoapresentadono"total j".

3 Ovalor apresentadona intercessãocoma coluna "h" oucoma coluna "h+i"(últimobimestre)deverá ser omesmoapresentadono"total k".

4 Limite anual mínimoa ser cumpridonoencerramentodoexercício.

5 Durante oexercícioesse valor servirá para omonitoramentoprevistonoart.23da LC 141/2012

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:C7BA7E75

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Tabela 2.1 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2015

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Mai/Jun	Até o Bimestre Jan/Jun	No Bimestre Mai/Jun	Até o Bimestre Jan/Jun	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.331.438,17	26.446.192,95	6.400.454,05	15.143.197,08	3.558.375,96	9.495.528,28	93,14%	35,91%	16.950.664,67
LEGISLATIVA	948.305,57	968.358,45	140.955,42	421.124,85	140.955,42	421.124,85	4,13%	43,49%	547.233,60
Ação Legislativa	948.305,57	968.358,45	140.955,42	421.124,85	140.955,42	421.124,85	4,13	43,49	547.233,60
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.806.689,82	3.962.831,94	657.469,48	2.396.086,58	737.875,80	1.936.079,56	18,99%	48,86%	2.026.752,38
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.593.588,31	3.708.330,43	596.486,57	2.181.990,95	702.963,90	1.862.516,39	18,27	50,23	1.845.814,04
Administração Financeira	213.101,51	254.501,51	60.982,91	214.095,63	34.911,90	73.563,17	0,72	28,90	180.938,34
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.515,48	1.636.102,65	529.412,31	935.385,82	183.741,74	465.517,93	4,57%	28,45%	1.170.584,72
Assistência ao Idoso	30.000,00	111.810,43	39.435,16	59.434,75	0,00	19.999,59	0,20	17,89	91.810,84
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	65.551,36	27.294,95	37.363,15	1.739,45	4.941,95	0,05	7,54	60.609,41
Assistência Comunitária	287.550,51	858.317,46	325.844,09	368.390,22	11.748,40	36.095,21	0,35	4,21	822.222,25
ATÍPICA	607.964,97	600.423,40	136.838,11	470.197,70	170.253,89	404.481,18	3,97	67,37	195.942,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.013.378,92	2.013.378,92	63.385,39	255.408,24	86.675,39	221.708,24	2,17%	11,01%	1.791.670,68
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.868.378,92	1.768.378,92	55.520,39	164.261,24	55.520,39	164.261,24	1,61	9,29	1.604.117,68
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	145.000,00	245.000,00	7.865,00	91.147,00	31.155,00	57.447,00	0,56	23,45	187.553,00
SAÚDE	4.194.672,81	5.362.471,15	1.262.979,90	3.370.766,03	986.277,59	2.508.479,08	24,61%	46,78%	2.853.992,07
Atenção Básica	3.438.713,29	4.555.775,67	1.132.897,58	2.847.725,23	809.172,58	2.197.172,47	21,55	48,23	2.358.603,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	601.979,52	652.715,48	105.512,32	403.107,84	152.769,83	248.599,95	2,44	38,09	404.115,53
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	700,00	700,00	700,00	700,00	0,01	20,00	2.800,00
Vigilância Epidemiológica	150.480,00	150.480,00	23.870,00	119.232,96	23.635,18	62.006,66	0,61	41,21	88.473,34
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.491.864,51	7.118.396,26	1.403.101,14	4.248.871,01	1.063.012,42	3.050.160,76	29,92%	42,85%	4.068.235,50
Ensino Fundamental	4.633.088,87	4.976.795,86	870.018,76	2.686.652,88	796.347,04	2.367.954,97	23,23	47,58	2.608.840,89
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	288.775,64	368.821,53	69.361,93	199.133,38	69.361,93	199.133,38	1,95	53,99	169.688,15
Educação de Jovens e Adultos	0,00	202.778,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.778,87
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	1.570.000,00	1.570.000,00	463.720,45	1.363.084,75	197.303,45	483.072,41	4,74	30,77	1.086.927,59
CULTURA	25.000,00	25.000,00	0,00	1.000,00	85,42	192,03	0,00%	0,77%	24.807,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	0,00	1.000,00	85,42	192,03	0,00	0,77	24.807,97
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	318.000,00	1.918.910,00	1.671.875,58	1.762.018,70	66.719,15	107.535,14	1,05%	5,60%	1.811.374,86
Infra-Estrutura Urbana	318.000,00	1.918.910,00	1.671.875,58	1.762.018,70	66.719,15	107.535,14	1,05	5,60	1.811.374,86
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	183.000,00	138.000,00	43.894,79	93.491,75	35.843,40	46.530,14	0,46%	33,72%	91.469,86
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	68.000,00	33.601,67	66.548,63	31.672,98	39.909,72	0,39	58,69	28.090,28
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	150.000,00	70.000,00	10.293,12	26.943,12	4.170,42	6.620,42	0,06	9,46	63.379,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	420.000,00	1.302.732,52	384.268,54	536.684,05	49.997,62	130.100,11	1,28%	9,99%	1.172.632,41
Promoção da Produção Vegetal	113.000,00	113.000,00	7.170,00	99.168,33	14.325,62	46.354,53	0,45	41,02	66.645,47
Promoção da Produção Animal	20.000,00	10.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200.000,00	1.102.112,52	354.131,52	399.039,72	33.206,64	76.275,63	0,75	6,92	1.025.836,89
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	87.000,00	77.000,00	22.967,02	38.476,00	2.465,36	7.469,95	0,07	9,70	69.530,05
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	848.112,57	973.112,57	154.280,00	332.868,63	64.241,60	191.951,63	1,88%	19,73%	781.160,94
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	848.112,57	973.112,57	154.280,00	332.868,63	64.241,60	191.951,63	1,88	19,73	781.160,94
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	11.331,50	15.406,50	4.075,00	4.075,00	0,04%	8,15%	45.925,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	11.331,50	15.406,50	4.075,00	4.075,00	0,04	8,15	45.925,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00	910.000,00	77.500,00	774.084,92	138.875,41	412.073,81	4,04%	45,28%	497.926,19
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	560.000,00	70.000,00	456.584,92	76.308,13	247.440,45	2,43	44,19	312.559,55
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	7.500,00	317.500,00	62.567,28	164.633,36	1,61	47,04	185.366,64
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.898,49	66.898,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.898,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.324.550,55	1.422.550,55	290.558,20	699.280,26	290.558,20	699.280,26	0,07	1,97	723.270,29
LEGISLATIVA	71.910,78	71.910,78	2.777,31	4.845,45	2.777,31	4.845,45	0,05%	6,74%	67.065,33
Ação Legislativa	71.910,78	71.910,78	2.777,31	4.845,45	2.777,31	4.845,45	0,05	6,74	67.065,33
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	330.204,42	330.204,42	49.631,16	163.718,28	49.631,16	163.718,28	1,61%	49,58%	166.486,14
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	330.204,42	330.204,42	49.631,16	163.718,28	49.631,16	163.718,28	1,61	49,58	166.486,14
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	7.036,39	12.471,98	7.036,39	12.471,98	0,12%	31,18%	27.528,02
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	40.000,00	40.000,00	7.036,39	12.471,98	7.036,39	12.471,98	0,12	31,18	27.528,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	3.300,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
SAÚDE	273.682,15	325.682,15	86.279,57	192.024,33	86.279,57	192.024,33	1,88%	58,96%	133.657,82
Atenção Básica	273.682,15	325.682,15	86.279,57	192.024,33	86.279,57	192.024,33	1,88	58,96	133.657,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	605.453,20	651.453,20	144.833,77	326.220,22	144.833,77	326.220,22	3,20%	50,08%	325.232,98
Ensino Fundamental	568.218,34	614.218,34	134.899,48	306.730,43	134.899,48	306.730,43	3,01	49,94	307.487,91
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	37.234,86	37.234,86	9.934,29	19.489,79	9.934,29	19.489,79	0,19	52,34	17.745,07
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.655.988,72	27.868.743,50	6.691.012,25	15.842.477,34	3.848.934,16	10.194.808,54	100,00%	36,58%	17.673.934,96
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Data da emissão 17/07/2015									

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:F530A5D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS / REGISTRO DE PREÇOS 015/2015

Edital nº 054/2015
Processo nº: 0408/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇO 015/2015
OBJETO; GENERO ALIMENTICIO E MAT DE LIMPEZA E OUTROS

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	FONE	REPRESENTANTE	V. ADJUDICADO
PINTO E PINTO LTDA ME	08.803.632/0001-03	AV ; BRASIL 2423 CENTRO	69 3434 2854	DANILO DE ARAUJO	152.047,92
PRODULIM EIRELI ME	02.360.076/0001-53	RUA TENENTE BRASIL 534	69 3423 2549	VILSON SOUZA FRANCO	23.580,30
FELIPE FRANK N. OLIVEIRA	22.684.992/0001-56	RUA DOM PEDRO I S/N CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO	69 3434- 2461	ASDIVALDO APARECIDO VILARINHO	63.271,00
N.S DOS SANTOS	07.928.489/0001-05	AV G. JORGE TEIXEIRA 2612 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE - RO	69 3434-	NILSO SILVANO DOS SANTOS	247.786,50
COMERCIAL RONDON LTDA EPP	03.418.117/0001-88	AV; BRASIL 2563 SANTA LUZIA DO OESTE – RO	69 3434 – 2235	EZEQUIAS PETERSON	203.182,80
VELHO & CIA LTDA ME	21.316.985/0001-39	AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 2928 CENTRO	69 8448 8838	DEVAIR VELHO	383.660,33
TOTAL ADJUDICADO					**1.073.011,35**

UANDERSON F. CRUZ
D. de Registro de Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:76E6BE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 025/2015-PMSFO

PROCESSO nº. **707/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **47/2015**
Data da Abertura: 22/07/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS DA SEMECE, CONFORME PROJETO BASICO
Em 22 de julho de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 09:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e as empresas 1. J. EUGENIO FUZARI-ME 01.899.908/0001-41 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 745 CENTRO Pimenta Bueno RO 78984-000, representada pelo Srº(ª) José Eugênio Fuzari CPF nº 085.544.202-68, RG 44.922SSP/RO; 2. AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA 11.353.669/0001-83 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 1436 CENTRO Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Srº(ª) Adriano Soares da Soledade CPF nº 710.956.322-72 RG 755.067 SSP/RO; 3. C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME 16.910.301/0001-92 situada na Rua/Av. CASTELO BRANCO, 20474 CENTRO Cacoal RO 76962-061, representada pelo Srº(ª) Eliel Pereira de Oliveira, CPF nº 456.948.852-87 RG 512.656 SSP/RO nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:

2. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: J. EUGENIO FUZARI-ME CNPJ/CPF: 01.899.908/0001-41

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	5416	Rolamento - 62 201	UN	10,00	R$ 47,04	R$ 470,40
2	4797	ROLAMENTO - 6206ZZ	PÇ	10,00	R$ 35,95	R$ 359,50
3	5417	Rolamento - 63 03	UN	10,00	R$ 33,92	R$ 339,20
4	8700	ROLAMENTO - 6306ZZ	PÇ	10,00	R$ 40,60	R$ 406,00
5	4130	ROLAMENTO 6004 Toyota 14B	PÇ	10,00	R$ 25,05	R$ 250,50
6	7209	ROLAMENTO 6201	UN	10,00	R$ 19,06	R$ 190,60
7	4132	ROLAMENTO 6202 TOYOTA 14B	PÇ	10,00	R$ 20,99	R$ 209,90
8	5418	Rolamento 6203	UN	10,00	R$ 22,53	R$ 225,30
9	5419	Rolamento 6204	UN	10,00	R$ 30,95	R$ 309,50
10	8355	ROLAMENTO 6303 SPRINTER 412D	UN	5,00	R$ 28,62	R$ 143,10
11	1935	ROLAMENTO AGULHA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	5,00	R$ 115,12	R$ 575,60
12	4812	ROLAMENTO BERÇO - D82783	PÇ	5,00	R$ 212,91	R$ 1.064,55
13	6893	ROLAMENTO CARDÃN - 15190	UN	15,00	R$ 272,23	R$ 4.083,45
14	5422	Rolamento cardãn 1113 MB	UN	8,00	R$ 114,87	R$ 918,96
15	6897	ROLAMENTO CARDÃN 45 MM	UN	10,00	R$ 135,67	R$ 1.356,70
16	5424	Rolamento cardãn 45mm rei MB	UN	10,00	R$ 135,67	R$ 1.356,70
17	6900	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 351,55	R$ 703,10
18	5425	Rolamento cubo Dianteiro Iveco 4012	UN	2,00	R$ 385,22	R$ 770,44
19	8112	ROLAMENTO CUBO TRAS. MB1513 EXTERNO	UN	8,00	R$ 177,51	R$ 1.420,08
20	5427	Rolamento embreagem 366 MB	UN	5,00	R$ 176,60	R$ 883,00
21	5428	Rolamento externo cubo Dianteiro MB	UN	4,00	R$ 98,39	R$ 393,56
22	5429	Rolamento externo Traseiro 1513 MB	UN	8,00	R$ 166,86	R$ 1.334,88
23	3233	Rolamento Gaiola 4ª Móvel CX ZF 85-680	UN	3,00	R$ 172,31	R$ 516,93
24	3234	Rolamento Gaiola do Eixo Piloto 17 CX ZF 85-680	UN	3,00	R$ 115,07	R$ 345,21
25	5430	Rolamento gaiola eng. 1ª 63.60 MB	UN	3,00	R$ 46,84	R$ 140,52
26	5431	Rolamento gaiola eng. 3º 63.60 MB	UN	3,00	R$ 45,80	R$ 137,40
27	5432	Rolamento interno cubo Dianteiro 1513 MB	UN	5,00	R$ 79,21	R$ 396,05
28	5433	Rolamento interno Traseiro 1513 MB	UN	5,00	R$ 176,37	R$ 881,85
29	5434	Rolamento tensor compressor ar 366 MB	UN	8,00	R$ 78,22	R$ 625,76
30	5435	Rolamento tensor correia sincronizada Iveco 4012	UN	2,00	R$ 450,62	R$ 901,24
31	8360	SERVIÇO DE LIMPEZA TUBO RAIL FLAUTA IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 291,23	R$ 582,46
32	8363	SERVIÇO DE REGULAGEM DE INJETOR COMMON RAIL IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 165,78	R$ 331,56
33	8364	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA INJETORES IVECO 70 CITY	UN	1,00	R$ 282,27	R$ 282,27
34	8365	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE DE COMBUSTIVEL IVECO 70 CITY	UN	1,00	R$ 340,51	R$ 340,51
35	8366	SERVIÇO DE REVISÃO DE BOMBA CP3 COMMON RAIL IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 582,45	R$ 1.164,90
Valor Total Registrado R$ 24.411,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)						

2. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA CNPJ/CPF: 11.353.669/0001-83

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	3737	Adesivo para Juntas de Motores a Diesel, base de borracha sintetica, para colagem e vedação de motores a diesel, gasolina e álcool, 85 Gr	UN	10,00	R$ 3,87	R$ 38,70
2	4441	Adesivo Silicone de alta resistência e a temperaturas elevadas, 50 Gr	UN	10,00	R$ 12,60	R$ 126,00
3	6656	Cola para sapateiro 190g	UN	30,00	R$ 12,80	R$ 384,00
4	4627	COLA BRANCA 10ML THEEBOND 1	UN	15,00	R$ 5,31	R$ 79,65
5	4440	Cola com bi componente a base de resina epóxi ideal para restaurar, fixar, vedar e moldar. Granito, mármore, vidro, concreto, metais, cerâmica, azulejos, louça, borracha, madeira e outros materiais 75	UN	5,00	R$ 12,60	R$ 63,00
6	4698	LIMPA CONTATO	UN	10,00	R$ 14,97	R$ 149,70
7	4509	LIXA D' AGUA 1200 RESMA COM 50 UNIDADES	RESMA	1,00	R$ 2,32	R$ 2,32
8	3663	Lixa D'Água 400 Resma com 50 Und	RESMA	1,00	R$ 2,25	R$ 2,25
9	3664	Lixa D'Água 600 Resma com 50 Und	RESMA	1,00	R$ 2,25	R$ 2,25
10	3748	Lixa para Ferro Grana 120, com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior	UN	40,00	R$ 2,71	R$ 108,40
11	3268	Lixa Seca Grana 40 p/ lixamento a seco automotivo, com costado de pano, usada em lixamentos de ferro e metais em geral, variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posterior pintura.	UN	40,00	R$ 2,79	R$ 111,60
12	5364	Parabrisa Marcapolo buscar 1996 WV	UN	4,00	R$ 736,82	R$ 2.947,28
13	5365	Pára-brisa Marcopolo buscar BMMAAO WV	UN	4,00	R$ 736,82	R$ 2.947,28
14	5366	Pára-brisa Marcopolo buscar seniar midi 15190/2010 WV	UN	2,00	R$ 3.086,89	R$ 6.173,78
15	6864	PARABRISA SPRINTER 412D - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 1.931,25	R$ 3.862,50
16	7883	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria CAIO, Modelo ALFHA, Lado Direito	UN	2,00	R$ 736,82	R$ 1.473,64
17	5363	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria CAIO, Modelo ALFHA, Lado Esquerdo	UN	2,00	R$ 736,82	R$ 1.473,64
18	2523	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria CAIO, Modelo FOZ, VW 15-190, Completo	UN	4,00	R$ 3.063,62	R$ 12.254,48
19	1762	PARABRISA, Veiculo Onibus, Carroceria MARCOPOLO, Modelo TORINO, Ano 1989, Lado Direito	UN	2,00	R$ 736,82	R$ 1.473,64
20	8713	PARABRISA, Veiculo Onibus, MERCEDES 1113, Modelo Nielson Urbanus, Lado Direito	UN	1,00	R$ 736,82	R$ 736,82
21	8714	PARABRISA, Veiculo Onibus, MERCEDES 1113, Modelo Nielson Urbanus, Lado Esquerdo	UN	1,00	R$ 736,82	R$ 736,82
22	4442	Thiner de limpeza 900 Ml	UN	20,00	R$ 22,41	R$ 448,20
23	7639	VIDRO CIF GLSBUS 71X61 049	UN	10,00	R$ 147,36	R$ 1.473,60
24	7644	VIDRO FX TORINO GV (137X47) 070	UN	10,00	R$ 147,36	R$ 1.473,60
25	7643	VIDRO FX TORINO INCOLOR 117X47	UN	10,00	R$ 162,88	R$ 1.628,80
26	7638	VIDRO INC 4MM TEM PLAN(29X148) 0.54	UN	10,00	R$ 159,00	R$ 1.590,00
27	7641	VIDRO JN MT FR GLSBUS/92 77X69 0.60	UN	10,00	R$ 151,24	R$ 1.512,40
28	7646	VIDRO MV FR MT ALFA 62X75 052	UN	10,00	R$ 147,36	R$ 1.473,60
29	7645	VIDRO MV TORINO GV 99 73X47 0.38	UN	10,00	R$ 162,88	R$ 1.628,80
30	7880	VIDRO MV, Janela, TORINO GV 76x38Cm, Dianteiro	UN	10,00	R$ 178,39	R$ 1.783,90
31	7882	Vidro, FIXO, Veiculo Onibus, Carroceria CIFERAL, Modelo RIO, 0,605X0,80Mt	UN	8,00	R$ 151,24	R$ 1.209,92
32	7884	Vidro, FIXO, Veiculo Onibus, Carroceria TORINO, Modelo MARCOPOLO, 0,51x0,45Mt	UN	5,00	R$ 162,88	R$ 814,40
33	1090	Vidro, JANELA SUPERIOR, Carroceria CAIO, Modelo ALFHA, 47x76 Cm	UN	10,00	R$ 306,40	R$ 3.064,03
34	4690	ANTI FERRUGEM 12X300	CX	10,00	R$ 13,09	R$ 130,90

35	6721	ASTE ELETRICA, LIMPADOR PARABRISA, PANORAMICO Carroceria CAIO, Modelo FOZ Super	UN	3,00	R$ 306,17	R$ 918,51
36	7401	AUTOMATICO BOSCH JF 24 V	UN	5,00	R$ 176,05	R$ 880,25
37	8325	AUTOMATICO MB JF 12 PISTÃO FERRO MB 1513	UN	5,00	R$ 93,83	R$ 469,15
38	4119	AUTOMATICO PART. MB C/PART. JF 24 v ZM 550	PÇ	5,00	R$ 133,33	R$ 666,65
39	652	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO E ONIBUS	UN	30,00	R$ 608,64	R$ 18.259,20
40	5137	Bendix 105 MB	UN	10,00	R$ 93,83	R$ 938,30
41	5138	Bendix Iveco 1.01.875	UN	1,00	R$ 261,73	R$ 261,73
42	6569	Bico Bomba Injetora MB 1620	UN	20,00	R$ 40,69	R$ 813,80
43	1926	BICO INJETOR 247 9430084247, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	12,00	R$ 40,69	R$ 488,28
44	8373	BICOS INJETORES CAMINHÃO VW 13140	UN	12,00	R$ 46,22	R$ 554,64
45	3153	BIELA MOTOR VW AT/MI	PÇ	2,00	R$ 177,66	R$ 355,32
46	6784	BILETA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADORA - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 98,62	R$ 197,24
47	5140	Bloco farol 18 cm MB	UN	10,00	R$ 77,23	R$ 772,30
48	5141	Bloco farol cilibrim 14 cm 1710 16lucos MB	UN	10,00	R$ 57,28	R$ 572,80
49	5142	Bóia tamque combustível 8mm MB	UN	2,00	R$ 153,08	R$ 306,16
50	1868	BÓIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	4,00	R$ 182,91	R$ 731,64
51	1927	BOMBA ALIMENTADORA 0440003243, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 251,85	R$ 503,70
52	1931	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETA 0441113252, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 251,85	R$ 251,85
53	8905	Bomba Combustivel, MB, 1720/1721/2423/28, Eletronica	UN	1,00	R$ 1.491,34	R$ 1.491,34
54	6770	BOMBA D´ÁGUA - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 424,69	R$ 849,38
55	5144	Bomba D´água Iveco 4012 IVECO	UN	1,00	R$ 457,48	R$ 457,48
56	1869	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 432,59	R$ 865,18
57	1008	BOMBA D'AGUA OM 366	UN	3,00	R$ 432,59	R$ 1.297,77
58	4609	BOMBA DE AQUA S10/F1000 2.5/2.	PÇ	2,00	R$ 177,68	R$ 355,36
59	1871	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 607,60	R$ 607,60
60	1939	BOMBA HIDRÁULICA 125, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 1.195,05	R$ 1.195,05
61	1937	BOMBA HIDRÁULICA 7673955125M ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 1.195,05	R$ 1.195,05
62	5145	Bomba hidráulica MB 366	UN	1,00	R$ 1.432,08	R$ 1.432,08
63	5146	Bomba oleo motor 366 MB	UN	2,00	R$ 607,60	R$ 1.215,20
64	8030	BOMBA OLEO MOTOR IVECO 4012	UN	1,00	R$ 785,18	R$ 785,18
65	5147	Botão diferencial MB	UN	5,00	R$ 18,96	R$ 94,80
66	5148	Botão partida 1m 11038 MB	UN	20,00	R$ 18,77	R$ 375,40
67	5151	Bubina Campo 20 28 MB	UN	3,00	R$ 207,41	R$ 622,23
68	5152	Bubina campo 2028 c/ escova MB	UN	3,00	R$ 210,37	R$ 631,11
69	5153	Bubina campo JF - 12 v MB	UN	4,00	R$ 192,59	R$ 770,36
70	5154	Bubina campo JF - 24 v MB	UN	4,00	R$ 196,54	R$ 786,16
71	6775	BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADOR - VW 15190	UN	20,00	R$ 16,64	R$ 332,80
72	6783	BUCHA TRASEIRA MOLA- MB	UN	50,00	R$ 16,00	R$ 800,00
73	8038	BUCHA PARTIDA MB JF CENTAL	UN	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
74	8039	BUCHA PARTIDA MB JF MANCAL	UN	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
75	8040	BUCHA PARTIDA MB JF TAMPA	UN	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
76	8041	BUCHA PARTIDA WAPSA MANCAL	UN	10,00	R$ 7,90	R$ 79,00
77	6774	BUCHA TRASEIRA BARRA ESTAB. MB	UN	20,00	R$ 17,66	R$ 353,20
78	4117	BUZINA 24 v	PÇ	5,00	R$ 78,22	R$ 391,10
79	4645	CABO ACEL MB l1210/1410/1620	UN	5,00	R$ 237,03	R$ 1.185,15
80	5164	Cabo acelerador 1721 MB	UN	3,00	R$ 79,00	R$ 237,00
81	5165	Cabo bateria 75 mm MB	METROS	30,00	R$ 57,28	R$ 1.718,40
82	4646	CABO ESTRANG MB 1218/1718	PÇ	4,00	R$ 40,74	R$ 162,96
83	6790	CABO VELOCIMETRO - MB 3.30 MT	UN	5,00	R$ 48,64	R$ 243,20
84	8042	CABO VELOCIMETRO MB 425	UN	4,00	R$ 48,64	R$ 194,56
85	8043	CABO VELOCIMETRO MB 428-B	UN	4,00	R$ 47,41	R$ 189,64
86	2609	CHAVE ALEM DE 4 MM A 19 MM	JOGO	3,00	R$ 23,51	R$ 70,53
87	5185	Chave de acionar SETA, VEICULO MB, com relampejo	UN	8,00	R$ 243,16	R$ 1.945,28
88	5182	Chave Geral MB ônibus	UN	5,00	R$ 143,83	R$ 719,15
89	5183	Chave ignição MB c/ rabicho	UN	8,00	R$ 15,11	R$ 120,88
90	6792	CHAVE SETA 2423K	UN	4,00	R$ 256,79	R$ 1.027,16
91	8048	CHAVE SETA IM11133	UN	3,00	R$ 143,21	R$ 429,63
92	5186	Chave Teka - Farol MB	UN	20,00	R$ 64,20	R$ 1.284,00
93	5187	Chave Teka IM 10628 MB	UN	10,00	R$ 67,16	R$ 671,60
94	5188	Chave Teka IM 10633	UN	10,00	R$ 63,21	R$ 632,10
95	5189	Chave Teka Limpador MB IM 10631	UN	5,00	R$ 62,22	R$ 311,10
96	5190	Chave tic tac	UN	10,00	R$ 14,62	R$ 146,20
97	7295	ESTATOR ALTERNADOR 65 AMP.	UN	3,00	R$ 192,59	R$ 577,77
98	5240	Estopa costura	KG	50,00	R$ 6,72	R$ 336,00
99	7387	Farol, Veiculo, Carroceria CAIO(Broco), VW	UN	4,00	R$ 286,42	R$ 1.145,68
100	7293	FUSÍVEL 15 AMP. - VKS 15190	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
101	7294	FUSÍVEL 25 AMP. - VKS 15190	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
102	5270	Fusível Amp25 MB	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
103	5271	Fusível lamina 10 amperes	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
104	5272	Fusível Lamina 15	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
105	5273	Fusível lamina 20 amperes	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
106	5274	Fusível lamina 30 amperes	UN	100,00	R$ 0,49	R$ 49,00
107	4657	HELICE MB L/LK1218/1418/1620	UN	4,00	R$ 605,43	R$ 2.421,72
108	8068	IMPULSOR PART. 105 MB	UN	5,00	R$ 87,90	R$ 439,50
109	8341	INDUZIDO JF MB 1620	UN	5,00	R$ 345,68	R$ 1.728,40
110	848	INTERRUPTOR 4345643	UN	4,00	R$ 44,44	R$ 177,76
111	8069	INTERRUPTOR OLEO MB 1113	UN	4,00	R$ 29,51	R$ 118,04
112	8070	INTERRUPTOR OLEO MB 1620	UN	4,00	R$ 44,44	R$ 177,76
113	5289	Interruptor p/ Luz de freio 373A	UN	5,00	R$ 37,53	R$ 187,65
114	5290	Interruptor p/ pressão de óleo 3322	UN	4,00	R$ 37,53	R$ 150,12
115	5291	Interruptor p/ pressão de óleo 3333	UN	4,00	R$ 37,53	R$ 150,12
116	7383	Interruptor Pneumático 0500	UN	5,00	R$ 44,44	R$ 222,20
117	8072	INTERRUPTOR TECHA K-3931021	UN	3,00	R$ 67,16	R$ 201,48
118	5320	Lâmpada 10 34 - 12 V	UN	50,00	R$ 3,21	R$ 160,50
119	5321	Lâmpada 10 34 - 24 V	UN	50,00	R$ 3,21	R$ 160,50
120	5322	Lâmpada 173 - 12 v	UN	50,00	R$ 3,21	R$ 160,50
121	5325	Lâmpada 174 - 24 v	UN	50,00	R$ 3,21	R$ 160,50
122	5324	Lâmpada 174 - 12 v	UN	50,00	R$ 3,21	R$ 160,50
123	5325	Lâmpada 174 - 24 v	UN	50,00	R$ 3,21	R$ 160,50

124	8085	LAMPADA 1POLO 12 v	UN	50,00	R$ 3,46	R$ 173,00
125	8086	LAMPADA 1POLO 24 v	UN	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
126	8087	LAMPADA 2POLO 12 v	UN	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
127	8088	LAMPADA 2POLO 24 v	UN	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
128	5326	Lâmpada 67 - 12 V	UN	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
129	5327	Lâmpada 67 - 24 V	UN	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
130	5328	Lâmpada 69 - 24 V	UN	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
131	5329	Lâmpada H3 - 12 V	UN	20,00	R$ 19,01	R$ 380,20
132	5330	Lâmpada H3 - 24 V	UN	20,00	R$ 25,98	R$ 519,60
133	5331	Lâmpada H4 - 12 V	UN	20,00	R$ 19,01	R$ 380,20
134	5332	Lâmpada H4 - 24 V	UN	20,00	R$ 25,98	R$ 519,60
135	7386	Lâmpada H5, 24V, Modelo MB	UN	20,00	R$ 32,59	R$ 651,80
136	8090	LAMPADA PINGAO 12 v	UN	30,00	R$ 3,46	R$ 103,80
137	8091	LAMPADA PINGAO 24 v	UN	30,00	R$ 3,46	R$ 103,80
138	4643	LANT TS TS MB C/VIGIA	UN	10,00	R$ 93,83	R$ 938,30
139	8092	LANTERNA LATERAL 1122. ACR ONIBUS	UN	40,00	R$ 42,47	R$ 1.698,80
140	8093	LANTERNA LATERAL 1128 ONIBUS	UN	20,00	R$ 26,67	R$ 533,40
141	5336	Lanterna teto - Fuscão	UN	20,00	R$ 26,67	R$ 533,40
142	5339	Lanterna Traseira Iveco 4012	UN	3,00	R$ 34,37	R$ 103,11
143	5357	Mini relê Auxiliar 24V DNI 0108	UN	15,00	R$ 23,70	R$ 355,50
144	5358	Mini relê DNI 0226	UN	10,00	R$ 23,60	R$ 236,00
145	5359	Motor limpador - 24 v ônibus	UN	3,00	R$ 488,88	R$ 1.466,64
146	5387	Porta escova JF - 12 v MB	UN	5,00	R$ 49,18	R$ 245,90
147	5388	Porta escova JF - 24 v MB	UN	5,00	R$ 49,18	R$ 245,90
148	5389	Porta Escova JF-MB	UN	5,00	R$ 49,18	R$ 245,90
149	8352	REGULADOR ELETRONICO IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 302,22	R$ 604,44
150	7291	REGULADOR VOLTAGEM 018 - 24V	UN	8,00	R$ 64,20	R$ 513,60
151	5397	Regulador voltagem 034 - 24 v	UN	6,00	R$ 64,20	R$ 385,20
152	8105	REGULADOR VOLTAGEM 9190087018	UN	5,00	R$ 64,20	R$ 321,00
153	5398	Relê auxiliar 12 V - Amp 40	UN	20,00	R$ 29,43	R$ 588,60
154	8106	RELE AUXILIAR 12 v 40 AMP. C/SOQUETE	UN	20,00	R$ 34,07	R$ 681,40
155	7292	RELÊ AUXILIAR 24V 40 AMP.	UN	20,00	R$ 34,37	R$ 687,40
156	4911	RELE MINI AUX. REVERSOR	UN	10,00	R$ 34,57	R$ 345,70
157	5400	Relê Seta 12 V de 04 terminal	UN	10,00	R$ 24,49	R$ 244,90
158	5401	Relê Seta 24 V de 04 terminal	UN	10,00	R$ 33,58	R$ 335,80
159	5404	Relê temporizador - 12 v IM 11415	UN	5,00	R$ 34,57	R$ 172,85
160	7385	Relógio, Velocímetro, MB 1513	UN	5,00	R$ 879,00	R$ 4.395,00
161	5437	Rolo de fio 1.5	UN	3,00	R$ 291,35	R$ 874,05
162	5438	Rolo de fio 2.5	UN	3,00	R$ 390,12	R$ 1.170,36
163	5441	Rotor alternador 65 ampres -24 v MB	UN	5,00	R$ 582,71	R$ 2.913,55
164	8358	SENSOR DE PRESSÃO RAIL ELETRÔNICO IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 799,99	R$ 1.599,98
165	8359	SENSOR PRESSÃO IVECO IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 602,46	R$ 1.204,92
166	7289	SENSOR VELOCIMETRO 15190 - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	4,00	R$ 306,17	R$ 1.224,68
167	8115	SOQUETE FAROL	UN	20,00	R$ 11,85	R$ 237,00
168	8116	SOQUETE LUZ PILOTO ETE7063	UN	20,00	R$ 9,38	R$ 187,60
169	8117	SOQUETE P/LAMPADA 2POLO ONIBUS	UN	30,00	R$ 8,79	R$ 263,70
170	8118	SOQUETE P/LAMPADA ETE7444	UN	30,00	R$ 8,79	R$ 263,70
171	2671	VELA DE IGNIÇÃO	UN	8,00	R$ 27,90	R$ 223,20
172	1136	VENTILADOR - REF: 304.3715	UN	2,00	R$ 311,35	R$ 622,70
173	5480	Turbina 352 MB	UN	4,00	R$ 1.337,27	R$ 5.349,08
174	5481	Turbina 366 MB	UN	4,00	R$ 1.580,94	R$ 6.323,75
175	5121	Amortecedor Dianteiro 1313 MB	UN	4,00	R$ 183,81	R$ 735,24
176	1863	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS MB OF 1318	UN	4,00	R$ 238,19	R$ 952,76
177	1864	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 404,65	R$ 1.213,95
178	1865	ANEL ARO DE RODA (ARO 20) ÔNIBUS MB OF 1318	UN	5,00	R$ 222,52	R$ 1.112,60
179	6578	Anel de Vedação Limitadora MB 1620	UN	10,00	R$ 44,70	R$ 447,00
180	3235	Anel Int. Rolamento Gaiola Piloto	UN	5,00	R$ 18,62	R$ 93,10
181	4682	ANEL SINCR MB 1113/2219 85/ 1	UN	10,00	R$ 75,71	R$ 757,10
182	3240	Anel Sincronizado 1ª/2ª CX ZF 85-680	UN	2,00	R$ 327,25	R$ 654,50
183	3239	Anel Sincronizado 3ª/4ª CX ZF 85-680	UN	2,00	R$ 324,30	R$ 648,60
184	3231	Anel Sincronizado 5ª CX ZF 85-680	UN	2,00	R$ 321,20	R$ 642,40
185	8027	ANEL SINCRONIZADO CAIXA 63-60 MB	UN	4,00	R$ 76,75	R$ 307,00
186	5123	Anel sincronizado ZF 1721 MB	UN	2,00	R$ 305,92	R$ 611,84
187	8020	ANEL VEDADOR 14X20 DO BUJÃO DO CARTER	UN	5,00	R$ 2,18	R$ 10,90
188	5124	Arreparo bomba d'água MB 366	UN	3,00	R$ 114,45	R$ 343,35
189	5125	Arreparo embuchamento freio ar MB	UN	5,00	R$ 178,98	R$ 894,90
190	6764	ARREPARO, DIANTEIRO, MB DO EIXO S	UN	10,00	R$ 75,71	R$ 757,10
191	6763	ARREPARO, TRASEIRO, MB DO EIXO S	UN	5,00	R$ 106,42	R$ 532,10
192	3247	ART AXIAL IVEÇO DAILY	UN	3,00	R$ 159,63	R$ 478,89
193	5127	Artic. Axial Iveco Day 4012 IVECO	UN	3,00	R$ 159,63	R$ 478,89
194	6769	BALANÇIN MOTOR 366	UN	4,00	R$ 57,37	R$ 229,48
195	1866	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL (LONGA) ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 448,18	R$ 448,18
196	1867	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL (CURTA) ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 322,36	R$ 967,08
197	5136	Barra direção longa 1313 MB	UN	1,00	R$ 401,75	R$ 401,75
198	8028	BARRA DIREÇAO MB1721 ZL1002	UN	1,00	R$ 441,17	R$ 441,17
199	8029	BARRA DIREÇAO MB1721 ZL1003	UN	1,00	R$ 327,20	R$ 327,20
200	4663	BORR CARDAN MB/VWC /GMC/FORD/I	UN	5,00	R$ 115,42	R$ 577,10
201	4662	BORR CARDAN MB/VWC/VOLVO/GMC	UN	5,00	R$ 127,90	R$ 639,50
202	1872	BORRACHA DO ROLAMENTO CARDAN, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	8,00	R$ 75,66	R$ 605,28
203	1873	BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	6,00	R$ 104,68	R$ 628,08
204	1874	BRAÇO DE DIREÇÃO (CHIFRE DE CARNEIRO) ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 773,11	R$ 773,11
205	4672	BRONZE PARAF COROA MB	PÇ	10,00	R$ 19,16	R$ 191,60
206	8032	BRONZINA BIELA IVECO 4012 0.25	UN	10,00	R$ 752,94	R$ 7.529,40
207	8033	BRONZINA MANCAL IVECO 4012 0.50	UN	2,00	R$ 1.113,81	R$ 2.227,62
208	3246	BUCHA BRANCO IVECO DAILY 353049	PCT	8,00	R$ 77,20	R$ 617,60
209	3245	BUCHA BRANCO TENSOR DT IVECO DAILY	PCT	8,00	R$ 85,14	R$ 681,12
210	1875	BUCHA DA 2ª MARCHA DO CÂMBIO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 183,05	R$ 366,10
211	1876	BUCHA DA 3ª MARCHA DO CÂMBIO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 173,03	R$ 346,06
212	1877	BUCHA DA MARCHA RÉ DO CÂMBIO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	10,00	R$ 171,24	R$ 1.712,40
213	1391	HIDROVÁCUO DE FREIO - SAVEIRO/GOL	UN	20,00	R$ 7,74	R$ 154,80

214	7390	Bucha de Partida MB Lado Coletor JF	UN	20,00	R$ 7,74	R$ 154,80
215	7392	Bucha de Partida MB Lado Pinhão JF	UN	20,00	R$ 7,74	R$ 154,80
216	4673	CALCO PINHÃO MB 0,10	PÇ	10,00	R$ 13,45	R$ 134,50
217	5171	Calço pinhão MB 0.10 MB	UN	10,00	R$ 13,45	R$ 134,50
218	1884	CARTER DO MOTOR, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 500,42	R$ 1.000,84
219	1885	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	16,00	R$ 96,13	R$ 1.538,08
220	1886	CATRACA DE FREIO TRASEIRO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	10,00	R$ 96,13	R$ 961,30
221	1887	CAVALETE D'ÁGUA (ALUMÍNIO), ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 106,42	R$ 212,84
222	7640	CHAPA DE FOLHA ACRILICO, TRANSPARENTE, 4MM, 2,0 X 1,0Mt.	UN	10,00	R$ 628,86	R$ 6.288,60
223	4628	CIL MESTRE EMBR 1929/1941 9	UN	8,00	R$ 141,54	R$ 1.132,32
224	543	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEN MB OM 366	UN	3,00	R$ 140,57	R$ 421,71
225	5192	Cilindro mestre embreagem 1518 MB	UN	3,00	R$ 140,28	R$ 420,84
226	8049	COLUNA DIREÇAO MB1513	UN	2,00	R$ 399,76	R$ 799,52
227	5195	Coluna universal direção MB	UN	10,00	R$ 157,70	R$ 1.577,00
228	6796	1CONEXÃO TRASEIRA CUICA - 15190	UN	15,00	R$ 14,42	R$ 216,30
229	1895	CONJUNTO COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL 7 X 43, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 1.118,69	R$ 3.356,07
230	4848	COROA E PINHAO MB 1113 / 7X43 16MM - 06350007	PÇ	2,00	R$ 1.368,98	R$ 2.737,96
231	5197	Coroa pinhão 17121 MB	UN	2,00	R$ 1.407,68	R$ 2.815,36
232	1898	CORPO SINCRONIZADOR 1ª MARCHA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 230,26	R$ 690,78
233	1899	CORPO SINCRONIZADOR 2ª MARCHA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 227,36	R$ 682,08
234	6798	CORREIA ALTERNADOR 13 AV 1300	UN	10,00	R$ 44,50	R$ 445,00
235	4834	CORREIA V GIR OM352 10713XA1475	PÇ	10,00	R$ 41,60	R$ 416,00
236	5198	Correia 13AV 1350 MB	UN	6,00	R$ 43,54	R$ 261,24
237	5199	Correia 13AV 820 MB	UN	6,00	R$ 27,91	R$ 167,46
238	5200	Correia 13AV 925 MB	UN	6,00	R$ 28,41	R$ 170,46
239	8051	CORREIA 13X1345	UN	6,00	R$ 37,63	R$ 225,78
240	8052	CORREIA 13X1375	UN	6,00	R$ 41,80	R$ 250,80
241	5202	Correia 2x13/1020 MB	UN	8,00	R$ 46,44	R$ 371,52
242	5203	Correia 6 PK 870 MB	UN	3,00	R$ 46,44	R$ 139,32
243	6801	CORREIA ALTERNADOR - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	2,00	R$ 46,44	R$ 92,88
244	6802	CORREIA ALTERNADOR - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 63,37	R$ 126,74
245	6803	CORREIA ALTERNADOR - VW 15190	UN	6,00	R$ 63,37	R$ 380,22
246	8817	CORREIA ALTERNADOR 13ª 1425	UN	6,00	R$ 45,28	R$ 271,68
247	5596	Correia Bomba Elétrica, Borracha, Modelo A46	UN	6,00	R$ 28,25	R$ 169,50
248	8524	CORREIA DENTADA - 8PK1615	PÇ	2,00	R$ 67,05	R$ 134,10
249	6807	CORREIA SINCRONIZADA - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 66,85	R$ 133,70
250	6809	CRUZETA CARDÃN - VW 15190	UN	10,00	R$ 64,14	R$ 641,40
251	8636	CRUZETA CARDAN - CZ-109	PÇ	4,00	R$ 186,72	R$ 746,88
252	6811	CRUZETA CARDÂN 1113	UN	8,00	R$ 54,37	R$ 434,96
253	6812	CRUZETA CARDÃN 1721	UN	10,00	R$ 111,65	R$ 1.116,50
254	5214	Cruzeta dif. 1513 MB	UN	3,00	R$ 203,17	R$ 609,51
255	5215	Cruzeta diferencial 1721 MB	UN	2,00	R$ 201,24	R$ 402,48
256	6813	CRUZETA VARÃO CÂMBIO	UN	5,00	R$ 39,86	R$ 199,30
257	5216	Cruzeta varão câmbio 1721 MB	PCT	5,00	R$ 39,67	R$ 198,35
258	5217	Cubo Dianteiro 1513 MB	UN	2,00	R$ 304,95	R$ 609,90
259	5218	Cubo Traseiro 1513 MB	UN	4,00	R$ 448,14	R$ 1.792,56
260	4648	CUICA DUPLA 30X30-120X337X1	UN	8,00	R$ 208,20	R$ 1.665,60
261	5219	Cuíca trás. 1513 dupla MB	UN	4,00	R$ 208,01	R$ 832,04
262	4641	CX SAT COMPL MB OF 1113/121	UN	3,00	R$ 1.417,55	R$ 4.252,65
263	7168	DETERGENTE, LIMPA PARABRISA de Veiculos, 100ML	UN	20,00	R$ 8,61	R$ 172,20
264	5224	Disco embreagem 12 polca MB	UN	4,00	R$ 440,20	R$ 1.760,80
265	6814	DISCO EMBREAGEM 13 POL. - MB 366	UN	4,00	R$ 401,75	R$ 1.607,00
266	1900	EIXO ENTALHADO DO CÂMBIO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 598,09	R$ 1.794,27
267	5228	Eixo intalhado câmbio 63.60 MB	UN	2,00	R$ 597,90	R$ 1.195,80
268	5229	Eixo intalhado câmbio ZF 1721 MB	UN	1,00	R$ 788,49	R$ 788,49
269	5230	Eixo piloto câmbio 63.60 MB	UN	3,00	R$ 544,69	R$ 1.634,07
270	5231	Eixo piloto câmbio ZF 1721 MB	UN	2,00	R$ 852,35	R$ 1.704,70
271	1902	EIXO PILOTO DO CÂMBIO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 545,66	R$ 1.091,32
272	6816	EIXO TRABULADOR CÂMBIO ZE 1721	UN	2,00	R$ 401,50	R$ 803,00
273	6564	Elemento Filtro Óleo Hidráulico(ZF - Caixa Direção)	UN	8,00	R$ 13,54	R$ 108,32
274	4656	EMBR VISCOSA MB 1620/1417 O	UN	2,00	R$ 721,01	R$ 1.442,02
275	6818	ENGATE RÁPIDO 10MM - 15190	UN	15,00	R$ 27,09	R$ 406,35
276	5233	Engrenagem 1º 63.60 MB	UN	2,00	R$ 402,66	R$ 805,32
277	5234	Engrenagem 2º 63.60 MB	UN	2,00	R$ 386,02	R$ 772,04
278	5235	Engrenagem 3º 63.60 MB	UN	3,00	R$ 367,64	R$ 1.102,92
279	5236	Engrenagem 3º câmbio ZF 1721 MB	UN	2,00	R$ 648,21	R$ 1.296,42
280	8056	ENGRENAGEM 4º CAIXA 63-60 MB	UN	2,00	R$ 369,58	R$ 739,16
281	5237	Engrenagem 5º 63.60 MB	UN	2,00	R$ 445,04	R$ 890,08
282	1903	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ INTERMEDIÁRIA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 208,01	R$ 416,02
283	5238	Escape silencioso MB turbo 366	UN	5,00	R$ 301,85	R$ 1.509,25
284	6562	Esfera SETOR 0770075063 MB OM352/366	UN	3,00	R$ 87,07	R$ 261,21
285	5239	Espiga cardãn 1721 MB	UN	6,00	R$ 416,98	R$ 2.501,88
286	8064	FLANGE CARDAN MB1721	UN	6,00	R$ 376,35	R$ 2.258,10
287	5264	Flange intermediária cardãn 1721	UN	3,00	R$ 361,84	R$ 1.085,52
288	5265	Flange lado câmbio 1721	UN	2,00	R$ 464,39	R$ 928,78
289	5266	Flange pinhão 1113	UN	2,00	R$ 120,93	R$ 241,86
290	6835	FLANGE PINHÃO 1513	UN	5,00	R$ 119,97	R$ 599,85
291	5267	Flange pinhão MB cardãn grosso	UN	3,00	R$ 206,07	R$ 618,21
292	8065	FLEXIVEL FREIO DIANT. MB1517	UN	10,00	R$ 28,83	R$ 288,30
293	6919	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UN	10,00	R$ 28,83	R$ 288,30
294	853	FOLHA ACRÍLICA, Uso em lugar de Vidros, 4mm, 2,0x1,0Mt	UN	10,00	R$ 628,86	R$ 6.288,60
295	1904	FRANGE ARTICULAÇÃO DO CARDAN, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	5,00	R$ 237,03	R$ 1.185,15
296	1905	FRANGE DO CÂMBIO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 237,03	R$ 711,09
297	4684	GARFO 2/3 CAMBIO G3/50/60 M	UN	3,00	R$ 162,54	R$ 487,62
298	5275	Garfo 2/3 câmbio 63.60	UN	2,00	R$ 162,83	R$ 325,66
299	4686	GARFO 2º/3ºM CX G3/60 MB 1214	UN	2,00	R$ 162,54	R$ 325,08
300	4685	GARFO 4/5 CAMBIO G3/50/60 M	UN	3,00	R$ 162,54	R$ 487,62
301	5292	JG anéis motor 366	JOGO	3,00	R$ 692,91	R$ 2.078,73
302	5293	JG arruela dif. 1513	JOGO	4,00	R$ 64,14	R$ 256,56

303	5294	JG arruela diferencial 1721	JOGO	3,00	R$ 64,14	R$ 192,42
304	5295	JG branzina biela MB 366	JOGO	2,00	R$ 172,40	R$ 344,80
305	5296	JG branzina mancal MB 366	JOGO	2,00	R$ 266,06	R$ 532,12
306	5297	JG bucha comando motor 366	JOGO	2,00	R$ 47,70	R$ 95,40
307	5298	JG junta câmbio MB 1513	JOGO	3,00	R$ 18,58	R$ 55,74
308	6840	JG JUNTA MOTOR - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	JOGO	2,00	R$ 595,19	R$ 1.190,38
309	6841	JG JUNTA MOTOR - SPRINTER 412D	UN	4,00	R$ 590,16	R$ 2.360,64
310	5300	JG junta motor MB 352 A	JOGO	2,00	R$ 238,29	R$ 476,58
311	5301	JG junta motor MB 366	JOGO	3,00	R$ 241,19	R$ 723,57
312	2254	JOG. DE REPARO CABEÇOTE COMPR	JOGO	3,00	R$ 95,97	R$ 287,91
313	2253	JOG.PISTAO/ANEIS COMPRESSOR 0,10	JOGO	3,00	R$ 173,42	R$ 520,26
314	8074	JOGO CACHORRETE CAIXA 63-60 MB	UN	4,00	R$ 32,12	R$ 128,48
315	3465	Jogo de Arruela Termicas- Motor OM366	UN	24,00	R$ 33,86	R$ 812,64
316	3462	Jogo de Guias- Motor OM366	UN	12,00	R$ 18,67	R$ 224,04
317	6574	Jogo de Juntas de MOTOR MB 1620	UN	2,00	R$ 239,93	R$ 479,86
318	6553	Jogo de Juntas MB OM352/366	UN	2,00	R$ 238,97	R$ 477,94
319	6561	Jogo de Reparo Caixa Direção 8063 MB OM352/366	UN	4,00	R$ 193,50	R$ 774,00
320	1922	JOGO DE REPARO CX 783 22150783, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 348,29	R$ 1.044,87
321	3461	Jogo de Válvula- Motor OM366	UN	12,00	R$ 18,62	R$ 223,44
322	7838	Jogo de Válvula, Escape e Admissao Motor OM906	UN	12,00	R$ 29,01	R$ 348,12
323	7849	Jogo de vareta de Válvula- Motor OM906	UN	30,00	R$ 32,12	R$ 963,60
324	4214	JOGO JUNTA CAMBIO C/RETENTOR CAMINHÃO 13150	JOGO	3,00	R$ 43,54	R$ 130,62
325	1933	JOGO REPARO 032 PORT. INJETORA 9431080032, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 67,72	R$ 203,16
326	1938	JOGO REPARO 817 91018717, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 91,91	R$ 275,73
327	1913	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	3,00	R$ 97,96	R$ 293,88
328	3237	Junta Cambio CX ZF 85-680	UN	3,00	R$ 47,65	R$ 142,95
329	4629	JUNTA DIF 1113/2318	PÇ	5,00	R$ 20,75	R$ 103,75
330	5310	Junta tampa cubo 1513 MB	UN	20,00	R$ 2,89	R$ 57,80
331	5311	Junta tampa cubo 1721 MB	UN	10,00	R$ 2,89	R$ 28,90
332	5313	Junta tampa válvula 352 MB	UN	5,00	R$ 4,35	R$ 21,75
333	5314	Junta tampa válvula motor 366 MB	UN	5,00	R$ 22,24	R$ 111,20
334	5315	Kit arruela c/ trava cubo DT 1513 MB	UN	10,00	R$ 19,25	R$ 192,50
335	6851	KIT BUCHA DIANTEIRO EMBUCHAMENTO 38 EIXO	JOGO	10,00	R$ 192,77	R$ 1.927,70
336	1914	KIT BUCHA TRAMBULADOR, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	5,00	R$ 43,54	R$ 217,70
337	5316	Kit compensor ar 1513 90 mm MB	UN	3,00	R$ 212,20	R$ 636,60
338	7965	Kit de Batente do Amortecedor Dianteiro Montana 1.4 ano 2013	KIT	20,00	R$ 8,61	R$ 172,20
339	8081	KIT CONECTOR 8 VIAS ETE7504 KIT CONECTOR 8 VIAS ETE7504	UN	10,00	R$ 8,61	R$ 86,10
340	8084	KIT PARAFUSO CARDAN MB1721	UN	10,00	R$ 39,86	R$ 398,60
341	5349	Mangueira 06 mm ar MB	METROS	30,00	R$ 3,10	R$ 93,00
342	5350	Mangueira 08 mm ar MB	METROS	30,00	R$ 4,16	R$ 124,80
343	5351	Mangueira 10 mm ar MB	METROS	30,00	R$ 6,05	R$ 181,50
344	5352	Mangueira 12 mm ar MB	METROS	30,00	R$ 8,70	R$ 261,00
345	7950	Mangueira Anti-chama Gol 1.0 8v 2011 Flex	UN	4,00	R$ 46,43	R$ 185,72
346	5353	Mangueira combustível 8mm MB	METROS	50,00	R$ 3,14	R$ 157,00
347	6267	Mangueira turbo cano de ar CÓD.CK075N	UN	5,00	R$ 45,95	R$ 229,75
348	1919	MEIA DA PONTA DA CARCAÇA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	6,00	R$ 193,30	R$ 1.159,80
349	4898	NIPLE RETO MACHO 1/2" 14 FIO	UN	10,00	R$ 6,68	R$ 66,80
350	4704	PASX G5 UNC 5/16X1 ½	UN	300,00	R$ 1,06	R$ 318,00
351	4703	PASX G5 UNC 5/16X2	UN	300,00	R$ 1,26	R$ 378,00
352	5376	Patim 1513 MB	UN	6,00	R$ 193,11	R$ 1.158,66
353	5377	Patim 1721 MB	UN	6,00	R$ 303,50	R$ 1.821,00
354	5120	Algema patim 1513 MB	UN	12,00	R$ 209,80	R$ 2.517,60
355	5378	Pico ejetor 00445120089 WV	UN	12,00	R$ 208,01	R$ 2.496,12
356	711	PISTÃO 022 - MB MOTOR OM 366	UN	12,00	R$ 183,10	R$ 2.197,20
357	6880	PISTÃO FREIO MOTOR - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	2,00	R$ 162,83	R$ 325,66
358	6881	PIVÊ SUSPENSÃO - SPRINTER 412D	UN	4,00	R$ 172,40	R$ 689,60
359	3229	pivo de supensao iveco daily le/ld	UN	4,00	R$ 172,21	R$ 688,84
360	5383	Pivô Iveco 4012	UN	4,00	R$ 208,49	R$ 833,96
361	8102	PIVO SUSPENÇAO IVECO 70 CITY	UN	4,00	R$ 192,29	R$ 769,16
362	6882	POLCA 10MM	UN	200,00	R$ 0,77	R$ 154,00
363	5384	Polca carcaça TS 1721 MB	UN	10,00	R$ 35,02	R$ 350,20
364	5385	Polca pinhão MB	UN	2,00	R$ 34,93	R$ 69,86
365	3253	POLIA TENCIONADORA DUCATO /JVE	UN	3,00	R$ 112,23	R$ 336,69
366	5386	Ponta eixo Traseiro 1513 MB	UN	6,00	R$ 763,63	R$ 4.581,78
367	4658	PORCA CASTELO PINO PATIM C/RO	UN	30,00	R$ 6,68	R$ 200,40
368	8103	PORCA CUBO MB1513	UN	20,00	R$ 27,19	R$ 543,80
369	8104	PORCA CUBO MB1721	UN	10,00	R$ 34,93	R$ 349,30
370	4606	PORCA RD MB 1313 OSCL ALTA	UN	50,00	R$ 8,80	R$ 440,00
371	5391	Prametaria dif. 1513 MB	UN	8,00	R$ 192,77	R$ 1.542,16
372	3683	Prato de Borracha 07 Polegada	UN	3,00	R$ 26,99	R$ 80,97
373	5392	Prator embreagem 12 polca MB	UN	3,00	R$ 32,31	R$ 96,93
374	5393	Proteção patim freio Traseiro MB	UN	10,00	R$ 112,47	R$ 1.124,70
375	5394	Pulia bomba hidráulica MB 366	UN	4,00	R$ 113,00	R$ 452,00
376	5395	Pulia motor MB 366	UN	3,00	R$ 365,71	R$ 1.097,13
377	4608	REP BOMBINHA ALIM 1113	PÇ	6,00	R$ 15,77	R$ 94,62
378	4669	REP S DT MB F. AR 1313/2635	JOGO	15,00	R$ 73,82	R$ 1.107,30
379	1313	REPARO CABEÇOTE COMPR.	JOGO	5,00	R$ 71,79	R$ 358,95
380	5407	Reparo eixo 05 Dianteiro 1721 MB	JOGO	10,00	R$ 73,72	R$ 737,20
381	5408	Reparo eixo 05 Traseiro 1721 MB	JOGO	10,00	R$ 85,38	R$ 853,80
382	4683	RET ENTALHADO CX MB 1113/2518	UN	8,00	R$ 22,11	R$ 176,88
383	6924	RETENTOR 0500	UN	10,00	R$ 41,84	R$ 418,40
384	8109	RETENTOR 1735	UN	20,00	R$ 28,40	R$ 568,00
385	6918	RETENTOR 1884	UN	20,00	R$ 28,05	R$ 561,00
386	5410	Retentor cano bico 352 MB	JOGO	20,00	R$ 12,38	R$ 247,60
387	6883	RETENTOR CUBO 1721	UN	10,00	R$ 28,41	R$ 284,10
388	6886	RETENTOR CUBO TRASEIRO - VW 15190 - VKS 15190	UN	10,00	R$ 41,80	R$ 418,00
389	5412	Retentor entalhado cx 63.60 MB	UN	8,00	R$ 25,44	R$ 203,52
390	4649	RO TENSOR CORR MB OM366/OM44	PÇ	10,00	R$ 76,72	R$ 767,20
391	4671	ROL BERCO CARGO /F22000 BRAS	UN	5,00	R$ 207,28	R$ 1.036,40

392	3255	ROL CORR DENTADA DUCATO /IVECO	UN	2,00	R$ 162,83	R$ 325,66
393	4681	ROL EMBRE MB 608/1113/2217	UN	4,00	R$ 87,06	R$ 348,24
394	4603	ROL FUNDO PILOTO MB (67213)	UN	5,00	R$ 74,88	R$ 374,40
395	4687	ROL GAIOLA ENG 1º MB CX G50/6	UN	4,00	R$ 45,33	R$ 181,32
396	4688	ROL GAIOLA ENG 2º MB CX G50/6	UN	4,00	R$ 46,44	R$ 185,76
397	4601	ROL GAIOLA ENG 3º MB CX G50/6	UN	4,00	R$ 45,47	R$ 181,88
398	4602	ROL GAIOLA ENG REMB CX G50/6	UN	4,00	R$ 44,70	R$ 178,80
399	3254	ROL RD DT DUCATO / IVECO 03 /AR	UN	2,00	R$ 205,11	R$ 410,22
400	5444	Satélite 1721 MB	UN	8,00	R$ 275,97	R$ 2.207,76
401	5445	Satélite dif. 1513 MB	UN	8,00	R$ 142,07	R$ 1.136,56
402	1940	SEM FIM DA DIREÇÃO 22150620, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	2,00	R$ 691,84	R$ 1.383,68
403	4851	SEMI-EIXO MB 2014/2318 CURTO-19330132	PÇ	5,00	R$ 1.071,10	R$ 5.355,50
404	5446	Servo embreagem MB 366	UN	4,00	R$ 691,65	R$ 2.766,60
405	583	SILICONE LOCTITE COOPER MOTOR UNO - NCO 0978	UN	10,00	R$ 44,79	R$ 447,90
406	5447	Sincronizado câmbio 63.60 MB	UN	5,00	R$ 77,20	R$ 386,00
407	5456	Tambor freio 1313 MB	UN	2,00	R$ 399,81	R$ 799,62
408	5457	Tambor freio 1620 Dianteiro MB	UN	8,00	R$ 428,11	R$ 3.424,88
409	5458	Tambor freio 1620 Traseiro MB	UN	10,00	R$ 533,32	R$ 5.333,20
410	5459	Tampa motor 366 MB	UN	2,00	R$ 115,32	R$ 230,64
411	5460	Tanque combustível 210 LT - ônibus MB	UN	5,00	R$ 694,65	R$ 3.473,25
412	4644	TERM ACEL MB (CURTO)	PÇ	200,00	R$ 44,70	R$ 8.940,00
413	5461	Terminal 10mm Juro-IM 162	UN	200,00	R$ 0,77	R$ 154,00
414	5462	Terminal acelerador longo MB	UN	20,00	R$ 54,95	R$ 1.099,00
415	5463	Terminal bateria	UN	50,00	R$ 7,55	R$ 377,50
416	3243	TERMINAL DE DIRECAO IVECO DAILY 01/LE	UN	4,00	R$ 142,70	R$ 570,80
417	6907	TERMINAL DIREÇÃO - 1721	UN	20,00	R$ 111,55	R$ 2.231,00
418	6910	TERMINAL DIREÇÃO - SPRINTER 412D	UN	4,00	R$ 159,63	R$ 638,52
419	6911	TERMINAL DIREÇÃO - VW 15190	UN	20,00	R$ 111,99	R$ 2.239,80
420	5465	Terminal direção 1513 freio ar direito MB	UN	10,00	R$ 96,02	R$ 960,20
421	5466	Terminal direção 1513 freio ar esquerdo MB	UN	10,00	R$ 96,07	R$ 960,70
422	5467	Terminal direção Iveco 4012	UN	4,00	R$ 141,16	R$ 564,64
423	8121	TERMINAL DIREÇAO IVECO 70 CITY	UN	4,00	R$ 142,99	R$ 571,96
424	8122	TERMINAL ENCACHE ETE7020A	UN	500,00	R$ 0,77	R$ 385,00
425	5470	Terminal encaixe fêmea	UN	300,00	R$ 0,77	R$ 231,00
426	5471	Terminal encaixe macho	UN	300,00	R$ 0,77	R$ 231,00
427	5472	Terminal furo 10mm	UN	300,00	R$ 0,77	R$ 231,00
428	5473	Terminal Juro 06mm	UN	500,00	R$ 0,77	R$ 385,00
429	5474	Terminal juro 4mm	UN	300,00	R$ 0,77	R$ 231,00
430	8123	TERMINAL P/FIO ETE 7023	UN	300,00	R$ 0,77	R$ 231,00
431	8124	TERMINAL P/FIO ETE7022A	UN	300,00	R$ 0,77	R$ 231,00
432	5475	Terminal ponteira p/ cabo 75 mm	UN	20,00	R$ 7,55	R$ 151,00
433	5476	Terminal tirante Iveco 4012	UN	4,00	R$ 125,77	R$ 503,08
434	3244	TERMINAL TIRANTE SUSPENSAO IVECO DAQILY	UN	4,00	R$ 125,77	R$ 503,08
435	8405	TRANCA GABINE -CAMINHÃO-VW13150	UN	20,00	R$ 112,47	R$ 2.249,40
436	5477	Trava aranha 1513	UN	20,00	R$ 6,68	R$ 133,60
437	6915	TRAVA ARANHA 1721	UN	20,00	R$ 8,95	R$ 179,00
438	6921	TRAVA PINO MOLA - MB	UN	30,00	R$ 13,79	R$ 413,70
439	4888	TRAVA ROSCA 10GWB-6 ALTA RESISTENCIA	UN	15,00	R$ 21,57	R$ 323,55
440	6923	TUCHO MOTOR 366	UN	24,00	R$ 21,48	R$ 515,52
441	4647	VALV PEDAL MB OF 1513/1620	UN	5,00	R$ 222,52	R$ 1.112,60
442	4675	VALV RELE MB F. AR 82/95	UN	5,00	R$ 145,01	R$ 725,05
443	677	Válvula ADM VW/MI 8V 02	UN	16,00	R$ 18,38	R$ 294,08
444	5483	Válvula alívio bomba óleo 352 MB	UN	4,00	R$ 96,02	R$ 384,08
445	6557	Válvula de Retorno MB OM352/366	UN	4,00	R$ 45,37	R$ 181,48
446	6579	Válvula de Retorno Motor MB 1620	UN	3,00	R$ 42,13	R$ 126,39
447	524	VÁLVULA DESCARGA (COMPLETA) MB OM 366	UN	4,00	R$ 33,76	R$ 135,04
448	173	Valvula ESC VW/MI POWER 1.0 8V	UN	8,00	R$ 18,96	R$ 151,68
449	5484	Válvula escape 366 MB	UN	12,00	R$ 25,40	R$ 304,80
450	6565	Válvula Limitadora de Setor MB OM352/366	UN	4,00	R$ 193,50	R$ 774,00
451	5485	Válvula pedal MB of. 1513 MB	UN	5,00	R$ 208,01	R$ 1.040,05
452	5486	Válvula relê MB freio ar MB	UN	5,00	R$ 144,35	R$ 721,75
453	6916	VARETA VALVOLA 366	UN	24,00	R$ 15,72	R$ 377,28
454	4701	VASILINA INDUSTRIAL	UN	4,00	R$ 280,57	R$ 1.122,28
455	3580	Veda Choque, 240Ml	UN	4,00	R$ 106,42	R$ 425,68
456	7103	VEDA ESCAPAMENTO 100 GR	UN	10,00	R$ 9,86	R$ 98,58

Valor Total Registrado R$ 395.417,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais)

3. DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	7515	Arreparo do trambulador do cambio -GOL1.0 -08V - 2011	UN	5,00	R$ 21,69	R$ 108,45
2	7102	AUTOMATICO PART GOL/PRT/1.0 8/16V	UN	3,00	R$ 70,09	R$ 210,27
3	2635	BANDEIJA ORIGINAL	UN	12,00	R$ 57,15	R$ 685,80
4	2731	BARDAL B12 GOL 1.6	PECA	5,00	R$ 54,59	R$ 272,95
5	5	BARRA AUXILIAR, VW, GOL GERACAO 4	UN	4,00	R$ 54,42	R$ 217,68
6	3128	BARRA DIRECAO GOL/PARATI	UN	4,00	R$ 53,60	R$ 214,40
7	4632	BAT SUSP KOMBI/CLIPPER DT	UN	4,00	R$ 14,74	R$ 58,96
8	7107	BATERIA 60 AMPERES 22PD 13 KG	UN	2,00	R$ 254,97	R$ 509,94
9	3157	BICO INJETORA GOL MI FLEX	UN	4,00	R$ 182,61	R$ 730,44
10	7110	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL POWER 1.0 16V TURBO GOLF	UN	1,00	R$ 247,22	R$ 247,22
11	1436	BOMBA Combustivel, VW, Gol/Parati GERACAO 4	UN	4,00	R$ 164,76	R$ 659,04
12	7949	Bomba D'água Gol 1.0 8v 2011 Flex	UN	4,00	R$ 82,30	R$ 329,20
13	1435	BOMBA de OLEO, MOTOR GOL AT/MI 8V	UN	4,00	R$ 140,09	R$ 560,36
14	2721	Bronzina de Biela, GOL AT/MI 1.0 8/16V	JOGO	4,00	R$ 63,50	R$ 254,00
15	2720	BRONZINA DE MANCAL GOL 1.6	PECA	4,00	R$ 81,80	R$ 327,20
16	3169	BUBINA IGNIÇÃO GOL/PARATI GERACAO 4	UN	4,00	R$ 247,22	R$ 988,88
17	7116	HOMOCINETICA GOL 1.0/1.6/1.8 95	UN	4,00	R$ 97,31	R$ 389,24
18	3140	KITS BAT AMORTECEDOR TRASEIRO GOL/PAR	UN	4,00	R$ 24,16	R$ 96,64
19	7545	Kits de Alavanca de Cambio Saveiro 1.6	UN	3,00	R$ 21,69	R$ 65,07

20	3145	KITS EMBREAGEM GOL/PRT	UN	2,00	R$ 260,00	R$ 520,00
21	3143	KITS ROLAMENTO RODA DIREITA GOLSAV/SANT/VER	JOGO	4,00	R$ 52,16	R$ 208,64
22	7111	KITS ROLAMENTO RODA GOL/SAV/SANT/PAR TS	UN	4,00	R$ 52,12	R$ 208,48
23	1701	LAMPADA SINALEIRA, 12v, VW, GOL, GERACAO 4	UN	10,00	R$ 2,89	R$ 28,90
24	7112	LONA FREIO GOL/CROSSFOX/FOX/PAR/SAV/SANTVW276	UN	4,00	R$ 15,92	R$ 63,68
25	5347	Lona freio TS - Kombi	JOGO	2,00	R$ 24,66	R$ 49,32
26	8	MACANETA da Porta, EXTERNA, Direita, VW, GOL, GERACAO 4	UN	4,00	R$ 40,68	R$ 162,72
27	9	MACANETA da Porta, EXTERNA, Esquerda, VW, GOL, GERACAO 4	UN	4,00	R$ 93,39	R$ 373,56
28	3618	Maquina de VIDRO, GOL GII/III/IV, DT/TS, LE/LD MEC	UN	4,00	R$ 95,86	R$ 383,44
29	3131	MEC DIRECAO GOL/SAV/PAR	UN	3,00	R$ 545,57	R$ 1.636,71
30	3133	MOLA HELIC DIANTEIRO GOL	UN	4,00	R$ 65,89	R$ 263,56
31	3141	MOLA HELIC TRASEIRA GOL/SSAVEIRO-PARATI	UN	4,00	R$ 62,92	R$ 251,68
32	7119	MOTOR DO VENTILADOR GOL GII/III/IV MI 8/16V /05 C/AR	UN	3,00	R$ 260,79	R$ 782,37
33	6861	PALHETA LIMPADOR - KOMBI	UN	2,00	R$ 21,36	R$ 42,72
34	3148	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL GERACAO 4	PAR	6,00	R$ 27,21	R$ 163,26
35	7520	Para- choque traseiro Gol Geração 4	UN	2,00	R$ 285,52	R$ 571,04
36	1091	PARABRISA DIANTEIRO, VW, GOL GERACAO 4	UN	4,00	R$ 371,08	R$ 1.484,32
37	7519	Para-choque dianteiro Gol Geração 4	UN	2,00	R$ 285,52	R$ 571,04
38	7	PÁRA-CHOQUE, Traseiro, VW, GOL, GERACAO 4	UN	2,00	R$ 285,48	R$ 570,96
39	1	PARAFUSO RODA VW, GOL/PARATI, GERACAO 4	UN	20,00	R$ 3,84	R$ 76,80
40	4615	PAST FREIO KOMBI 82/ DT	JOGO	2,00	R$ 29,27	R$ 58,54
41	5379	Pino central - Kombi	UN	2,00	R$ 64,98	R$ 129,96
42	6738	PISTAO C/ANEIS GOL 1.0L 8V FLEX 07/08 (49,77MM)/	UN	4,00	R$ 148,31	R$ 593,24
43	672	PROTETOR CARTER, VW, GOL/PARATI GERACAO 4	UN	4,00	R$ 80,19	R$ 320,76
44	2673	PUXADOR MACANETA, EXTERNO, LADO DIREITO, DIANTEIRO GOL GERACAO 4	UN	4,00	R$ 27,62	R$ 110,48
45	3639	PUXADOR MACANETA, EXTERNO, LADO DIREITO, TRASEIRO, GOL GERACAO 4	UN	4,00	R$ 27,62	R$ 110,48
46	4635	RET DT KOMBI F. DISCO	UN	4,00	R$ 15,83	R$ 63,32
47	3147	RET TRASEIRO VIRABREQUIM GOL/PAR	UN	3,00	R$ 164,40	R$ 493,20
48	6884	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - KOMBI	UN	4,00	R$ 15,88	R$ 63,52
49	6737	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM GOL/PAR 1.0 16V (SEM SENSOR)/PN:5699IOSS=032103173B	UN	3,00	R$ 164,40	R$ 493,20
50	6734	RETENTOR, POLIA E BOMBA OLEO, GOL 1.0 8/16V	UN	4,00	R$ 42,26	R$ 169,04
51	1399	RODA, ARO DE FERRO, 14, 4 FUROS, GOL/SANTANA GERACAO 4	UN	8,00	R$ 177,50	R$ 1.420,00
52	4689	ROL CORR DENT GOL/PRT MT 1.0	UN	4,00	R$ 65,44	R$ 261,76
53	6899	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - KOMBI	UN	4,00	R$ 40,90	R$ 163,60
54	7517	Rolamento cubo dianteiro -GOL1.0 -08V - 2011	UN	6,00	R$ 64,53	R$ 387,18
55	3144	ROLAMENTO RODA DIREITA DIANTEIRA GOL/SANT/MONT/KAD/LO	UN	8,00	R$ 64,11	R$ 512,88
56	550	SEMI-EIXO, DIANTEIRO DIREITO, VW, GOL GERACAO 4	UN	4,00	R$ 260,79	R$ 1.043,16
57	552	SEMI-EIXO, DIANTEIRO ESQUERDO, VW, GOL GERACAO 4	UN	4,00	R$ 259,10	R$ 1.036,40
58	5502	SENSOR Nivel Oleo, GOL/PRT GIII/IV 1.0/1.6/1.8/2.0 99/G	UN	2,00	R$ 65,87	R$ 131,74
59	4222	SENSOR Rotação (RPM), VW, GOL, Geração 4	UN	2,00	R$ 177,50	R$ 355,00
60	1445	TAMBOR FREIO, TRASEIRO, VW, GOL/PARATI GERACAO 4	UN	4,00	R$ 65,42	R$ 261,68
61	7512	Tensionador correia alternador -GOL1.0 -08V - 2011	UN	2,00	R$ 65,39	R$ 130,78
62	6905	TENSIONADOR CORREIA SINC. - KOMBI	UN	2,00	R$ 65,39	R$ 130,78
63	6908	TERMINAL DIREÇÃO - KOMBI	UN	4,00	R$ 39,09	R$ 156,36
64	5469	Terminal direito - Kombi	UN	4,00	R$ 56,90	R$ 227,60
65	680	Válvula ANTI CHAMA, VW, GOL/FOX Flex 1.0 8/16V	UN	2,00	R$ 38,20	R$ 76,40
66	5089	1ª cano bico 1513-352 MB	UN	3,00	R$ 28,02	R$ 84,06
67	5094	1º cano bico MB 366	UN	4,00	R$ 28,02	R$ 112,08
68	5095	2ª cano bico 1513-352 MB	UN	3,00	R$ 28,02	R$ 84,06
69	5100	2º cano bico MB 366	UN	3,00	R$ 32,03	R$ 96,09
70	5101	3ª cano bico 1513-352 MB	UN	3,00	R$ 32,03	R$ 96,09
71	5106	3º cano bico MB 366	UN	3,00	R$ 32,03	R$ 96,09
72	5107	4ª cano bico 1513-352 MB	UN	3,00	R$ 32,03	R$ 96,09
73	5111	4º cano bico MB 366	UN	1,00	R$ 34,72	R$ 34,72
74	5112	5ª cano bico 1513-352 MB	UN	3,00	R$ 34,72	R$ 104,16
75	5115	5º cano bico MB 366	UN	3,00	R$ 34,76	R$ 104,28
76	5116	6ª cano bico 1513-352 MB	UN	3,00	R$ 34,76	R$ 104,28
77	5119	6º cano bico MB 366	UN	3,00	R$ 34,55	R$ 103,65
78	6531	Abraçadeira ¼- 5/16	UN	20,00	R$ 2,53	R$ 50,60
79	7596	ABRAÇADEIRA TURBINA OM 366, CAMINHÃO MB 2423.	UN	4,00	R$ 42,14	R$ 168,56
80	5174	Cano óleo ciliondro embreagem MB	UN	3,00	R$ 29,70	R$ 89,09
81	5090	1ª mola curta Traseiro 1513 MB	UN	3,00	R$ 312,85	R$ 938,55
82	5091	1ª mola dianteiro 1721 MB	UN	2,00	R$ 286,01	R$ 572,02
83	5092	1ª mola dianteiro longa ônibus 1513 MB	UN	4,00	R$ 243,38	R$ 973,52
84	5093	1ª mola Traseiro longa ônibus 1513 MB	UN	2,00	R$ 477,69	R$ 955,38
85	5099	2ª mola Traseiro longa ônibus 1513 Mb	UN	2,00	R$ 406,88	R$ 813,76
86	5096	2ª mola curta Traseiro 1513 MB	UN	2,00	R$ 406,88	R$ 813,76
87	5097	2ª mola Dianteiro 1721 MB	UN	1,00	R$ 406,88	R$ 406,88
88	5098	2ª mola Dianteiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 416,80	R$ 1.250,40
89	5102	3ª mola curta Traseiro 1513	UN	4,00	R$ 415,07	R$ 1.660,28
90	5103	3ª mola Dianteiro 1721	UN	4,00	R$ 335,67	R$ 1.342,68
91	5104	3ª mola Dianteiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 312,60	R$ 937,80
92	5105	3ª mola Traseiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 415,07	R$ 1.245,21
93	5108	4ª mola curta Traseiro 1513 MB	UN	3,00	R$ 412,09	R$ 1.236,27
94	5109	4ª mola Dianteiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 316,87	R$ 950,61
95	5110	4ª mola Traseiro longa ônibus 1513 MB	UN	4,00	R$ 410,05	R$ 1.640,20
96	5113	5ª mola Dianteiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 276,13	R$ 828,39
97	5114	5ª mola Traseiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 254,27	R$ 762,81
98	5117	6ª mola Dianteiro 1721 MB	UN	3,00	R$ 44,66	R$ 133,98
99	5118	6ª mola Dianteiro longa ônibus 1513 MB	UN	3,00	R$ 44,66	R$ 133,98
100	6768	ARRUELA DIANTEIRO, PINO MOLA, MB	UN	50,00	R$ 6,94	R$ 347,00
101	6920	ARRUELA MOLA DIANTEIRO - MB	UN	50,00	R$ 6,94	R$ 347,00
102	6765	ARRUELA, DIANTEIRO, PINO MOLA, VW 15190	UN	50,00	R$ 6,94	R$ 347,00
103	6767	ARRUELA, TRASEIRA, PINO MOLA, MB	UN	50,00	R$ 6,94	R$ 347,00
104	6778	BUCHA DIANTEIRA - MB	UN	40,00	R$ 14,88	R$ 595,20
105	6780	BUCHA DIANTEIRA MOLA - 15190	UN	30,00	R$ 14,79	R$ 443,70
106	6782	BUCHA DIANTEIRA MOLA - VW 15190	UN	30,00	R$ 14,79	R$ 443,70

107	6773	BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTAB.- SPRINTER 412D	UN	5,00	R$ 45,65	R$ 228,25
108	6771	BUCHA DIANTEIRA BARRA ESTABILIZADORA MB	UN	20,00	R$ 29,08	R$ 581,60
109	6776	BUCHA DIANTEIRA BIELETA BARRA ESTAB. - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	10,00	R$ 28,38	R$ 283,80
110	1879	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRO, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	40,00	R$ 17,74	R$ 709,60
111	8327	BUCHA IVECO IVECO 4012	UN	8,00	R$ 22,82	R$ 182,56
112	8036	BUCHA MOLA TIRANTE TRAS. 15190 WV	UN	10,00	R$ 27,99	R$ 279,90
113	8046	CAMPANA PN-3558 MB1721	UN	12,00	R$ 506,12	R$ 6.073,44
114	8047	CAMPANA PN-3692 MB1721	UN	12,00	R$ 446,57	R$ 5.358,84
115	5206	Coxim motor Iveco 4012 DR	UN	2,00	R$ 382,07	R$ 764,14
116	5207	Coxim motor Iveco 4012 LE	UN	2,00	R$ 382,07	R$ 764,14
117	3251	COXIM MOTOR IVECO DAILY DIR	UN	2,00	R$ 307,64	R$ 615,28
118	3252	COXIM MOTOR IVECO DAILY LE	UN	2,00	R$ 307,64	R$ 615,28
119	4664	COXIM MOTOR OM366 BUS TS	UN	8,00	R$ 98,54	R$ 788,32
120	4653	COXIM RAD MB 1113/2213 INF	UN	10,00	R$ 16,08	R$ 160,80
121	5209	Coxim radiador 8mm MB	UN	10,00	R$ 14,04	R$ 140,40
122	5220	Diafragma freio 05 polegada MB	UN	10,00	R$ 22,82	R$ 228,20
123	5221	Diafragma freio 06 polegada MB	UN	10,00	R$ 22,82	R$ 228,20
124	5222	Diafragma freio 07 polegada MB	UN	10,00	R$ 22,82	R$ 228,20
125	5223	Diafragma freio 08 polegada MB	UN	10,00	R$ 22,82	R$ 228,20
126	4665	EMBUCHAMENTO S/PINO MB 1313 F.AR C	JOGO	5,00	R$ 197,68	R$ 988,40
127	1909	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	20,00	R$ 44,86	R$ 897,20
128	1910	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	20,00	R$ 44,86	R$ 897,20
129	8066	GRAMPO DIANT. MN1513	UN	150,00	R$ 45,65	R$ 6.847,50
130	5281	Graxeira 1/4 reto	UN	150,00	R$ 3,23	R$ 484,50
131	5282	Graxeira 3/8 curva	UN	150,00	R$ 3,23	R$ 484,50
132	5283	Graxeira 3/8 reto	UN	150,00	R$ 3,18	R$ 477,00
133	5284	Graxeira 5/16 curva	UN	150,00	R$ 3,18	R$ 477,00
134	5285	Graxeira 5/16 reto	UN	150,00	R$ 2,98	R$ 447,00
135	8656	GRAXEIRO 3/8 RETA 986038	PÇ	150,00	R$ 3,47	R$ 520,50
136	6842	JG LONA DIANTEIRO - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	JOGO	5,00	R$ 165,03	R$ 825,15
137	5302	JG lona freio 552 MB	JOGO	10,00	R$ 148,16	R$ 1.481,60
138	6839	JG LONA FREIO 584	JOGO	10,00	R$ 148,11	R$ 1.481,10
139	5303	JG lona freio 651 MB	JOGO	8,00	R$ 111,25	R$ 890,00
140	5304	JG lona freio Traseiro 588 MB	JOGO	8,00	R$ 243,13	R$ 1.945,04
141	6844	JG LONA FREIO TRASEIRO- VW 15190	JOGO	5,00	R$ 212,37	R$ 1.061,85
142	6848	JG PASTILHA PD111 - SPRINTER 412D	JOGO	4,00	R$ 141,12	R$ 564,48
143	1911	JUMELO DA MOLA DIANTEIRA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	10,00	R$ 78,89	R$ 788,90
144	1912	JUMELO DA MOLA TRASEIRA, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	10,00	R$ 115,36	R$ 1.153,60
145	8080	JUMELO TRAS. MB1721	UN	8,00	R$ 131,00	R$ 1.048,00
146	5308	Jumelo Traseiro 1620 MB	UN	4,00	R$ 131,00	R$ 524,00
147	4166	MOLA PATIN MB	UN	20,00	R$ 6,43	R$ 128,60
148	1920	MOLEJO DIANTEIRO (FEIXE), ÔNIBUS MB OF 1318	UN	4,00	R$ 2.108,82	R$ 8.435,28
149	1921	MOLEJO TRASEIRO (FEIXE), ÔNIBUS MB OF 1318	UN	4,00	R$ 2.477,20	R$ 9.908,80
150	4360	PALHETA LIMP 16P GANCHO 2003 3.0 PN C054	PAR	18,00	R$ 45,95	R$ 827,10
151	6859	PALHETA LIMPADOR - 15190 CAIO FOZ	UN	8,00	R$ 45,95	R$ 367,60
152	6860	PALHETA LIMPADOR - IVECO 70 CITY	UN	2,00	R$ 72,64	R$ 145,28
153	6862	PALHETA LIMPADOR - MARCOPOLO SEMIER MID 15190	UN	2,00	R$ 71,70	R$ 143,40
154	5361	Palheta limpador Épico 4012	UN	2,00	R$ 86,83	R$ 173,66
155	8096	PARAFUSO 12/20 C/PORCA	UN	200,00	R$ 2,88	R$ 576,00
156	6866	PARAFUSO 12/50 C/ POLCA ARRUELA	UN	200,00	R$ 3,37	R$ 674,00
157	5367	Parafuso 12/50 c/ polca MB	UN	50,00	R$ 3,27	R$ 163,50
158	5368	Parafuso 14/50 c/ polca MB	UN	50,00	R$ 4,37	R$ 218,50
159	6867	PARAFUSO 8/50 C/ POLCA ARRUELA	UN	500,00	R$ 1,49	R$ 745,00
160	5369	Parafuso c/ rosca patim 1513 MB	UN	20,00	R$ 25,11	R$ 502,20
161	5370	Parafuso cardãn 10mm MB	UN	50,00	R$ 2,78	R$ 139,00
162	5371	Parafuso cardãn 12mm MB	PCT	50,00	R$ 3,57	R$ 178,50
163	6871	PARAFUSO DIANTEIRO RODA - SPRINTER 412D	UN	20,00	R$ 12,16	R$ 243,20
164	5372	Parafuso roda dianteiro c/ polca oxilante 32 MB	UN	50,00	R$ 15,63	R$ 781,50
165	4605	PARAFUSO RODA Mercedes Bens 1313/2217 Traseira	UN	50,00	R$ 18,86	R$ 943,00
166	6674	Parafuso sextavado p/ 5/16X2.1/2	UN	200,00	R$ 1,49	R$ 298,00
167	6675	Parafuso sextavado p/3/8X3	UN	200,00	R$ 1,59	R$ 318,00
168	8098	PASTILHA FREIO IVECO 1970C – PW946	UN	2,00	R$ 308,63	R$ 617,26
169	633	PASTILHA FREIO L 200 - NCO 0972	UN	2,00	R$ 78,99	R$ 157,98
170	645	PATIM COMPLETO FREIO TRASEIRO UNO - NCO 0978	UN	2,00	R$ 114,37	R$ 228,74
171	6873	PINO CENTRO 12/11	UN	30,00	R$ 8,93	R$ 267,90
172	5380	Pino embuchamento 38.5 MB	UN	15,00	R$ 115,12	R$ 1.726,80
173	6874	PINO EMBUCHAMENTO 38.6MM	UN	15,00	R$ 115,12	R$ 1.726,80
174	8099	PINO MOLA DIANT. MB1513	UN	80,00	R$ 12,80	R$ 1.024,00
175	4295	PINO MOLA DIANTEIRA Caminhão MB2423K	UN	12,00	R$ 12,60	R$ 151,20
176	6875	PINO MOLA DIANTEIRO - 15190	UN	30,00	R$ 26,60	R$ 798,00
177	8100	PINO MOLA TIRANTE TRAS. 15190 WV	UN	30,00	R$ 45,65	R$ 1.369,50
178	8101	PINO MOLA TRAS. MB1513	UN	40,00	R$ 15,88	R$ 635,20
179	4661	PINO ROLETE MB 118/1518	UN	20,00	R$ 18,95	R$ 379,00
180	536	REBITE ALUMINIO 10 X 14 MACIÇO	UN	1.000,00	R$ 0,25	R$ 250,00
181	7113	REBITE EM ALUMINIO 4X6 S/TUBULAR	UN	300,00	R$ 0,06	R$ 18,00
182	4537	RODA, ARO DE FERRO, 1000x20, 10 FUROS, CAMINHOES E ONIBUS	UN	10,00	R$ 709,56	R$ 7.095,60
183	6904	SUPORTE CARDÃN - SPRINTER 412D	UN	2,00	R$ 346,34	R$ 692,68
184	8119	SUPORTE CARDAN 15190VW	UN	5,00	R$ 273,10	R$ 1.365,50
185	8120	SUPORTE CARDAN REY 45MM MBB	UN	5,00	R$ 271,91	R$ 1.359,55
186	5451	Suporte mola 1513 dianteiro MB	UN	10,00	R$ 78,65	R$ 786,50
187	5452	Suporte mola 1513 traseiro MB	UN	10,00	R$ 114,92	R$ 1.149,20
188	5453	Suporte mola 1721 dianteiro MB	UN	8,00	R$ 145,19	R$ 1.161,52
189	5454	Suporte mola 1721 traseiro MB	UN	8,00	R$ 175,16	R$ 1.401,28
190	5449	Suporte mola Dianteiro 05 furo - ônibus	UN	8,00	R$ 145,19	R$ 1.161,52
191	5450	Suporte mola Dianteiro MB 04 furo - ônibus	UN	10,00	R$ 98,54	R$ 985,40
192	5455	Suporte porta fusível para relê	UN	20,00	R$ 7,50	R$ 150,00
193	5488	Virabrequim 366 MB	UN	4,00	R$ 2.759,05	R$ 11.036,20
194	540	KIT EMBREAGEM (COMPLETO) MB OM 366	UN	3,00	R$ 1.347,86	R$ 4.043,58
195	5317	Kit embreagem 12 olegada MB 1513 MB	UN	3,00	R$ 731,61	R$ 2.194,83

196	8083	KIT EMBREAGEM 13POL. MB1721	UN	2,00	R$ 1.238,21	R$ 2.476,42
197	5318	Kit embreagem Fuscão 15.190 MB	UN	2,00	R$ 2.529,95	R$ 5.059,90
198	1893	COLMÉIA DO RADIADOR, ÔNIBUS MB OF 1318	UN	1,00	R$ 1.025,71	R$ 1.025,71
199	6795	COMPRESSOR AR - 1721	UN	1,00	R$ 1.346,66	R$ 1.346,66
200	1894	COMPRESSOR AR COMPLETO, ÔNIBUS MB OM366	UN	2,00	R$ 1.339,40	R$ 2.678,80
201	8142	Caixa de OLEO DE FREIO DOT4, para Veiculos Tipo Onibus/Caminhoes	UN	2,00	R$ 275,28	R$ 550,56
202	5169	Caixa satélite completa 1513 MB	UN	2,00	R$ 1.347,86	R$ 2.695,72
203	4847	CAIXA SATELITE COMPLETA MB 16MM - 03350014	PÇ	2,00	R$ 1.605,25	R$ 3.210,50
204	5170	Caixa satellite complete 1721 MB	UN	2,00	R$ 4.590,56	R$ 9.181,12
Valor Total Registrado R$ 186.943,90 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 47/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
4.10 Após o recebimento do Empenho (pessoalmente/fac-símile/e-mail/Qualquer outro meio eletrônico), a Contratada terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para entregar as peças na sede da Contratante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2015; Licitação nº. 47/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 - As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 22 de julho de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

J. Eugenio Fuzari-ME
01.899.908/0001-41
Empresa Detentora
JOSÉ EUGÊNIO FUZARI
CPF nº 085.544.202-68

Auto Peças Favalessa LTDA
11.353.669/0001-83
Empresa Detentora
ADRIANO SOARES DE SOLEDADE
CPF nº 710.956.322-72

C.S.S. Auto Center LTDA ME
16.910.301/0001-92
Empresa Detentora
ELIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF nº 456.948.852-87

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EDB46098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 024/2015 - PMSFO
PROCESSO nº. **562/2015**
Pregão ELETRONICO nº. **50/2015**
Data da Abertura: 27/07/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME PROJETO BASICO
Em 27 de julho de 2015, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 13:05 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, Srº Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Jose Luiz Vieira, portador(a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME 01.936.577/0001-72 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 1175 CENTRO São Felipe DOeste RO 78986-000, representada pelo Srº(ª) Irandi da Silva CPF nº 390.590.572-87 RG 250778397 SSP/SP nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO CONFORME PROJETO BASICO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D´Oeste, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ/CPF: 01.936.577/0001-72

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6584	Tubo de concreto armado para bueiros de 0,40 Mt MF; Diâmetro Nominal DN: 400mm; Comprimento do Tubo: 1,00Mt. Espessura de parede: 06 Cm; Peso Aproximado / Tubo: 70 Kg	UN	100,00	R$ 70,00	R$ 7.000,00
2	6583	Tubo de concreto armado para bueiros de 0,60 Mt CA-1; Diâmetro Nominal DN: 600mm; Comprimento do Tubo: 1,00Mt. Espessura de parede: 06 Cm; Peso Aproximado / Tubo: 80 Kg	UN	100,00	R$ 98,00	R$ 9.800,00
3	5527	Tubo de concreto armado para bueiros de 800 mm CA-1, Diâmetro Nominal DN (mm): 800 Comprimento do Tubo (mm): 1,000 Espessura de parede (mm): 80 Peso Aproximado / Tubo (Kg): 740	UN	100,00	R$ 145,00	R$ 14.500,00
4	9363	TUBO DE CONCRETO armado para bueiros de 1000 mm CA-1, Diâmetro Nominal DN (mm): 1000X1000 Comprimento do Tubo (mm): 1,000 Espessura de parede (mm):	METROS	20,00	R$ 235,00	R$ 4.700,00
5	8141	Tubo de Concreto Armado, Para Bueiros, D=1,20M, CA-1 Diâmetro Nominal DN (mm): Espessura de Parede=13 Cm	METROS	40,00	R$ 370,00	R$ 14.800,00
Valor Total Registrado R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)						

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D´Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.
1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.1. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 50/2015, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. ...../2015; Licitação nº. 50/2015 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada devera atender o disposto no item anterior para: ***procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.***
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100-Centro São Felipe D´Oeste-RO, nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.
6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto,devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados;

j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2015, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2**–** Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
20 DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 27 de julho de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Eldorado Materiais Para Construções LTDA ME
01.936.577/0001-72
Empresa Detentora
IRANDI DA SILVA
CPF nº 390.590.572-87

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5681BAA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RREO ANEXO III-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.919.825,64	2.085.707,53	2.539.458,77	1.885.044,86	2.096.448,71	2.325.573,00	2.343.654,61	2.123.047,10	2.068.461,29	1.973.892,87	2.178.314,63	2.062.109,55	25.601.538,56	21.046.093,21
Receita Tributária	22.777,33	50.511,04	138.480,59	93.333,19	107.076,68	120.946,95	69.164,00	70.689,31	68.573,29	92.640,75	116.322,12	97.566,01	1.048.081,26	665.552,61
IPTU	0,00	0,00	9.602,87	40.068,17	26.094,52	13.681,16	0,00	0,00	0,00	8.263,93	44.856,03	30.996,34	173.563,02	80.000,00
ISS	9.523,18	7.375,54	36.325,80	9.046,52	27.260,76	33.091,16	25.703,57	8.618,84	16.498,66	21.993,62	14.023,11	8.159,92	217.620,68	127.898,43
ITBI	10.178,59	25.496,50	28.808,61	16.072,91	9.472,77	47.282,42	15.546,84	45.787,75	25.759,54	21.189,51	12.298,90	22.747,68	280.642,02	210.025,89
IRRF	525,41	15.399,89	59.008,20	17.751,46	36.063,11	21.490,77	27.667,84	13.124,35	20.879,75	33.800,92	24.287,46	22.853,38	292.852,54	200.000,00
Outras receitas tributarias	2.550,15	2.239,11	4.735,11	10.394,13	8.185,52	5.401,44	245,75	3.158,37	5.435,34	7.392,77	20.856,62	12.808,69	83.403,00	47.628,29
Receita de Contribuições	11.895,05	92.688,88	146.888,41	61.380,09	70.284,83	79.786,87	5.962,01	170.406,93	87.594,29	70.734,06	74.309,80	74.364,13	946.295,35	670.000,00
Receita Patrimonial	84.251,19	133.346,07	19.642,39	109.743,81	126.771,84	-508.445,90	41.173,27	37.714,30	42.933,92	51.526,57	36.299,97	48.673,37	223.630,80	518.237,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.770.996,52	1.787.348,14	2.209.603,44	1.601.404,78	1.774.402,50	2.604.518,75	2.220.777,76	1.802.724,11	1.837.338,20	1.737.908,60	1.925.714,69	1.820.434,63	23.093.172,12	19.066.565,67
Cota-parte do FPM	420.957,47	511.391,71	448.277,58	440.984,72	543.463,17	901.960,99	683.288,87	697.505,54	508.030,35	548.299,36	674.255,26	586.670,43	6.965.085,45	5.389.433,35
Cota-Parte do ICMS	682.890,83	669.947,97	612.926,24	602.073,60	608.634,13	640.562,65	232.773,95	534.650,60	558.630,79	612.584,32	1.061.463,25	656.415,47	7.473.553,80	5.421.422,39
Cota-Parte do IPVA	51.677,09	47.888,71	33.316,27	20.462,57	12.701,68	16.828,51	438.530,71	25.232,29	30.815,68	32.397,20	-376.606,16	46.524,13	379.768,68	273.535,65
Cota-Parte do ITR	139,62	116,19	1.212,01	3.459,31	1.412,60	245,37	108,54	241,71	176,60	322,45	112,11	275,08	7.821,59	1.360,00
Transferências da LC 87/1986	925,61	925,61	925,61	925,61	925,61	1.851,22	0,00	0,00	0,00	3.676,71	919,18	919,18	11.994,34	7.505,55
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	314.655,08	337.104,85	295.592,24	302.515,53	331.745,90	350.334,37	354.881,54	326.987,51	264.018,55	315.083,24	351.007,99	314.512,87	3.858.439,67	3.805.769,11
Outras Transferências correntes	299.750,82	219.973,10	817.353,49	230.983,44	275.519,41	692.735,64	511.194,15	218.106,46	475.666,23	225.545,32	214.563,06	215.117,47	4.396.508,59	4.167.539,62
Outras Receitas Correntes	29.905,55	21.813,40	24.843,94	19.182,99	17.912,86	28.766,33	6.577,57	41.512,45	32.021,59	21.082,89	25.668,05	21.071,41	290.359,03	125.737,21
DEDUÇÕES (II)	233.315,37	333.575,38	360.172,90	266.186,52	301.142,61	1.261.335,06	270.940,38	421.932,92	301.624,83	303.610,82	340.474,31	326.039,90	4.720.351,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	1.997,27	87.521,34	140.841,38	56.143,82	64.176,81	68.655,04	0,00	170.406,93	82.094,16	64.154,85	68.445,63	67.879,09	872.316,32	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.318,10	246.054,04	219.331,52	210.042,70	236.965,80	255.132,58	270.940,38	251.525,99	219.530,67	239.455,97	272.028,68	258.160,81	2.910.487,24	0,00
RECEITA DO PACS/PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCE-RO)						937.547,44							937.547,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.686.510,27	1.752.132,15	2.179.285,87	1.618.858,34	1.795.306,10	1.064.237,94	2.072.714,23	1.701.114,18	1.766.836,46	1.670.282,05	1.837.840,32	1.736.069,65	20.881.187,56	21.046.093,21
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Data da emissão 13/07/2015														

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:A7761608